SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2262

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Pregão Eletrônico n.º 001/2024. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: TELTEX TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0005-40. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO POR VIDEO MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, OU OUTROS QUE VENHAM A SER CONVENIADOS NA VALIDADE DA ARP. Do Valor: 16.799.988,00. Data da assinatura: 20/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Maceió/AL, 20 de março de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B8930D1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE VIDEOCONFERÊNCIA, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 20 de março de 2024.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:4CA8EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18, 19/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

Pregão Eletrônico nº 24/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97;
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**
Valor Global: **R$ 402.516,00 (quatrocentos e dois mil quinhentos e dezesseis reais)**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **19/03/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **João Carlos Martins Araújo**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

Pregão Eletrônico nº 24/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **HS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.564.964/0001-30;
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**
Valor Global: **R$ 537.596,75 (quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **19/03/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Heverton dos Santos Silva**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:85C52BC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO DL N° 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO DIÁRIO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. **CONTRATADA:** PUBLICA BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 39.890.250/0001-80, SEDIADA NA RUA GENESIO SALES, S/Nº, CENTRO – CIPÓ / BA, CEP: 48.450-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.500,00 (CINCO E MIL E QUINHENTOS REAIS).

SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:5CC36690

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO Nº PP 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHE, ALMOÇO, QUENTINHAS E COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS E DE REPRESENTAÇÃO, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA / AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. **CONTRATADA**: N DE A NIEVINSKI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 23.007.402/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R$ 270.500,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:8DCD0354

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO Nº PP 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUARDA, GERENCIAMENTO EM GESTÃO DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, PREPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSPEÇÃO, INDEXAÇÃO, MONTAGEM E REMONTAGEM DE CAIXAS, MICROFILMAGENS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM APLICATIVO (APP) DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. **CONTRATADA**: J H DE LIMA CORREIA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 18.059.765/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R$ 249.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E33ACA21

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 008/2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (MOVEIS) COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA. **FORNECEDORA REGISTRADA:** JURANDIR GOMES DA SILVA MOVEIS ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 17.049.279/0001-09, SEDIADA NA AV DEPUTADA CECI CUNHA, 806, ITAPOA, CEP: 57.314-105, ARAPIRACA-AL, QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO PARA OS ITENS 01 AO 15, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 561.150,00** (QUINHNENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:A3FF97E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **DEXTERLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.009.856/0001-41, sediada na Rua Álvaro Gomes de Castro, S/N, Loja D1, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.233-005.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 10: Valor Unitário: R$ 80,00 (oitenta reais); Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
MARIA DA PAZ RODRIGUES RIBEIRO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:7CA38862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 555, bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.075,40 (catorze mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 4: Valor Unitário: R$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais);
- ITEM 5: Valor Unitário: R$ 21,00 (vinte e um reais); Valor Total: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
- ITEM 6: Valor Unitário: R$ 60,69 (sessenta reais e sessenta e nove centavos); Valor Total: R$ 5.462,10 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos);
- ITEM 36: Valor Unitário: R$ 124,11 (cento e vinte e quatro reais e onze centavos); Valor Total: R$ 3.723,30 (três mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
LETÍCIA RABELO FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:8526176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, nº 144, Galpão 144, 150, 158, bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 68.762,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais);

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 1: Valor Unitário: R$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos); Valor Total: R$ 1.654,60 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);
- ITEM 3: Valor Unitário: R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos); Valor Total: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);
- ITEM 11: Valor Unitário: R$ 37,00 (trinta e sete reais); Valor Total: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais);
- ITEM 13: Valor Unitário: R$ 34,00 (trinta e quatro reais); Valor Total: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
- ITEM 14: Valor Unitário: R$ 13,00 (treze reais); Valor Total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- ITEM 16: Valor Unitário: R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
- ITEM 17: Valor Unitário: R$ 14,00 (catorze reais); Valor Total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- ITEM 18: Valor Unitário: R$ 8,00 (oito reais); Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- ITEM 22: Valor Unitário: R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- ITEM 23: Valor Unitário: R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Valor Total: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- ITEM 24: Valor Unitário: R$ 4,00 (quatro reais); Valor Total: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
- ITEM 25: Valor Unitário: R$ 4,00 (quatro reais); Valor Total: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
- ITEM 26: Valor Unitário: R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); Valor Total: R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- ITEM 27: Valor Unitário: R$ 2,12 (dois reais e doze centavos); Valor Total: R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais);
- ITEM 28: Valor Unitário: R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); Valor Total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- ITEM 29: Valor Unitário: R$ 28,00 (vinte e oito reais); Valor Total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- ITEM 32: Valor Unitário: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 90,00 (noventa reais);
- ITEM 33: Valor Unitário: R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); Valor Total: R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- ITEM 34: Valor Unitário: R$ 10,00 (dez reais); Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- ITEM 35: Valor Unitário: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- ITEM 37: Valor Unitário: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Valor Total: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
- ITEM 38: Valor Unitário: R$ 105,00 (cento e cinco reais); Valor Total: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais);
- ITEM 39: Valor Unitário: R$ 110,00 (cento e dez reais); Valor Total: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- ITEM 40: Valor Unitário: R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- ITEM 41: Valor Unitário: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- ITEM 42: Valor Unitário: R$ 21,00 (vinte e um reais); Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- ITEM 43: Valor Unitário: R$ 20,00 (vinte reais); Valor Total: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
- ITEM 45: Valor Unitário: R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
- ITEM 46: Valor Unitário: R$ 88,04 (oitenta e oito reais e quatro centavos); Valor Total: R$ 17.608,00 (dezessete mil seiscentos e oito reais);
- ITEM 53: Valor Unitário: R$ 120,00 (cento e vinte reais); Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:2E754962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **BRASLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.961.649/0001-28**, sediada na Avenida Ministro Landulfo Alves, nº 791, bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602-490.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 84.325,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 2: Valor Unitário: R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); Valor Total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);
- ITEM 7: Valor Unitário: R$ 30,00 (trinta reais); Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- ITEM 8: Valor Unitário: R$ 27,00 (vinte e sete reais); Valor Total: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);
- ITEM 9: Valor Unitário: R$ 33,00 (trinta e três reais); Valor Total: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).
- ITEM 15: Valor Unitário: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
- ITEM 21: Valor Unitário: R$ 27,00 (vinte e sete reais); Valor Total: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
- ITEM 47: Valor Unitário: R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- ITEM 48: Valor Unitário: R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- ITEM 49: Valor Unitário: R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- ITEM 50: Valor Unitário: R$ 35,00 (trinta e cinco reais); Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
CHARLES DA CONCEIÇÃO BARBOSA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:2535F374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **TIE TAPETES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.261.012/0001-23, sediada na Rua Evans, nº 663, bairro Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03.648-020.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 20: Valor Unitário: R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); Valor Total: R$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais);

CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
VIVIANE BORGES MARTINS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:D78D4A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, sediada na Rodovia AL 115, nº 2500, bairro Graciliano Ramos, Palmeira do Índios/AL, CEP: 57.604-595.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 514,50 (quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 31: Valor Unitário: R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); Valor Total: R$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
- ITEM 44: Valor Unitário: R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); Valor Total: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

CELEBRAÇÃO: 01 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:59CC7D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.600.250/0001-01, sediada na Rua 215, nº 186, bairro Marcos Freira III, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.152-664.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 12: Valor Unitário: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); Valor Total: R$ 87,00 (oitenta e sete reais);
- ITEM 19: Valor Unitário: R$ 14,00 (catorze reais); Valor Total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

CELEBRAÇÃO: 08 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
ALISSON CRUZ SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:B28F53F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, sediada na Avenida Robert Koch, nº 1440, bairro Aragarça, Londrina/PR, CEP: 86.037-010.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 51: Valor Unitário: R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Valor Total: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);
- ITEM 52: Valor Unitário: R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos); Valor Total: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

CELEBRAÇÃO: 15 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
YAGO BIENIEK MENDES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:928D7F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8018/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8018/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.177.305/0001-31.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS APROVADAS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023 QUE INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 COM BASE NO ART. 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 2022 , PROVENIENTES DE REPASSES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS QUAIS DEVERÃO SER APLICADOS PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE.

DO VALOR: R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da adequada prestação de serviços à população – ElementoS de Despesa: 3.3.50.41.016001000402 – Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024; A VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORRAGADA PARA CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR SOLICITAÇÃO DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, FORMULADA, NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO SEU TÉRMINO.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF/MF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE; JOSÉ DENIS MOURA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 209.860.844-68 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50FBECC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8029/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8029/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.492.009/0001-20.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS APROVADAS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023 QUE INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 COM BASE NO ART. 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 2022 , PROVENIENTES DE REPASSES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS QUAIS DEVERÃO SER APLICADOS PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE.

DO VALOR: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com DEFICIÊNCIA – ElementoS de Despesa: 3.3.50.41.016001000402 – Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2025; A VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORRAGADA PARA CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR SOLICITAÇÃO DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, FORMULADA, NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO SEU TÉRMINO.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF/MF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO, CPF/MF Nº 208.782.064-34 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:85BDD6A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio - Alagoas, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores demais normas sobre licitação em vigor

Tipo: **Maior Percentual de Desconto - Item.**
Data e hora da sessão de disputa: **03/04/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:9C2AECE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município da Barra de Santo Antônio/AL, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023 (REABERTURA DO PREGÃO)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

REABERTURA: 26/03/2024 às 11:00h.
LOCAL: www.bnc.org.br.

Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6946254A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Adm: Nº 20230109001 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos destinados a atender as

necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL Empresas vencedoras valor total: R$ 474.512,62 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos): LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI (11396290000150) com os lotes: 11, 12, 14, 15, 41 no valor total de R$ 17.572,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e dois reais). GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (40193188000156) com os lotes: 46, 49, 50, 51 no valor total de R$ 157.620,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte reais). GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME (35740794000104) com os lotes: 6, 8, 23, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 53, 54, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 86, 87, 89, 91, 95, 98, 100 no valor total de R$ 178.408,55 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). RICARDO GOMES DA SILVA ME (05080790000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 101 no valor total de R$ 109.003,57 (cento e nove mil e três reais e cinquenta e sete centavos). GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME (01222778000108) com os lotes: 5, 42, 48 no valor total de R$ 11.908,50 (onze mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO FEDERAL 10.024/2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), quarta-feira, 20 de março de 2024

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:D2F2592A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido Processo de Dispensa, para Aquisição de Frango In Natura para atender as necessidades do Município de Batalha/AL, com a empresa: Adelmo Rodrigues de Melo - ME, inscrita no CNPJ nº 17.287.469/0001-56, com um valor contratado de R$ 49.984,40 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), vigente por 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 008/2024 – Processo Administrativo: 114.2024/002. Dispensa n° 014/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: Adelmo Rodrigues de Melo - ME, inscrita no CNPJ nº 17.287.469/0001-56. Objeto: Aquisição de Frango In Natura para atender as necessidades do Município de Batalha/AL. R$ 49.984,40 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:9CD48A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 – Processo nº 011.2023/002 – Procedimento de Contratação: Registro de Preços nº 012/2023 (Processo nº 011.2023/002) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.335/0001-83 – Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 – Processo nº 011.2023/002 – Procedimento de Contratação: Registro de Preços nº 012/2023 (Processo nº 011.2023/002) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.705.463/0001-38 – Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023 – Processo nº 089.2023/002 – Procedimento de Contratação: Registro de Preços nº 012/2023 (Processo nº 011.2023/001) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.976/0001-16 – Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:FB0B19F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa TECMAQ TECNOLOGIAS E MAQUINAS LTDA, Portadora do Cnpj: 13.383.768/0001-33, para contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento para agricultura familiar no município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$ 24.791,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um reais)
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7868E725

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001.018.110324. Objeto: Contratação artística da Banda "Forrozão Supapo" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão do Padroeiro do Distrito Teixeira, São José (Evento), no Município de Cacimbinhas/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **AUGUSTO E OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** empresa com sede na Rua Liberalina Amaral, nº 130, Centro, Major Isidora/AL, CEP: 57.580-000, inscrita no **CNPJ/MF de nº 23.739.318/0001-94**. Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 010/2024. Processo Administrativo nº 001.018.110324. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação artística da Banda "Forrozão Supapo" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão do Padroeiro do Distrito Teixeira, São José (Evento), no Município de Cacimbinhas/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **AUGUSTO E OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, **(CNPJ/MF 23.739.318/0001-94**) Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Signatários: HUGO WANDERLEY CAJU e JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:D16549E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915021/2023 RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVEN

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes: JOAO CARLOS LIMA REIS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 15.836.297/0001-05, M. DOS S. SILVA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 11.565.537/0001-15, T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 19.131.393/0001-09, para no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, pelos motivos expostos no referido parecer, ao tempo em que determino o retorno dos autos à Pregoeira para que promova os atos necessários ao regular andamento do feito.

Publique-se,

Publique-se,

Intime-se.

Campo Alegre, 20 de março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:23B9B2C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209009/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA COM FOCO METODOLOGIA, TÉCNICAS DE ENSINO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 058/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica DEREPENTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 43.806.874/0001-43, referente à prestação de serviços de palestra com foco metodologia, técnicas de ensino e valorização profissional, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, "f" e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 20 de março 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C60A1F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223018/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO POVOADO CHÃ DA IMBIRA) – BANDA FASCÍNIO.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 056/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica F DE A DE MOURA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.978.279/0001-07, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Festa de São José, Padroeiro do Povoado Chã da Imbira) – Banda Fascínio, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 20 de março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9FBB4AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222043/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO POVOADO CHÃ DA IMBIRA) – SAMYRA SHOW.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 057/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 22.917.407/0001-10, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Festa de São José, Padroeiro do Povoado Chã da Imbira) – Samyra Show, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 20 de março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BDA8F1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Senhores licitantes,

Tem o presente, a finalidade de informar que o edital da Licitação acima referenciada sofreu a seguinte alteração:

O termo abaixo passa a conter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:
14.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

LER-SE-Á:
14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As demais condições permanecem INALTERADAS.

Campo Alegre – AL, 20 de março de 2024.

FABIANA CARNEIO E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8B92E3A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.052.666/0001-03;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Contratado: R$ 116.423,04 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Data de Celebração: 27/02/2024;

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Roney Lima Verde Moreno.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6B06F935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 43/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **CENTRAL CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ **45.735.190.0001-23**
Valor registrado R$ **2.005.349,04 (dois milhões e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos.)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 08/02/2024;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Angelica Luana da Silva Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, CNPJ **49.081.960.0001-12**
Valor registrado R$ **29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais.)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 08/02/2024;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ruth Silva de Assis Barbosa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **BT COMEERCIO INTELIGENTE LTDA,** CNPJ **45.329.312.0001-81**
Valor registrado R$ **1.271,65 (mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos.)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 08/02/2024;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Griebeler Sand.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA,** CNPJ **48.462.564.0001-72**
Valor registrado R$ **20.290,60 (vinte mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos.)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 08/02/2024;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Joaldo Augusto da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ **11.101.437.0001-38**
Valor registrado R$ **852.566,63 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos.)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 08/02/2024;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e José Roberto Silva de Oliveira.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AEC8AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00014/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00014/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ARLINDA SILVA DE LIMA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ARLINDA SILVA DE LIMA, residente e domiciliário no povoado mudubim, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 759.028.004-63 e RG: 3476529-8

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 04° NOVENA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, DO POVOADO MUDUBIM MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Arlinda Silva de lima inscrito no CPF sob o nº, 759.028.004-63 residente e domiciliário no povoado mudubim, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no período de 21 a 24 de março de 2024, no povoado mudubim município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 13 de março de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

ARLINDA SILVA DE LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:22905DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2023

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **RM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.327.581/0001-83;
Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil, para Construção do Trecho da Bíblia da Praça Central na Zona Urbana do Município de Canapi/AL.**
Valor: *O valor do contrato que perfaz a ordem de R$ 139.306,76 (cento e trinta e nove mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 6,26%, passando consequentemente para R$ 148.023,92 (cento e quarenta e oito mil vinte e três reais e noventa e dois centavos).*
Celebração: 08/03/2024;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ruanne Miriam Souza Porfirio.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4F601333

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, localizada na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para Pavimentação de Vias do Loteamento Messias Moreira 2 no Centro do Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:D7C1568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, localizada na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental para Pavimentação de Vias do Loteamento Cacilda Moreira, Rua José Carlos da Silva e Rua do Alto no Centro do Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:0F0F5394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o presente processo em favor de JOSÉ BELARMINO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 447.201.734-20, no valor total de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Carneiros, 15 de março de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2024. Processo Administrativo nº 020.014.060224. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 7.000 kg de Pescados do tipo "tambaqui" ou "tilápia"-In Natura. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADO**:** JOSÉ BELARMINO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 447.201.734-20, vencedor do item único no valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), perfazendo o valor global na ordem de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). CELEBRAÇÃO: 15/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze|) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 304/2011. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa e José Belarmino Santos-Representante Legal, O Contrato, encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 15 de março de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AE66774A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA-ME, importando o mesmo o valor total de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Carneiros(AL), 19 de março de 2024

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.622.700/0001-71. OBJETO: Fornecimento de Fogos de Artifício. VALOR GLOBAL: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). DATA CONTRATO: 19/03/2024. VALIDADE: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Diogo Nunes Felinto-Representante Legal, pela Contratada.
Carneiros(AL), 19 de março de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C37920C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: VANDERLI DUQUE WANDERLEY MONTEIRO DA CRUZ 44565682100
inscrita no CNPJ sob nº 27.350.194/0001-01;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ALMOÇO/JANTA, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Administração
Valor Contratado: R$ 44.442,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Vanderli Duque Wanderley Monteiro da Cruz.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:2C8EDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **JOSÉ HELISON NUNES DE OLIVEIRA 04360870493**, inscrita no CNPJ sob nº 47.840.420/0001-40;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee breaks, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Contratado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e José Helison Nunes Oliveira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:14E79BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS 16345266434**, inscrita no CNPJ sob nº 12.892.393/0001-74;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Administração
Valor Contratado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 12/12/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Maria Cícera Barros Vasconcelos.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E7CDC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: 14.961.579 LIDIJANE NUNES CALADO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.961.579/0001-63;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO**, para atender a demandas da Secretaria Municipal de **Administração.**
Valor Contratado: R$ 67.784,11 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
Vigência do Contrato: 12 meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Lidijane Nunes Calado da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:979FE7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: VANDERLI DUQUE WANDERLEY MONTEIRO DA CRUZ 44565682100
, inscrita no CNPJ sob nº 27.350.194/0001-01;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **ALMOÇO/JANTA**, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Contratado: R$ 29.628,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Jaqueline Silva Viana e Vanderli Duque Wanderley Monteiro da Cruz.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:4F38A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **JOSÉ HELISON NUNES DE OLIVEIRA 04360870493**, inscrita no CNPJ sob nº 47.840.420/0001-40;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee breaks, para atender a demandas da Secretaria Municipal de **Assistência Social.**
Valor Contratado: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, **Jaqueline Silva Viana** e José Helison Nunes Oliveira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:085CD658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS 16345266434**, inscrita no CNPJ sob nº 12.892.393/0001-74;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Contratado: R$ 9.750, 00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 12/12/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Jaqueline Silva Viana e Maria Cícera Barros Vasconcelos.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:465DC864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: 14.961.579 LIDIJANE NUNES CALADO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.961.579/0001-63;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO**, para atender a demandas da Secretaria Municipal de **Assistência Social.**
Valor Contratado: **R$ 35.528,51** (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte oito reais e cinquenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 12 meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Jaqueline Silva Viana e Lidijane Nunes Calado da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:54BFD834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: VANDERLI DUQUE WANDERLEY MONTEIRO DA CRUZ 44565682100
, inscrita no CNPJ sob nº 27.350.194/0001-01;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ALMOÇO/JANTA, para atender a demandas da Secretaria Municipal de **Educação**.
Valor Contratado: R$ 96.291,00 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Tifani Brito de Lima e Vanderli Duque Wanderley Monteiro da Cruz.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:72EBD956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **JOSÉ HELISON NUNES DE OLIVEIRA 04360870493**, inscrita no CNPJ sob nº 47.840.420/0001-40;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee breaks, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação
Valor Contratado: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Tifani Brito de Lima e José Helison Nunes Oliveira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:7EEFE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS 16345266434**, inscrita no CNPJ sob nº 12.892.393/0001-74;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação
Valor Contratado: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 12/12/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Tifani Brito de Lima e Maria Cícera Barros Vasconcelos.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:B01D7323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: 14.961.579 LIDIJANE NUNES CALADO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.961.579/0001-63;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO**, para atender a demandas da Secretaria Municipal de **Educação.**
Valor Contratado: **R$ 168.883,13** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos).
Vigência do Contrato: 12 meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Tifani Brito de Lima e Lidijane Nunes Calado da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A4DFD681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Aquisição de grupo gerador, linha diesel, com serviço de instalação do equipamento e estruturação da rede, para o funcionamento adequado do objeto**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **05/04/2024**, às **09:0h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 20 de março de 2024.

MARILIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D9003ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: VANDERLI DUQUE WANDERLEY MONTEIRO DA CRUZ 44565682100
, inscrita no CNPJ sob nº 27.350.194/0001-01;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ALMOÇO/JANTA, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Contratado: R$ 29.628,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Elisângela Lima Prazinho e Vanderli Duque Wanderley Monteiro da Cruz.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:30F96D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **JOSÉ HELISON NUNES DE OLIVEIRA 04360870493**, inscrita no CNPJ sob nº 47.840.420/0001-40;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee breaks, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor Contratado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, **Elisangela Lima Prazinho** e José Helison Nunes Oliveira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E536A949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS 16345266434**, inscrita no CNPJ sob nº 12.892.393/0001-74;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor Contratado: 29.250,00 (vinte nove mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 12/12/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Osvilair Bezerra de Barros e Maria Cícera Barros Vasconcelos.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:DA87F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: 14.961.579 LIDIJANE NUNES CALADO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.961.579/0001-63;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO**, para atender a demandas da Secretaria Municipal de **Saúde.**
Valor Contratado: **R$ 67.784,11** (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
Vigência do Contrato: 12 meses;

Data de Celebração: 05/03/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Elisângela Lima Prazinho e Lidijane Nunes Calado da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:45CA3863

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02150004/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.003/2024
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso controlado para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 10 de abril de 2024 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 20 de março de 2024.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:AFBEE31E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DO OBJETO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SERVIÇO AO OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.002394.2024
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10270028/2021, CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2021 E 2º TERMO ADITIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.012259/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ACOMPANHAMENTO DA REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS OU COBRADOS INDEVIDAMENTE AO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA COELBA E PASSARÁ A SER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ACOMPANHAMENTO DA REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS OU COBRADOS INDEVIDAMENTE AO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA COELBA E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE ALAGOAS ELETROBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 02.465.913/0001-09.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:C2D5A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO EM TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 27 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 20 de março de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:406398BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0189/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0189/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **NADIELSON FERREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador (a) do CPF:
100.901.974-02, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B115C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0190/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0190/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ANA CAROLINA NUNES FERRAZ CAVALCANTI, portador (a) do CPF: 113.###.###-42, do cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.Com efeito retroativo à 15/03/2024.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E9CBEB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0191/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0191/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de FEVEREIRO de 2024, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	**08**
DATAS	**02, 07, 09, 15, 21, 23, 26 e 28**
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	**08**

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R$ 2.064,60 (dois mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
17.624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D0AD3484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0192/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0192/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de fevereiro de 2024**, ao Fiscal de Tributos **GUTEMBERG BEZERRA SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$5.090,00 (cinco mil e noventa reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.003123.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:763704F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0193/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0193/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de fevereiro de 2024**, a Fiscal de Tributos **CIRA ADRIANA BARBOZA DE SÁ**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$ 610,80 (seiscentos dez reais e oitenta centavos), conforme Processo Administrativo de nº 0600.003337.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4B3BEAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0194/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0194/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de fevereiro de 2024**, ao Fiscal de Tributos **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo de nº 0600.003579.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2818638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0196/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0196/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **DALMO RIBEIRO CAVALCANTI DE MAGALHÃES,** inscrito no CPF sob o nº 008.###.###-03, Prorrogação de Licença com Vencimentos para desempenho de mandato classista na Associação Nacional dos Guardas Municipais - ANGM pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 16 de março de 2024, através do Processo Administrativo n° 0500.003102.2024.

Delmiro Gouveia/AL, de 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FA739A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0200/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0200/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, ao servidor abaixo relacionado.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
035.###.###-45	Joseci Miguel Da Silva	R$ 1.000,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:90502BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0201/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0201/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, à servidora abaixo relacionada.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
051.###.###-70	Cassiana de Queiroz	R$ 1.100,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A5581C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00265/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 265/2024 - PROCESSO: 0900.003559.2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ELAINE GOMES RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1780293 SSP/AL e CPF 042.945.984-09.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5DA631F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00267/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 267/2024 - PROCESSO: 0900.003674.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LILIANE JESSICA LIMA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35750910 SEDS/AL e CPF 111.340.324-12.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:10AAA013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00268/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 268/2024 - PROCESSO: 0900.003563.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA JOANA DARC DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34346260 SSP/AL e CPF 104.419.734-00.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :R$ 1.680,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 19/03/2024 a 28/02/2025 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EE50F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00269/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 269/2024 - PROCESSO: 0900.003684.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): WILIANE MARIA DA SILVA LEAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45229849 SSP/AL e CPF 108.531.494-45.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :R$ 1.680,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 19/03/2024 a 28/02/2025 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AD288626

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00256/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 256/2024 - PROCESSO: 0900.003752.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARINA CAMPOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2001002040969 SSP/AL e CPF 049.629.454-75.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :R$ 1.680,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 19/03/2024 a 28/02/2025 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:03ECBD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00257/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 257/2024 - PROCESSO: 0900.003673.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): POLIANA FABRÍCIA CAVALCANTE PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08110604463 SSP/AL e CPF 081.106.044-63.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1AD1991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00258/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 258/2024 - PROCESSO: 0900.003447.2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): QUITÉRIA LOPES DIAS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31012205 SSP/AL e CPF 078.851.784-80.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:62F36065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00259/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 259/2024 - PROCESSO: 0900.003681.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): RAFAELLA SANTOS MARTINS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30370248 SSP/AL e CPF 060.312.554-99.
DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6E0D101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00260/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 260/2024 - PROCESSO: 0900.003685.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROZENILDA RAMALHO LISBOA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 11811082 SSP/AL e CPF 649.951.945-68.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:93D09DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00261/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 261/2024 - PROCESSO: 0900.003551.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2000001173361 SEDS/AL e CPF 048.651.294-05
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30

horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:24BF6117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00262/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 262/2024 - PROCESSO: 0900.003554.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SABRINA MARA NOIA SOBRAL BANDEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1888115 SSP/AL e CPF 050.541.184-97.
DO OBJETO ; O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:78B747D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00263/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 263/2024 - PROCESSO: 0900.003471.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SARAH MAYARA SOARES MARTINS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34687599 SESP/AL e CPF 093.979.784-46.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A12978B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00264/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 264/2024 - PROCESSO: 0900.003689.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SIMONE CRISTOVÃO DE SÁ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1535753 SSP/AL e CPF 041.337.354-12.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:13F400B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 17.2 "O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital" nº001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, divulga a relação da 5ª Convocação. A documentação de que trata o Item 17.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia 22 de março de 2024. Conforme o Item 17.6 do Edital 001/2023 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Téc. De Enfermagem – 30 horas – R$ 1.412,00					
01	ALINE DOS SANTOS	***.815.0**-**	19/08/1993	CLASSIFICADO	34°

02	MARILENE MARQUES COELHO	***.643.6**-**	26/09/1981	CLASSICADO	35°
03	DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	***.581.9**-**	08/11/1997	CLASSICADO	36°

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:374C31E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 179/2023 - PROCESSO: 0800/

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 179/2023 - PROCESSO: 0800/
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): NAYDJA MAYARA CORREIA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3318817-3 e CPF 094.029.194-06.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA: 2º termo aditivo celebrado no período de **29/02/2024** a **31/03/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:97AA707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 0266/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 266/2024 - PROCESSO: 0900.003687.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ISMAELY MARQUES BRANDÃO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3321318-6 SESED/AL e CPF 016.095.544-00
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **19/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AC92B11A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2024 do Pregão Eletrônico 032/2023.
Processo: **20230926.008**, PE 032/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; CONTRATANTE: Município de Feira Grande/AL; Empresa Contratada: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.214.147/0001-35; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do CONTRATO; Valor total do contrato: R$ 1.228.200,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais). Data de assinatura do contrato: 15/02/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Contratante, e Daniel Prado Hardman, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:2FDFB103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE SALDO RESTANTE

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 38/2024: Processo administrativo nº 2024.0207.006. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CPNJ nº 32.859.799/0001-62 – Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens de cesta básica. **Açúcar Cristal 2kg, Arroz Parboilizado 2kg, Café em Pó 1 pacote, Farinha de Mandioca Tipo I 2kg, Farinha de Milho Flocada 2 pacotes, Feijão Carioca 2kg, Leite em Pó Integral 1 pacote, Macarrão Tipo Espaguete 1 pacote, Óleo de Soja 1 unidade, Fiambre Bovino 1 unidade**. Quantidade inicial: 9.700, quantidade acrescida 2.425. **DATA: 22/02/2024.**

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:89075838

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO. Nº 01/2024

Tomada de Preços nº 04/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL e INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DOMINGOS MENDES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
VALOR: R$ 622.002,09 (seiscentos e vinte e dois mil e dois reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses).
FIRMADO EM: 07 de Março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Júlio Cabral Toledo Neto

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:CDBBA0C5

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e **L F V PROJETOS E CONSULT LTDA ME – CNPJ:** 17.330.540/0001-36;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Estudo Ambiental, para atender as necessidades no município de Feliz Deserto/AL;

Valor: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);**

Vigência: 31/12/2024;

Celebração: 22/12/2023;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Tairo do Vale Fonseca.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D84E9975

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços de Aquisição de Vestuários, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 08/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do email: cplfelizdeserto.al@outlook.com

Feliz Deserto/AL, 20 de Março de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:CB57E9F3

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as Secretarias Municipais do município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 05/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 20 de Março de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1FCDCB9D

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor Preço Global do lote.

Data e hora da sessão de disputa: 10/04/2024, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 20 de Março de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2BEEC7F3

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, destinado as secretarias do município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 08/04/2024, às 14:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 20 de Março de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:66789D96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023 - SRP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023- SRP
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de apoio técnico à secretaria municipal de infraestrutura nas áreas de engenharia e arquitetura, para gerenciamento, elaboração e/ou revisão de projetos de serviços e obras prediais, no município de Flexeiras/Al, importando o mesmo o valor máximo estimado em R$ 2.548.374,32 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil. trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). aplicando desconto de 7.00% (sete por cento), e adjudica em favor da empresa ARQMENSURA PROJETOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA CNPJ: 18.913.979/0001-54, conforme extratos a seguir.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01-003/2023 - CP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: ARQMENSURA PROJETOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
CNPJ: 18.913.979/0001-54.
REPRESENTANTE: Valmir dos Santos Araujo
OBJETO: registro de preços eventual prestação de serviços de apoio técnico à secretaria municipal de infraestrutura nas áreas de engenharia e arquitetura, para gerenciamento, elaboração e/ou revisão de projetos de serviços e obras prediais, no município de Flexeiras/Al
VALOR: 2.548.374,32 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil. trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). aplicando desconto de 7.00% (sete por cento),
Data de Assinatura: 01/02/2024.
vigência: 12 (doze) meses.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:E0E44E2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO CC Nº 008/2023

Processo administrativo nº 2492/2023
Modalidade: Concorrência nº 008/2023; Tipo: Menor Preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, BAIRRO PROGRESSO, GIRAU DO PONCIANO - AL.

A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a empresa habilitada, através de seu representante legal, a comparecer na Sede desta Comissão, situada na Avenida Mario Andreazza, n. 116, Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, no dia 25/03/2024, às 09h e 30 min, para procedermos com a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços). Informações através do endereço eletrônico: cpl.girau@gmail.com.

Girau do Ponciano/AL, 20 de março de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitaçãoão

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A1322C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022; Processo Administrativo nº 579/2024; Licitação: Concorrência nº 10.002/2022; Contrato nº 025/2022; Contratante: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito; Contratada: W M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.822.526/0001-69, representada por Wellington de Araújo Melo, representante legal; Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993; 1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 025/2022, por **03 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23 de abril de 2024 à 23 de julho de 2024; 1.3. O prazo de execução do objeto contratual, por mais **03 (seis) meses**, com início em 23 de março de 2024, encerrando-se em 23 de junho de 2024; Data de assinatura: 20 de março de 2024; Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2C586329

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Chamamento Público SEMINFRA nº 1/2024;

Processo administrativo nº 285/2024;
Objeto: Pré-qualificar empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.
Data de realização: 9 de abril de 2024, às 10h;
Disponibilidade do edital: sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, sediada na rua Professor Lauro Mendonça, nº 163, progresso, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, no endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou e-mail: seinfragp@outlook.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 20 de março de 2024.

JOSÉ LUÍS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Bhalman Luis Sandes Filho
Código Identificador:7F036807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 001.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROC. ADM. Nº 01250023/2023. **CONTRATO N°** 01250023-2/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica sob Registro de Preços para aquisição de CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita, destinadas a atender as necessidades da população carente do município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Mercado Preço Certo Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.502.660/0001-50, sediada a Rua do Comércio, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL. **VALOR GLOBAL:** R$ 239.132,25 (duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da ARP. **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:15DE12D5

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 002.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROC. ADM. Nº 01260002/2023. **CONTRATO N°** 01260002-2/2023. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica sob Registro de Preços para aquisição de peixes, arroz e leite de coco destinados a distribuição gratuita às famílias carentes, em face do período alusivo a Semana Santa no Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Mercadinho Preço Certo Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.502.660/0001-50, sediada a Rua do Comércio, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL. **VALOR GLOBAL:** R$ 182.480,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), referente ao saldo remanescente da ARP. **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:EAC3AB16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência social, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, no dia 26/03/2024, às 08:00hrs, objetivando aquisição para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do Município de Igreja Nova/AL.

Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 20 de março de 2024

ROSENILDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:22D011F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, no dia 26/03/2024, às 08:00hrs, objetivando serviços de fornecimento de cama hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Igreja Nova/AL
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 20 de março de 2024

ANA CRISTINA FÉLIX
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:6F43D585

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº21, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.
Considerando, Processo Administrativo 20240311.008, a partir do dia 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **FERNANDA**

EVELYN ALENCAR DA SILVA portador (a) do **RG 552936698** e **CPF 439.218.838-81** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** período de 03 (três) anos a partir do dia 01 março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de março de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1AD2C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 020/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 18/03/2024 / **OBJETO**: Concessão de ½ diária a (JOSÉ APARECIDO BEZERRA DA GAMA), NO VALOR DE R$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS), R.G.: (3499285-7932480 SSP/GO), matrícula: (28-1), (AGENTE DE ENDEMIAS), lotado na (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), para (PARTICIPAR DEOFICINA TÉCNICA DE EXPANSÃO DA RNDS E PLATAFORMAS SUS DIGITAL.), em (UNIMA/ AFYA- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ AUDITÓRIO 1, BLOCO C. MACEIÓ-AL), no período no dia _20__/_03__/__2024___. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 20/03/2024 / **DATA FINAL**:20/03/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A6D24F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 044-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0131.008/2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 20 de março de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D685FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, REFERENTE AO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N°. 054/2022.

ONDE SE LÊ:
Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 054/2022

LEIA-SE:

Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 054/2022

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Agende de Contratação
Portaria nº. 03/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C5624A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240202.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME**
CONTRATADO: FELIPE ALVES DE MELO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ: 40.306.952/0001-52** localizada na Rua Localizada na Deputado Tarcísio de Jesus, 301, Monte Castelo, CEP. 57.545-000, Inhapi- AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R**$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **010/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 20 de março de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:66AB535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 007-2024

Processo: N° 20240202.001
Dispensa de Licitação nº. 010/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: FELIPE ALVES DE MELO LTDA - ME
CNPJ n° 40.306.952/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para realização no fornecimento de água mineral de 20 L e vasilhame retornável
Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e FELIPE ALVES DE MELO
Celebrado: em 20/03/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DDCA3E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 008-2024

Processo: N° 20240125.008
Dispensa de Licitação nº. 011/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: FELIPE ALVES DE MELO LTDA - ME
CNPJ n° 40.306.952/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para realização no fornecimento de água mineral de 20 L e vasilhame retornável
Valor Global: R$ 18.836,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e FELIPE ALVES DE MELO
Celebrado: em 20/03/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:56C17644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240125.008** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME**
CONTRATADO: FELIPE ALVES DE MELO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ: 40.306.952/0001-52** localizada na Rua Localizada na Deputado Tarcísio de Jesus, 301, Monte Castelo, CEP. 57.545-000, Inhapi- AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 18.836,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **011/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 20 de março de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B939EC45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Pregão eletrônico n.º02/2023. Contratante: Fundo Municipal de Ass. Social/AL. CNPJ: Nº 17.936.457/0001-05. **CONTRATADO: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ de n° 50.785.036/0001-04. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe para Semana Santa. Valor do Contrato R$ R$ 53.505,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinco reais). LEI Nº 14.133/21.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B9552656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº CONC03/2021 – PROCESSO Nº 0305095/2024, APENSADO AO PROCESSO Nº 0803001/2021– Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA nº 03/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19.233.416/0001-88 – Objeto 3.1. A supressão do Valor do Contrato Administrativo nº CC 03/2021-Concorrência nº 03/2021 será de: R$ 1.875.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) passará a ser de: R$ 5.625.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:358039A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE 41/2022 – 0314032/2024, APENSADO AO PROCESSO Nº 7113449/2022 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRONICO nº 41/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89 – Objeto 3.1. A supressão do Valor do Contrato Administrativo nº PE 41/2022, Pregão Eletrônico nº 41/2022 será de: R$ 827.792,92 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a: R$ 3.311.171,70 (três milhões, trezentos e onze mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos) passará a ser de: R$ 2.483.378,78 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A4E48FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CONC03/2022 – 0305093/2024, APENSADO AO PROCESSO Nº 712393/2022 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA nº 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: AVANT ARQUITETURA – (ROBERTA A. BEZERRA MODESTO – ME), inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.108/0001-07 – Objeto 3.1 3.1. A supressão do Valor do Contrato Administrativo nº CC 03/2022, Concorrência nº 03/2022 será de: R$ 1.091.244,28 (Um milhão, noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento. Desta

maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a: R$ 4.364.977,13 quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos) passará a ser de: R$ 3.273.732,85 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F61BAB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Unilateral do contrato de nº CC 02/2023 - PROCESSO Nº 0229026/2023, APENSADO AO PROCESSO Nº 0516009/2023 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA nº 02/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.066.964/0001-07 – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a Construção do Muro de Contenção da Orla do Povoado Lagoa Azeda no Município de Jequiá da Praia/AL – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 1.1 do contrato original nº CC 02/2023, de 19 de setembro de 2023

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8D6A510B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1114446/2023 – Processo nº 1114446/2023 – Dispensa de Licitação 1114446/2023 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: FARE OFFERTI LTDA - inscrita no CNPJ sob n.º 45.652.816/0001-38 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de máquina de lavar – Valor global: R$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reis) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4CB414F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CONC03/2022 – 0220022/2024, APENSADO AO PROCESSO Nº 712393/2022 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA nº 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: AVANT ARQUITETURA – (ROBERTA A. BEZERRA MODESTO – ME), inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.108/0001-07 – Objeto: 2.1. 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2023, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, reestabelecendo também o valor do contrato em R$ 4.364.977,13 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0788133A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade concorrência sob o nº 01/2023 – cujo objeto é oObras de Engenharia – Construção de casas e Praça. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 15 de março de 2024.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito do Município de Jundiá/AL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7B388750

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação XX/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazo: 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. Mais informações através do endereço eletrônico cpl@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 20 de março de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C370697E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação XX/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Prazo: 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. Mais informações através do endereço eletrônico cpl@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 20 de março de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5751FE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação XX/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E KIT DE AÇOUGUEIRO PARA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. Prazo: 03 (três) dias úteis a contar da data

de publicação deste aviso. Mais informações através do endereço eletrônico cpl@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 20 de março de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8C181DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Assunto: não cumprimento da ordem de fornecimento da Ata de Registro de Preços n. 004-PE 049/2023. Referências: Pregão Eletrônico n. 049/2023, Processo Administrativo n. 09250016/2023 e Ata de Registro de Preços n. 004-PE049/2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços n. 004-PE049/2023 foi firmada em 09 de fevereiro de 2023 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Pregão Eletrônico n. 049/2023, Processo Administrativo n. 09250016/2023;
b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal de compra (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Junqueiro/AL;
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento n. 19.02.2024/009, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 26 de fevereiro de 2024, portanto em atraso a 09 (nove) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL;
f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa registrada e ora NOTIFICADA;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.689.429/0001-40, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:
1. atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Ordem de Fornecimento n. 19.02.2024/009; e

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Junqueiro/AL, 11 de março de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4B5E9052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18 – Processo nº10160021/2024– PREGÃO ELETRONICO 01/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/93 Contratado (a):DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDAinscrita no CNPJsob o nº 48.852.216/0001-01- Objeto:contratação de Peixes, arroz branco, leite de coco e sacolas para distribuição na semana santa– Valor global: 1.1. R$ 718.708,00 (setecento dezoito mil, setecentos e oito reais) – Vigência: 12 meses.

Contrato n° 19 – Processo nº10160021/2024– PREGÃO ELETRONICO 01/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/93 Contratado (a):MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDAinscrita no CNPJsob o nº 27.329.793/0001-43- Objeto:contratação de Peixes, arroz branco, leite de coco e sacolas para distribuição na semana santa– Valor global:deR$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais)– Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D907E1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12110020/2023. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E FUNERARIA SERGIPLAN LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.917.564/0001-09. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA: 14 – SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0005.8005 – CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. BASE LEGAL: ART. 57, II, DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7E3D706B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12110016/2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção da Escola Nossa Senhora Aparecida localizada no Município de Lagoa da Canoa/AL.

RESULTADO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n ° 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção da Escola Nossa Senhora Aparecida localizada no Município de Lagoa da Canoa/AL, que fica declarada como vencedora do certame a empresa **MAGALHAES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LDTA**, inscrita no CNPJ: 45.943.606/0001-07.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de março de 2024

RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F2F470A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.
As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:E0A7CE7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 15 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 15 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de ofício de área de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Major Izidoro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;
CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar área onde há nucleo informal consolidado no município de Major Izidoro/AL bem como promover a execução dos procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO, que no Município de Major Izidoro/AL existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 04 de 04 de Janeiro de 2024.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 685 de 19 de março de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a transferir como doação, área pública decorrente da REURB e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que a área objeto o imóvel de 200.805,00 m², pertence ao Município de Major Izidoro/AL, conforme autorização legislativa, não existindo outro titular de domínio conforme certidão cartorária;
CONSIDERANDO, que o Município pode decretar de ofício sobre a instauração da Regulamentação Fundiária, conforme o Decreto Municipal nº 04 de 04 de Janeiro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instaurado de Ofício a Regularização Fundiária da área de 200.805,00 m², em um perímetro de terra urbana que se limita a norte com a Rua Prefeito Cícero Ferreira de Sousa, a sul com a Rua Manoel Vitorino da Silva, com a Rua Projetada II e a oeste com a Rua Paulo Leite de Morais, constando no livro 2, do Registro Geral ficha 00001, matrícula nº 6867 do Cartório do Único Ofício Edson Amaral do Município de Major Izidoro/AL, haja vista ter se consolidado núcleo urbano informal na referida área.

Parágrafo Único- A REURB objeto deste decreto será implementada por etapas a abrangerá o núcleo urbano informal de forma total ou parcial a critério e interesse da administração pública municipal.
Art. 2º. Este ato substitui o requerimento dos legitimados contidos na área descrita no art 1º deste artigo, nos termos do art. 5º, Decreto Municipal nº 04 de 04 de Janeiro de 2024.
Art. 3º Considerando que o titular de direito real sobre o imóvel que trata o art. 1º deste decreto é o Municipio de Major Izidoro/AL a área é de titularidade e domínio do Município e este possui autorização legislativa para dispor da mesma pra fins de REURB, fica estabelecido neste artigo o prazo de 10 (dez) dias corridos, para manifestação de qualquer/outros que se julguem titulares de direitos reais sobre o imóvel se houver, a contar da data de pubicação deste decreto, considerando-os notificados.

Art. 4º Fica estabelecido que a regularização da área mencionada se dará pela modalidade da REURB-S, excepcionados os legitimados que não atenderem aos criterios impostos na Lei 13.465/2017 e no Decreto municipal nº 04/2024 para inclusão nesta modalidade.
Art. 5º O nome do núcleo urbano a ser regularizado neste ato, localizado na área descrita no art. 1º, será: **"Fátima"**
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:06407F60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2024.

CONTRATO Nº 19/2024, firmado em **20 de março de 2024**, oriundo do **Processo Administrativo n° 0045/2024** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL,** inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 04.298.829/0001-73**, localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Casa, centro, Ibacarei/BA, CEP n° 45.745-000, e-mail: edenirpadrao@hotmail.com, tel: (73) 3242-1987, sendo representando pelo Senhor, LEÔNIDAS PEREIRA DE O NETO, inscrito no CPF nº 999.492.885-68 e RG nº 095600943 SSP/BA.
OBJETO: Contratação da BANDA "**TRIO DA HUANNA**", representado com exclusividade pela EMPRESA MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 04.298.829/0001-73, oriundo do Processo Administrativo n° 0044/2024, em comemoração ao "**FESTIVAL DA MARISCADA**", no povoado de São Bento, em Maragogi/AL, no dia 22/03/2024, a partir das 23h50min, com 01h40min de apresentação.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica

EMPRESA MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 04.298.829/0001-73.**

Maragogi-AL, 20 de março de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:0B5C3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 109/2024

(de 20 de março de 2024)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **MATHEUS JOATHAS LAET CARLOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.136.***-81 do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR,** Cargo em Comissão – CC6, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 (um) de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 20 (vinte) dia do mês de março de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5BBF5B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 110/2024

(de 20 de março de 2024)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **MATHEUS JOATHAS LAET CARLOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.136.***-81 para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE RELAÇÕES DE GOVERNO,** Cargo em Comissão – CC5, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 (um) de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 20 (vinte) dia do mês de março de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5D827DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 108/2024

(de 20 de março de 2024)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SR. EDSON GOMES DE OLIVEIRA – CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1º AO 5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em razão de posse em outro cargo inacumulável, o senhor **EDSON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº***.210.***-60, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSOR DE 1º AO 5º**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Público Municipal sob a matrícula nº 9086.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou pela plataforma 1DOC, PEDIDO DE EXONERAÇÃO**,** através do Protocolo nº 1.196/2024, de 18 de março de 2024, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 33.*A vacância do cargo público decorrerá de:*
VIII – Posse em outro cargo inacumulavél;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, 18(dezoito) dias do mês de março de 2024.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DC78F654

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.564, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.437, de 06 de abril de 2022, que fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Artigo 100, Parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.437, de 06 de abril de 2022 passa a vigorar com o seguinte teor:
"*Art. 1º (...)*
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de ***R$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais, e dois centavos*****)."**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D1C83EB4

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL. GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Audiência Pública para a Avaliação dos Serviços e Ações de Saúde do 3º quadrimestre de 2023.

O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar das Audiências Públicas e para demonstrar e avaliar os relatórios contábil e detalhado sobre os Serviços e Ações de Saúde, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme § 5º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde e para a apresentação do relatório para a avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2023, conforme § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 a serem realizadas na Câmara de Vereadores, no dia 26 de março deste ano, terça-feira, às 09:00 e às 10:30h, respectivamente, referentes ao 3º quadrimestre de 2023.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 20 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:3023B4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ANDERSON FABIANO SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar PCD, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de Março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:D204E43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIA ISABEL MORAES GOMES** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de Março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:287CFD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ELOHIN LUAN COSTA CALADO** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:8BE8BBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ANDREA MARIA PEREIRA DE PONTES SANTOS** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:E7F05DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MAGNUS JOSÉ DE LIMA SILVA** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:0BA9DE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03050071/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:34E04270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 011.4/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 50.785.036/0001-04.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes, arroz e leite de coco (PÁSCOA SOLIDÁRIA).
Valor total R$149.328,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e oito reais).
Data de Assinatura: 12 de março de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Flavia Farias da Silva
EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A938B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010083/2024**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: O.S. DISTRIBUIDORA LTDA (MUNDIAL DISTRIBUIDORA)
VALOR TOTAL: R$ 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 20 de março de 2024

JOSÉ SIVAL CLEMENTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0EF4271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **MARCELO RODRIGUES DA SILVA 02251115439,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 12.030.559/0001-43, sediada na R. dos Pescadores, nº 13, Praia do Frances, Marechal Deodoro-AL. CEP 57.160-000, com valor total de R**$51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais**), para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pranchas de Surf para o Projeto "Escola de Surf Municipal", sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9254F630

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.926.846/0001-97, importando o mesmo o valor total na ordem de R$ 36.000,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) pelo Lote 01, e em favor da empresa M.Z. BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ: 02.418.125/0001-61 pelo valor total de R$ 10.610,00 (dez mil, setecentos e dez reais) pelo Lote 02, totalizando o valor global na ordem de R$ 46.610,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dez reais).
Mar Vermelho(AL), 20 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. **CONTRATO N° 005/2024-DL I** CONTRATADA: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 16.926.846/0001-97. OBJETO: Aquisição de 3.000 kg. peixes do tipo castanha ou similar, para entrega na totalidade. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo Lote 01. **CONTRATO N° 005/2024-DL II** M.Z. BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ nº 02.418.125/0001-61. OBJETO: Aquisição de 1.000 und de Leite de coco e 1.000 kg. de arroz, para entrega na totalidade. VALOR TOTAL: R$ 10.610,00 (dez mil, setecentos e dez reais) pelo Lote 02. DATA CONTRATO: 20/03/2024. VALIDADE: 20/04/2024. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Rosalvo Silva Magalhães Junior e Sadi Luiz Bernardi-Representantes Legais, pela Contratada.
Mar Vermelho(AL), 20 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3EB1B642

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 004/2024

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa LOJÃO MERCONPLAS LTDA, CNPJ Nº 10.325.873/0001-28, importando o mesmo o valor total de R$ 51.631,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Mar Vermelho, 15 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: LOJÃO MERCONPLAS LTDA, CNPJ Nº 10.325.873/0001-28. OBJETO: Aquisição de Cestos com tampa-redondo. VALOR GLOBAL: R$ 51.631,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). CELEBRAÇÃO: 15/03/2024. VALIDADE: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Maria de Fátima Nunes Barros – Representante Legal.
Mar Vermelho, 15 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ABADE4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 002/2024
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa PREVENTIVA CAR INDUSTRIAL LTDA EPP, CNPJ nº 24.482.648/0001-00, importando o mesmo o valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Mar Vermelho, 15 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: PREVENTIVA CAR INDUSTRIAL LTDA EPP, CNPJ/MF nº 24.482.648/0001-00. OBJETO: CARRINHO GARI COLETOR DE LIXO EM METAL. VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). CELEBRAÇÃO: 15/03/2024. VALIDADE: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Paulo Roberto Carvalho de Queiroz – Representante Legal.

Mar Vermelho, 15 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:821329C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I-A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II-A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III-A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV-A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V-A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o**(**a) senhor(a) **LARISSA OLIVEIRA VILAR,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 710.238.374-63, para ocupar o cargo efetivo de **VIGIA,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:0CA999AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I-A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II-A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III-A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV-A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V-A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o**(**a) senhor(a) **JOSÉ VITOR FREIRE GUERRA,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 115.372.694-70, para ocupar

o cargo efetivo de **VIGIA,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.
Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:76637B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ALLOYR MACHADO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 032.348.374-73, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO(A),** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.
Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:DC027D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **PRISCILLA LÉCIA VENTURA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 008.815.994-92, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO(A),** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:8DEA1439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o**(**a) senhor(a) **MICHELLE MARIA SANTOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 100.111.154-08, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO(A),** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:D101B754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- a Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) **ANTONIO MARCOS LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 121.587.464-24, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:FE190F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- a Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o**(**a) senhor(a) **AMANDA VIRGÍNIA BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 708.732.214-19, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:9AE0704F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o**(**a) senhor(a) **CICERO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 065.141.594-27, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:C6D7E361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o**(**a) senhor(a) **ROSINÉIA MENEZES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 099.738.494-85, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:92B7C36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ANA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 062.801.034-63, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**

Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:6D4581DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ARITSON FÁBIO DE SOUZA RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.476.944-59, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 20 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:1DD1AF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **RAFAEL DE ARAÚJO MALTA,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 056.114.304-81, para ocupar o cargo efetivo de **CONTADOR (A) ,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 20 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:0C969730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:

I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **NATHALIA CANDIDO GOMES DE SA,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 106.368.444-71, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 20 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

IAGO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:DA00CCE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de combustível, visando suprir as necessidades do município de Matriz de Camaragibe.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.
E-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com

Matriz de Camaragibe/AL, 20 de março de 2024

Departamento do Setor de Compras

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3DCD483E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 02010005/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS PARA ACONDICIONAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 233.700,00(duzentos e trinta e três mil e setecentos reais):COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI(30932811000191) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA(46542729000190) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP(23223561000155) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 02010005/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS PARA ACONDICIONAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 233.700,00(duzentos e trinta e três mil e setecentos reais):COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI(30932811000191) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA(46542729000190) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP(23223561000155) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), quarta-feira, 20 de março de 2024

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:A67041B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, e em

atenção a solicitação de Desistência da empresa **COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BFM LTDA**, CNPJ: 48.371.127/0001-43, **RESOLVE** a Diretoria de Compras e Licitações, convocar as empresas **BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 04.609.906/0001-69, **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO**, CNPJ nº 47.997.295/0001-86, **GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999**, CNPJ nº 45.175.426/0001-14, **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, CNPJ nº 51.228.218/0001-39, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61 e **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ nº 26.958.780/0001-70, para assumir os itens arrematados pela primeira colocada, respeitando a ordem de classificação, dos seguintes itens: 02, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 100, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166 e 168, pelo preço registrado. Isto posto, concedemos o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação desta decisão.

Novo Lino/AL, 20 de março de 2024.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1D44FEA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2024
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230620033XUAD
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes para reposição de equipamentos e material permanente de informática, para atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Olho d`Água das Flores - AL
Data de realização: 05 de abril de 2024, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2D5D6CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20231208019VBHX
Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2024
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município De Olho D`Água Das Flores – AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2024, a empresa proponente LUIZ ANTELMO SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.391.024/0001-07 com o valor da proposta de 245.634,50 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais cinquenta centavos).

Olho d´Água das Flores - AL, 20 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:626C114D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20230505013KCLB
Pregão Eletrônico - SRP nº 044/2023
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, para atender o Município de Olho d' Água das Flores-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 044/2023, a empresa proponente ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.681.342/0001-01 com o valor da proposta 541.190,00 (quinhentos e quarenta e um mil cento e noventa reais).Olho d´Água das Flores - AL, 20 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BD40051B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024 – 2 CHAMADA
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º 20231208018QHEJ
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) para atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Olho d`Água das Flores.
Data de realização: 08 de abril de 2024, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C4633A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0112002/2024 AVFG **Contrato de Dispensa nº 05/2024**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Olho d'Água de Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Contratada: empresa **ANDERSON SOARES COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.268.942/0001-79, com sede na Rua Pedro Brandão, 319, Camoxinga, Santana do Ipanema/AL.
Valor global: de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL, 14 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7F6C5C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 1208017/2023 AVFG
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: **Contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Flores/ AL.**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 03/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL Nº PE25/2023-1 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/08-009/2023, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/ AL.
O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores– AL, no uso das atribuições e com fundamento nas leis, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços**,**tendo como vencedora a empresa ALMIR R DA SILVA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.959/0001-46, com endereço na Avenida 2 de fevereiro, Centro, Olivença/AL, no valor total de R$ 840.937,50 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 20 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6B290735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 0205062/2024 KCLB
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
Assunto: C**ontratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 04/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL Nº 028-01/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/ AL.
O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores– AL, no uso das atribuições e com fundamento nas leis, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços**,**tendo como vencedora a empresa CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, com endereço na Ladeira Dr. Geraldo de Melo dos Santos nº246, Sala 01, Farol, Maceió/AL, no valor global de todos os lotes de R$ 2.881.282,50 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 20 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BBBE1205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Processo n° 0112002/2024 AVFG
Interessada: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Olho d'Água de Flores/AL.

ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para fim de APROVAR a contratação com empresa **ANDERSON SOARES COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.268.942/0001-79, com sede na Rua Pedro Brandão, 319, Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, apresentou o menor preço nas pesquisas de preço, no valor total de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

Olho d'Água das Flores/AL, 08 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F4D411BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20231127027QHEJ
Ata de Registro de Preços nº: 004/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 005/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Olho d' Água das Flores-AL.
Detentora: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.223.561/0001-55, vencedora dos lotes 02,03,04,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16 no valor da proposta de R$ 604.078,50 (seiscentos e quatro mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL, 20 de março de 2024

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:ED7F1743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20231127027QHEJ
Ata de Registro de Preços nº: 005/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 005/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Olho d' Água das Flores-AL.
Detentora: J.C.L DE MATOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81, vencedora dos lotes 01,05 e 07 no valor da proposta de R$ 1.171.384,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL, 20 de março de 2024

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DE041662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20231128016AVFG
Pregão Eletrônico nº: 006/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura para distribuição no período da Semana Santa as famílias de baixa vulnerabilidade social do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
Contratante: Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.223.561/0001-55.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Vigência: 31/12/2024
Valor Estimado: R$ 43.868,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
Data: 20 de março de 2024.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E72AE798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20231128016AVFG
Pregão Eletrônico nº: 006/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura para distribuição no período da Semana Santa as famílias de baixa vulnerabilidade social do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
Contratante: Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratado: J.C.L DE MATOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Vigência: 31/12/2024
Valor Estimado: R$ 107.644,00 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Data: 20 de março de 2024.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:.João Carlos Lins de Matos

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FFA3820A

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Olho D`água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **MARIA JUCÉLIA LIMA ARAÚJO**, Professora, Nível II, Classe H, Matrícula nº 61, inscrita no CPF nº 470.186.404-82 e portadora do RG nº 716.467 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:8AD8F2D2

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **MARIA ESTELA CLAÚDIO PEREIRA**, Professora, Nível II, Classe H, Matrícula nº 195, inscrita no CPF nº 802.854.224-72 e portadora do RG nº 1.091.992 SDS/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

_____
DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:0C55BF4C

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **CLEIDE GUILHERME DA SILVA**, Professora, Nível II, Classe H, Matrícula nº 103, inscrita no CPF nº 644.246.694-91 e portadora do RG nº 862.957 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:BF4814AE

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **LENICE LEITE DA SILVA**, Professora, Nível II, Classe H, Matrícula nº 68, inscrita no CPF nº 034.932.304-60 e portadora do RG nº 1.065.404 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:F7136812

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **ROSILENE VIEIRA RODRIGUES**, Professora, Nível I, Classe H, Matrícula nº 50, inscrita no CPF nº 505.031.974-91 e portadora do RG nº 737.672 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:8AF6AC1F

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **MARIA ESTELA CLAÚDIO PEREIRA**, Professora, Nível II, Classe H, Matrícula nº 195, inscrita no CPF nº 802.854.224-72 e portadora do RG nº 1.091.992 SDS/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:6837BF85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2024

Processo Nº 1207.0004/2023
Concorrência Pública Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 28.660.503/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para pavimentação de várias vias localizadas no município de Olho D'Água do Casado/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 13.616.686,04 (treze milhões, seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
Celebrado em: 07/03/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Júlio Cabral Toledo Neto, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:BCACB2AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde do município de Olivença-AL, para o biênio 2024-2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença-Alagoas, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Nº 375, de 26 de novembro de 2018, para o biênio de 2024 a 2026, os membros indicados, e os eleitos em Plenária realizada em 06 de março de 2024.
Representantes do Governo Municipal/Prestadores de Serviços de Saúde: 02.
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João Paulo Porfirio Silva
Suplente: Agd'aline Fernandes Bulhões
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliana Maria Godoy de Oliveira
Suplente: Cleane Nogueira

Representantes dos Trabalhadores da Saúde: 02.
Titular: Alexsandro Rufino da Silva
Suplente: Maria Cícera de Melo
Titular: Juliano Gomes
Suplente: Gildete Morais Dionisio

Representantes dos Usuários: 04.
Igreja Católica
Titular: Lúcia de Fátima Melo Silva
Suplente: Ana Gabrielly Silva Dionisio
Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado de AL
Titular: Maria Sônia Lúcio dos Santos
Suplente: Maria Cristina Batista dos Santos
Associação Agropecuária de Bento Leite
Titular: Djalma Luciano dos Santos
Suplente: Tereza Maria de Jesus
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Olivença-AL
Titular: Nathaly Gonzaga Silva
Centro de Atenção ao Portador de Deficiência de Olivença-AL (Associação)
Suplente: Jário Santana Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário e as Portarias nº 111, de 14 de março de 2022 e nº 183, de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Olivença-AL, 15 de março de 2024

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:525B92C1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DOCONTRATO N° DL01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: LUIZ ANTELMO SILVA - ME, CNPJ Nº 03.391.024/0001-07.
Objeto: Aquisição de agua mineral 500ml para atender as necessidades dos diversos órgãos do município de olivença/al.
Vigência: A vigência deste contrato iniciará na data de sua assinatura, estendendo-se até o fim do exercício financeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Luiz Antelmo Silva - ME pela Contratada.

Data da assinatura: 15 de Março de 2024

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D2668C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do município de Olivença-AL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1° - Nomear o Senhor **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF: 107.297.144-54, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Olivença/AL , em conformidade com a Lei 395/2019.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 01 de março de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:F38CA69D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **RAFAELA MENDES DA SILVA** - brasileira, portadora do RG: 2000004072795 SSP/AL e inscrita no CPF n° 082.749.174-30, para o Cargo de Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com a Lei N° 451/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 01 de março de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:4FAB3A26

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de prestador de serviço para produção de oficinas de culinária (Ovos de páscoa). Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 23 de março de 2023, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

CINTIA MATOS
Departamento de Compras

Olivença- AL, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:295E15C6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos do Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **PRISCILA DAIANE ARAÚJO SILVA BRITO** - brasileira, portadora do RG: 38135809 SSP/AL e inscrita no CPF n° 074.896.784-20, para o Cargo de Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos do Município de Olivença, em conformidade com a Lei N° 457/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:2C413FC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem NOTIFICAR a empresa LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME inscrita sob o CNPJ nº 10.849.617/0001-30 acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº PE 02-002/2023, oriunda do PE nº 02/2023, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordens de Fornecimento de nº320241801003 e 320242302003 enviada nas datas 26 de janeiro e 26 de fevereiro de 2024, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 20 de março de 2024.

Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:094EF809

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

Institui o Comitê Gestor da Escuta Especializada e Depoimento Especial no âmbito do Município de PALESTINA, Alagoas.
O PREFEITO DE PALESTINA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.
Art. 2º. O Comitê de Gestão ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:
I - Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;
II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
III - Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;
IV - Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual
V – Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;
VI - Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;
VII - Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:
a. Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;
b) Evitar a sobreposição de tarefas;
c) Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;
d) Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;
e) Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;
f) Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;
g) Evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente; e
h) Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.
Art. 4º. O Comitê será composto por membros das seguintes instâncias:

• **DAIANE CARVALHO DOS SANTOS**– Secretaria de Educação;
• **ANY CAROLINE DA SILVA CORDEIRO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**;
• **GIZELMA SILVA**– Secretaria de Saúde;
• **QUITERIA REGINA DA SILVA**– Secretaria de Assistência Social;
• **MANUELA TAVARES SILVA**– Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
• **SIMERIA MACIEL BATISTA**– Conselho Tutelar;
• **RENATO NETO MACIEL**– Núcleo de Cidadania de Adolescentes;
• **KEYLA MACHADO DE CARVALHO**– Ordem dos Advogados do Brasil**.**

§ 1º. A indicação formal dos representantes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.
§ 2º. O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.
§ 3º. O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido a recondução.
§ 4º. Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público.
§ 5º. A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão realizadas bimestralmente, em datas previamente definidas pelos representantes.
§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.
§ 2º. . As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palestina, Alagoas, em 18 de Março de 2024.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:30C1DA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219004/2024- EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços De Desinsetização, Desratificação, Descupinização, Controle De Vetores E Endemias, Profilaxia E Controle E Sanitização para as Secretarias do Município de Palestina. Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 20/03/2024. Contratada (o): M D GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 43.132.862/0001-80. Valor Global: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) Vigência: 31/12/2024. Palestina/AL, 20 de março de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:87A01598

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em aquisição de material de construção em geral e equipamentos, para suprir as necessidades das secretarias municipais, como também a cidade de Pariconha, em pequenas manutenções, reformas e reparos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME, CNPJ Nº: 00.874.981/0001-04, vencedoras dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ,16, 17 e 18 com valor global de **R$ 1.448.685,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); ALMIR R. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº: 00.407.959/0001-46,** vencedoras dos itens 01 e 15 com valor global de **R$ 272.055,00 (duzentos e setenta e dois mil reais e cinquenta e cinco reais).**

Pariconha – AL, em 14 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D9801153

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em aquisição de material de construção em geral e equipamentos, para suprir as necessidades das secretarias municipais, como também a cidade de Pariconha, em pequenas manutenções, reformas e reparos.

EMPRESA VENCEDORA

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME, CNPJ Nº: 00.874.981/0001-04, vencedoras dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ,16, 17 e 18 com valor global de **R$ 1.448.685,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); ALMIR R. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº: 00.407.959/0001-46,** vencedoras dos itens 01 e 15 com valor global de **R$ 272.055,00 (duzentos e setenta e dois mil reais e cinquenta e cinco reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B1A89AD9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 21 E 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em aquisição de material de construção em geral e equipamentos, para suprir as necessidades das secretarias municipais, como também a cidade de Pariconha, em pequenas manutenções, reformas e reparos.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME, CNPJ Nº: 00.874.981/0001-04, vencedoras dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ,16, 17 e 18 com valor global de **R$ 1.448.685,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); ALMIR R. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº: 00.407.959/0001-46,** vencedoras dos itens 01 e 15 com valor global de **R$ 272.055,00 (duzentos e setenta e dois mil reais e cinquenta e cinco reais).**

Pariconha – AL, em 14 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8EAC46F9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 32.975.060/0001-16, vencedoras dos itens 07, 09 e 12 com valor global de **R$ 46.702,28 (quarenta e seis mil setecentos e dois reais e vinte e oito reais); SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 22.327.120/0001-30,** vencedoras dos itens 02 e 03 com valor global de **R$ 31.251,28 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).**

Pariconha – AL, em 14 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9B0A15C6

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

EMPRESA VENCEDORA

O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 32.975.060/0001-16, vencedoras dos itens 07, 09 e 12 com valor global de **R$ 46.702,28 (quarenta e seis mil setecentos e dois reais e vinte e oito reais); SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 22.327.120/0001-30,** vencedoras dos itens 02 e 03 com valor global de **R$ 31.251,28 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C0B525A8

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 23 E 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 32.975.060/0001-16, vencedoras dos itens 07, 09 e 12 com valor global de **R$ 46.702,28 (quarenta e seis mil setecentos e dois reais e vinte e oito reais); SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 22.327.120/0001-30,** vencedoras dos itens 02 e 03 com valor global de **R$ 31.251,28 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).**

Pariconha – AL, em 14 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4113A66A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12040011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura aquisição de laboratórios de ciências, projeto interativo 3D, e projetos voltados para a educação infantil e Ensino Fundamental.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº: 45.537.689-0001-26, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com valor global de **R$ 1.329.820,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).**

Pariconha – AL, em 20 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:91273F27

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12040011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura aquisição de laboratórios de ciências, projeto interativo 3D, e projetos voltados para a educação infantil e Ensino Fundamental.

EMPRESA VENCEDORA

INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº: 45.537.689-0001-26, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com valor global de **R$ 1.329.820,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F06B02F9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12040011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura aquisição de laboratórios de ciências, projeto interativo 3D, e projetos voltados para a educação infantil e Ensino Fundamental.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº: 45.537.689-0001-26, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com valor global de **R$ 1.329.820,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).**

Pariconha – AL, em 20 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E73417DD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2024
Processo n.º 01220006/2024
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos, ar condicionados, poltronas para auditório e placas acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio n° 832183/2016 - Ministério do Turismo.
Data de realização: 04 de abril de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EDCC52CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PE 22/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 14/02/2024, edição 2236 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos- AMA, referente ao extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 22/2023, ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – 05/2023 E 06/2023; LEIA-SE: 04/2024 – 05/2024 E 06/2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:AE5AAFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 01310002/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros Alimenticios (Peixe) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município no período da Semana Santa.

Empresas vencedoras valor total: R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais): **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (32859799000162) com os lotes: 1 no valor total de R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quarta-feira, 12 de março de 2024

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2BF5847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PE 01/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 18/03/2024, edição 2259 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos- AMA, referente ao extrato da Ata de Registro de Preços 23/2024, **ONDE SE LÊ**: Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 122 de 19 de janeiro de 2024, bem como Valor Total Registrado: R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), **LEIA-SE: Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024 e** Valor Total Registrado: **R$ 120.900,00 (cento vinte mil e novecentos reais), respectivamente.**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:824174E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Chamada Pública para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.15.0003/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:382874B4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Notebook para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.19.0004/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:8E8AFE5F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DESKTOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Desktop para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do

município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.19.0003/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:EC3EA91A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2024, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Peixes e componentes da semana Santa, em favor da empresas: **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO – MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.033.912/0001-59**,** vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$: 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais); **HS DISTRIBUIDORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.564.964/0001-30**,** vencedora dos itens 03 e 05 perfazendo o valor total de R$: 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais) e **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 28.779.013/0001-20**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$: 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 11 de Março de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:E656C11E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0222-0026/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA CONFECÇÃO DE UM PAINEL DE PINTURA ARTISTICA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL. Fornecedor: YARA BARBOSA PINTO ME - CNPJ sob o nº 29.693.161/0001-90. Vigência: 03 (três) meses. Valor Global: R$ 104.198,00 (cento e quatro mil reais e cento e noventa e oito reais). Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:34EC9F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024, 51/2024, 52/2024 E 53/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 50//2024**
PROCESSO: **0928-0022/2023 - PE – 54/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.386.859/0001-90, Vencedora dos itens: 13, 14, 15, 16 e 38 no valor total de R$ 62.254,13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA LED E MATERAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Orgão Gerenciador e

DANILO SOUZA SILVA.
Fornecedora Registrada.

Prefeitura Municipal Depilar/al
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 51/2024
Processo: 0928-0022/2023 - pe – 54/2023
órgão Gerenciador: o Município de Pilar/al, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 12.200.158/0001-28.
Fornecedora Registrada: Dellvalle Materais Eletricos Ltda -epp, Cnpj Nº 12.200.150/0001-28, Vencedora Dos Itens: 17,18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30,31, 32, 33,34 e 35 no Valor Total de R$ 459.569,00
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Luminárias Públicas de Tecnologia Led e Materais Eletricos Para Atender as Necessidades do Municipio de Pilar/al.
Período de Vigência: 12 Meses, a Partir de Sua Assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Orgão Gerenciador e

FERNANDO RODRIGUES VALE
Fornecedora Registrada.

Prefeitura Municipal Depilar/al
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 52/2024
Processo: 0928-0022/2023 - pe – 54/2023
órgão Gerenciador: o Município de Pilar/al, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 12.200.158/0001-28.
Fornecedora Registrada: Eletrica Nordeste Ltda, Cnpj Nº 49.057.419/0001-79, Vencedora Dos Itens: 22,23, 24, 25 e 27 no Valor Total de R$ 64.850,00.
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Luminárias Públicas de Tecnologia Led e Materais Eletricos Para Atender as Necessidades do Municipio de Pilar/al.
Período de Vigência: 12 Meses, a Partir de Sua Assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Orgão Gerenciador e

YASMINE MARIA MOURA CAVALCANTE.
Fornecedora Registrada.

Prefeitura Municipal Depilar/al
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 53/2024
Processo: 0928-0022/2023 - pe – 54/2023
órgão Gerenciador: o Município de Pilar/al, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 12.200.158/0001-28.
Fornecedora Registrada: Lucca Distribuidora de Materiais Ltda, Cnpj Nº 43.441.918/0001-89, Vencedora Dos Itens: 01 e 02 no Valor Total de R$ 29.220,00
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Luminárias Públicas de Tecnologia Led e Materais Eletricos Para Atender as Necessidades do Municipio de Pilar/al.

Período de Vigência: 12 Meses, a Partir de Sua Assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Orgão Gerenciador e

MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A35003CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo nº 0207-0003/2024

Natureza da Parceria: Termo de Fomento
Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretária Mônica Maria dos Santos Silva) pelo Convenente: Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade (Presidente Hilda Bertoldo de Viveiros Candido).
Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade para implantação do parque infantil Vila Felizcidade: Pilares com as oficinas do futuro.
Valor mensal: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Valor global: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017 e art. 166, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária
Unidade Orçamentária: 0008 - Secretaria Municipal de Ação Social
Função Programática: 0004 - Assistência Social e Geração de Emprego e Renda
Projeto/Atividade: 8005 – Apoio as entidades não governamentais, assistenciais e educacionais
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:03FDA1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da senhora seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0315-0036/2024
Nome do (a) Beneficiário(a): Monica Maria dos Santos Silva
CPF: 034.565.344-00
Matrícula/ Portaria: 009/2021
Cargo: Secretaria Municipal
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 22/03/2024 a 23/03/2024
Destino: Jaboatão dos Guararapes/PE
Objetivo do deslocamento: Visita técnica para logística de entrega referente fornecimento de peixes para a semana santa.
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B1036E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da senhora seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0315-0036/2024
Nome do (a) Beneficiário(a): Anderson Júlio Benvindo dos Santos
Matrícula/ Portaria: 040/2021
Cargo: Assessor Especial
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 22/03/2024 a 23/03/2024
Destino: Jaboatão dos Guararapes/PE
Objetivo do deslocamento: Visita técnica para logística de entrega referente fornecimento de peixes para a semana santa.
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A116D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0116-0026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa PÉ NO CHÃO ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS - CNPJ sob o nº 27.270.593/0001-62 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA PÉ NO CHÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS DE APRESENTAÇÃO CARNAVALESCA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DA CIDADE DO PILAR/AL. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, o Sr. Cicero Lourenildo Gomes Moraes RG 924.169.694-04.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:75EDE167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301-0026/2024 PRESENCIAL**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERIMONIAL E EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MAGIA DOS 15 ANOS NO MUNICÍPIO DE PILAR. Fornecedor: MANOELLY ELIETE DOS SANTOS – CNPJ: 36.544.545/0001-70. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global R$ 52.970,00 (ciinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais). Empenho: 2024022700011. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:996E673A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 C.P.

1- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

2- CONTRATADA: HOSPITAL CARVALHO E BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.642.172/0001-43, estabelecida na Rua; Euclides Baeta, S/N, Bairro João Carvalho, Coruripe/AL CEP: 57230-000, representado pelo seu proprietário, o Sr. Francisco João Carvalho Beltrão, tem entre si justa e acordada a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2022 C.P.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que se encontra em vigência o contrato em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de assistência médica hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade. Nos moldes descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições de desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas pela administração. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 27/12/2023, encerrando-se em 27/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** pagos em parcelas mensais com o valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, de acordo com a realização dos serviços prestados.

Piranhas/AL, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:74C4BDA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO SR. PABLO FABRÍCIO DA CONCEIÇÃOPARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO.

Aos 01(primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **TIAGO TORRES FREITAS**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. **EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, afim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim coubera bem no Município e dos meus concidadãos"

Do que para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Piranhas/AL, 01 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:4A6FE0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Piranhas-AL, 20 de março de 2024.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL - CONVÊNIO NÚMERO 918274/2021.

Prezados Senhor licitante,

Conforme ATA DA 1ª SESSÃO aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano 2024, venho por meio deste, informar a nova data para realização da nova Sessão Pública para continuação da Concorrência citada, será realizada no **dia 26 (vinte e seis) de março de 2024 (terça - feira) as 10h (dez horas)**, na Sala do Sala do Departamento de Licitações, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, praça Itabira de brito, Centro Histórico.

Atenciosamente,

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:121F12B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2024. Pregão Eletrônico 006/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: empresa MR ENGENHARIA E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.112.421/0001-96. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado com manutenção preventiva e corretiva, instalação, recarga de gás e remanejamento, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 643.374,88 (seiscentos e quarenta

e três mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 20/03/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 20 de março de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E5C9FB1D

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2024 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para publicação de atos administrativos para atender as necessidades do município de Porto Calvo/AL, em favor das empresas PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.020.095/0001-31 e GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 18.876.112/0001-76, lotes 01, 02 e 03, no valor total de R$ 74.960,00 (setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 20 de março de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5B483830

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 812, DE 06 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Porto de Pedras, o Programa de Recuperação Fiscal - **PREFIS,** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, relativos aos débitos tributários de **ISSQN, IPTU e taxas**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto de Pedras abrange a quitação dos débitos perante a municipalidade, consoante as hipóteses descritas a seguir:

I – Os juros de mora, multa de mora e multa de ofício, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento parcelado:

100% (cem por cento), em até 10 parcelas mensais;

75% (setenta e cinco por cento), em mais de 10 e até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º. O contribuinte que possuir parcelamento de débito fiscal, regido por outra Lei, poderá aderir a este Programa relativamente no montante vencido e a vencer.

§ 2º. A adesão ao **PREFIS** considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, nos casos em que o débito for parcelado.

§ 3º. O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

Art. 3º. O débito consolidado e parcelado na forma do art. 2º observará o valor mínimo de cada parcela no montante de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º. A opção, para pagamento à vista ou parcelamento, dar-se-á por meio de atendimento presencial na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Porto de Pedras;

§ 2º. Efetuado o parcelamento, será disponibilizada ao contribuinte somente a primeira parcela, cuja data de vencimento constará para o próximo dia útil seguinte, sendo seu pagamento obrigatório para validação do acordo;

§ 3º. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo (após o pagamento da primeira parcela) de que trata o *caput*;

§ 4º. As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município;

§ 5º. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado das demais, encaminhando-se o termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em Lei.

Art. 4º. A opção pelo **PREFIS** sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo **PREFIS** sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5°. Fica permitido o reparcelamento de débitos fiscais, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 24 (vinte e quatro), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Parágrafo Único. A quitação do débito através de reparcelamento tem sua efetivação condicionada ao pagamento de 40% do montante a ser parcelado, sob a forma de primeira parcela.

Art. 6°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 29 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 06 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:98BAF6EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 814, DE 06 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O PLANO DIRETOR HUMANO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DE PEDRAS, DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS EM ÂMBITO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - PLANO DIRETOR

Art. 1º. Fica instituído o Plano Diretor Humano e Sustentável de Porto de Pedras, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como na Lei Orgânica do Município e outras normas gerais e estaduais relativas as políticas públicas setoriais.

Art. 2º. O Plano Diretor Humano e Sustentável de Porto de Pedras, é uma ferramenta de planejamento básico da política territorial urbana e rural, com foco nas pessoas e na conservação da paisagem, na qual orienta as ações do poder público e privado para as variadas atividades setoriais do município.

Art. 3º. O Plano Diretor Humano e Sustentável de Porto de Pedras, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial e regulamenta:

a função social da cidade e da propriedade;
as estratégias de desenvolvimento municipal, delineadas pelos setores, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
o processo de planejamento, acompanhamento e revisão;
a hierarquização das vias, classificação e questões gerais de mobilidade urbana;
o traçado de delimitação do perímetro urbano;
as normas e diretrizes gerais do parcelamento de solo;
o uso e ocupação do solo urbano e rural;
os instrumentos de desenvolvimento urbano;
diretrizes gerais para as políticas públicas setoriais.

Art. 4º As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais que complementam o presente plano devem atender aos termos desta Lei.

TÍTULO II – DA POLÍTICA PÚBLICA URBANÍSTICA

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA URBANA MUNICIPAL

Art. 5º. Apolítica urbana do Município visa garantir uma cidade para todos, entendida como equitativa e solidária, que promova a qualidade de vida e a justiça social a seus habitantes, tendo por base os seguintes princípios:

Escala Humana e Sustentabilidade: É princípio do Plano Diretor de Porto de Pedras assumir a escala humana e a sustentabilidade como estratégias norteadoras de todas as ações realizadas no âmbito municipal.
Direito à Cidade: compreende o processo de universalização do acesso às oportunidades da vida urbana por todos os cidadãos, seja pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas.
Função Social da Cidade: compreende o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, à mobilidade, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.
Função social da propriedade: compreende o uso da propriedade urbana, visando o bem-estar coletivo, com a redução da terra urbana ociosa e a distribuição equilibrada de usos no território, cumprindo as exigências fundamentais de planejamento, ordenamento e gestão urbana, rural e ambiental.
Desenvolvimento sustentável: compreende a promoção do pleno desenvolvimento socioeconômico do município de forma justa e ambientalmente equilibrada, respeitando a cultura e a identidade de seus cidadãos, com utilização racional dos recursos, a fim de suprir as suas necessidades atuais, sem comprometer as futuras gerações.
Equidade Social: compreende a garantia de acesso justo e igual para a superação das necessidades sociais básicas de todos os cidadãos.
Articulação do desenvolvimento regional: compreende o compartilhamento de responsabilidades e ações entre os demais municípios da Rota Ecológica dos Milagres, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano integrado, na busca de soluções para questões de interesse comum.
Gestão Democrática: compreende a garantia da participação de representantes dos diferentes segmentos da população nos processos de decisão, planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Art. 6º. São objetivos da política urbana no âmbito do Município:

Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
Estabelecer diretrizes para o zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo público e privado, sistema viário, mobilidade, proteção ambiental e perímetro urbano;
Preservar, proteger e conservar o patrimônio histórico, cultural, paisagístico, ambiental e os recursos naturais;
Qualificar os espaços públicos, áreas verdes e a paisagem urbana;
Estimular o desenvolvimento socioeconômico sustentável para o município;
Fomentar atividades econômicas sustentáveis, fortalecendo as atividades já estabelecidas, o empreendedorismo, novas oportunidade, tanto na zona urbana quanto na rural;
Fortalecer uma gestão urbana integrada, descentralizada e participativa com foco na promoção da segurança e qualidade de vida de toda população;

Contribuir para a universalização do abastecimento de água, a coleta e o tratamento ambientalmente adequados dos efluentes contaminados e dos resíduos sólidos.
Preservar a cultura e a originalidade da cidade;
Preservar o patrimônio material e imaterial;
Fortalecer o respeito aos espaços públicos e a orla marítima;
Potencializar o turismo visando aumento de oferta de emprego e serviços;
Estabelecer diretrizes para preservação do direito de circulação e da mobilidade.
Promover programas de construção de moradias e de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
Qualificar os espaços públicos com infraestrutura para mobilidade ativa;
Organizar o território do Município respeitando integralmente o disposto nesta lei;
Tornar Porto de Pedras uma cidade humana e sustentável.

Parágrafo único. A Política Urbana do Município é regrada por este Plano Diretor e pelas demais normas urbanísticas que o complementam.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVO-TERRITORIAL DO MUNÍCIPIO

SEÇÃO I - DO ESCALONAMENTO

Art. 7º. O escalonamento trata da divisão do Município em unidades territoriais de planejamento e administração visando integração das diferentes políticas públicas e a localização de equipamentos e infraestruturas setoriais, considerando os usos, a ocupação, as atividades, a estrutura viária, os elementos naturais, o regime urbanístico, bem como a organização social e cultural, e busca os seguintes objetivos:

Organização territorial e constituição de instrumentos de planejamento das ações públicas dos diferentes setores;
Definição de critérios para a implantação de equipamentos sociais, organização social e de relações com a comunidade.

Art. 8º. O Município de Porto de Pedras é divido em 5 (cinco) áreas administrativas conforme Anexo 12:

Região Administrativa Central – compreendido pelas comunidades da área Centro e Salinas;
Região Administrativa do Patacho - compreendido pelas comunidades de Curtume e Patacho;
Região Administrativa Lages - compreendido pela comunidade da Lages;
Região Administrativa de Palmeira - compreendido pela comunidade da Palmeira; e
Região Administrativa de Tatuamunha.

Parágrafo único. As diretrizes de equipamentos públicos, conforme Anexo 15, inseridas em cada Região Administrativa deverão ser respeitadas na integra, podendo ser levemente deslocadas, mas jamais descaracterizadas ou eliminadas, pois elas irão garantir o uso deste espaço para futuras praças, parques, equipamentos de lazer e outros públicos para os moradores.

SEÇÃO II - DA POLÍTICA DO ESCALONAMENTO

Art. 9º. Com vistas ao Escalonamento Territorial serão observadas as seguintes diretrizes:

I - Estimular a integração das políticas públicas setoriais e programas municipais, através da articulação institucional de ações e competências;
II - Democratizar as ações de cultura e de esporte e lazer, com a implantação de equipamentos e através da informação clara e atualizada acerca dos programas desenvolvidos pelo Município;
III - Garantir a acessibilidade e a mobilidade da população a todos os equipamentos públicos;
IV - Promover a oferta de equipamentos públicos e comunitários, de transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
V - Implantar equipamentos sociais destinados à prestação de serviços públicos e privados, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, assistência social, esportes, lazer, abastecimento e segurança;
VI - Planejar a implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada, e com a infraestrutura, o acesso, o transporte e demais critérios pertinentes;
VII - Viabilizar parcerias com a comunidade na gestão dos espaços públicos;
VIII - Prever a integração dos espaços públicos com o entorno, promovendo os tratamentos urbanísticos e de infraestrutura adequados; e
IX - Otimizar o uso das áreas públicas para cumprimento das funções sociais do Município;
X – Fortalecer o desenvolvimento sustentável de cada região administrativa através da consolidação de centralidade com oferta de comércio e serviços adequados a realidade local.

CAPÍTIULO III - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 10. O modelo espacial, formulado com base na política urbana e setorial, delimita e institui as regras gerais para o ordenamento do território municipal, tendo como referências as características do ambiente natural e construído, correspondendo à diferenciação do território segundo características do uso e ocupação do solo, traduzindo-se no zoneamento das áreas urbanas e rurais.

Art. 11. Para fins de promoção e regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo ficam definidas as seguintes Macrozonas:

I - Macrozona Rural;
II - Macrozona Urbana.

Art. 12. A Macrozona Rural é destinada à instalação de uso e atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, além de serviços e infraestrutura rural e rodoviária, admitindo-se atividades industriais, respeitadas as normas ambientais, e aquelas destinadas ao turismo rural ou ambiental, assim como sítios de recreio, desde que respeitando o dimensionamento do Módulo Fiscal e da Fração Mínima de Parcelamento rural definidos pelo INCRA, e sem se caracterizar como parcelamento para fins urbanos.

Parágrafo único. A prefeitura poderá delimitar Distritos Industriais nas margens de rodovias da Macrozona Rural, respeitadas as normas ambientais e observadas as adequadas condições de acesso e conexão segura com a malha rodoviária, e mantendo-se uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros das Zonas Urbanas, observando-se, quando necessário, o disposto no art. 42-B do Estatuto da Cidade para ampliação da área urbana e os critérios de licenciamento ambiental.

Art. 13. A Macrozona Urbana é destinada à instalação de usos e atividades de caráter tipicamente urbanos, mas insere-se num contexto geral de conservação da costa alagoana e de condição peculiar da influência da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, definida no decreto federal s/n de 23 de outubro de 1997, e da Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável, Lei Estadual nº 7.231/2011, e está dividida nas seguintes Zonas Urbanas:

I- Zona Sustentável Especial (ZSE);
II - Zona Sustentável Intermediaria (ZSI);
III - Zona Sustentável de Orla (ZSO);
IV – Área de Preservação Permanente - APP

Art. 14. Zona Sustentável Especial (ZSE) é composta por trechos já urbanizados, caracterizados por considerável diversidade nos padrões de parcelamento, ocupação e uso do solo e para ela se determinam os seguintes objetivos:

I - Garantir a consolidação dos padrões de uso e ocupação do solo existentes, inibindo transformações que possam comprometer a

paisagem urbana, a tipologia e escala predominante do conjunto urbano e a memória da cidade;
II - Oferecer oportunidades para o adensamento condizente com os padrões urbanos predominantes;
III - Assegurar parâmetros de uso do solo capazes de assegurar a manutenção da escala e da diversidade de usos e atividades urbanas que fomentam a dinâmica urbana característica de cada núcleo urbano.

Art. 15. Zona Sustentável Intermediaria (ZSI) é composta por trechos predominantemente não urbanizados na região de entorno da atual rodovia AL-101, que conecta núcleos urbanos consolidados, e para ela se determinam os seguintes objetivos:

I - Oferecer áreas adequadas para parcelamento do solo urbano, assegurando um estoque de terras passíveis de urbanização para atender à demanda de crescimento populacional e dinamização econômica, no horizonte dos próximos dez anos quando deve ocorrer a revisão do Plano diretor Municipal;
II - Estabelecer parâmetros urbanísticos apropriados para uma urbanização de padrões de uso e ocupação do solo diversificada, capaz de admitir loteamentos populares, conjuntos de Habitação de Interesse Social, e demais empreendimentos imobiliários voltados predominantemente para a população residente no município e atividades econômicas compatíveis com as demandas do abastecimento local e com o padrão de desenvolvimento do turismo sustentável.

Art. 16. Zona Sustentável de Orla (ZSO) é composta por um território hoje parcialmente parcelado para fins urbanos, situado na região próxima da praia, caracterizada por uma ocupação ainda rarefeita e abrigando predominantemente atividades relacionadas ao turismo, e para ela se determinam os seguintes objetivos:

I - Conservar as características ambientais costeiras (rio e mar), limitando-se uso de ocupação, considerada sua condição de Unidade de Conservação APA Costa dos Corais.
II - Assegurar um padrão de ocupação urbana de baixa densidade e atividades urbanas de intensidade moderada, em termos de impactos ambientais e de vizinhança;
III – Manter, no mínimo, os padrões médios atuais de cobertura arbórea, com destaque para a valorização da presença dos coqueirais, vegetação nativa de restinga, manguezais, e áreas verdes livres que, além de elemento da identidade cultural e ambiental da região, reconhecido pela população durante as audiências, também promovem a estabilidade geológica do solo;
IV - Estimular o uso residencial na modalidade de turismo de segunda residência;
V - Estimular a instalação de equipamentos turísticos de pequeno e médio porte, priorizando o padrão de “Pousadas de Charme”, compatíveis com as diretrizes e regras na Lei Estadual nº 7.231/2011, no que tange à Área Especial de Interesse Turístico I – AEIT Porto de Pedras;
VI - Respeitar os parâmetros definidos no Anexo 23 desta lei.

Art. 17. Áreas de Preservação Permanente - APP são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Sobre essas áreas incidem limitações decorrentes da necessidade de preservação ambiental, ficando definidos os seguintes critérios:

I - As Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas conforme Lei Federal nº. 12651/2012 (Código Florestal), constituídas por vegetação nativa, independentemente de seu estágio sucessional, devem ser mantidas e indisponíveis para qualquer tipo de construção, ressalvados os casos excepcionais de utilidade pública.
II- Especificamente, a faixa mínima de mata ciliar a ser preservada, deve estar em compatibilidade com a largura dos corpos d’água presentes na região urbana e rural, desde a borda da calha do leito regular, respeitando-se a largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

III- É vedada a obstrução ou aterramento de qualquer faixa de passagem de inundação, área de várzea ou planície de inundação adjacente a cursos d’água, que permite o escoamento da água, evitando a ocorrência de enchentes, bem como áreas periodicamente inundáveis, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação.
IV – É obrigatório a manutenção de uma área *non-aedificandi*, definida na parte terrestre da orla marítima como uma faixa de 33 (trinta e três) metros de largura, delimitada a partir da linha de preamar, compatível com o Decreto-Lei nº 9.760 / 1946, sobre a qual não são admitidas edificações, piscinas, nem pavimentações que impeçam a permeabilidade do solo.

Parágrafo único. A localização georreferenciada da linha preamar está definida no mapa de Zoneamento Urbano no Anexo desta lei**.**

Art. 18. No Setor Ambiental de Preservação Permanente - APP deverão ser
mantidos os padrões de vegetação característicos do ecossistema onde se insere,
destacadas as condições locais de ambiente estuarino e de restinga e observadas as
normas estaduais e federais incidentes sobre estas áreas, desestimulando, (coibindo ou até proibindo) o uso de espécies exóticas nas intervenções paisagísticas públicas e privadas.

Parágrafo único. Na Área de Preservação Permanente - APP poderá ser admitida a instalação de passeios de pedestre, preferencialmente como trilhas estreitas demarcadas no solo natural, ou passarelas elevadas com mínimo impacto de impermeabilização, bem como mobiliário urbano de apoio a atividades públicas de recreação lazer e esportes, salvo onde as normas ambientais imponham maiores restrições.

Art. 19. O Zoneamento está representado na Planta de Zoneamento que constitui o Anexo 13 desta lei e as coordenadas geográficas de sua delimitação está registrada Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) Zona 25S Sistema Geodésico (Datum) SIRGAS 2000. Os parâmetros para parcelamento do solo urbano de cada zoneamento estão definidos no Anexo 23 desta lei.

CAPÍTULO IV - USOS E ATIVIDADES URBANAS

Art. 20. Na Zona Urbana de Porto de Pedras são admitidas atividades urbanas diversificadas, desde que respeitadas as limitações impostas pelas normas ambientais e assegurado o direito de vizinhança.

Art. 21. Para os fins desta Lei, os usos urbanos classificam-se nas seguintes categorias:

I - Residencial;
II - Não-residencial: destinado ao exercício de atividades urbanas de comércio, serviços, industriais e outras;
III - Misto: é aquele constituído de mais de um uso (residencial e não-residencial) dentro de um mesmo lote.

Art. 22. Todos os usos e atividades estão sujeitos, além das definições dessa lei, às normas ambientais, normas de vigilância sanitária e normas de segurança contra incêndio e pânico, sejam definidas na esfera municipal, na estadual ou na federal.

§ 1º. O município de Porto de Pedras não realiza o licenciamento ambiental e deverá ser realizado o licenciamento urbanístico, na

instância municipal, em harmonia com os procedimentos do licenciamento ambiental sob a responsabilidade do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA).

§ 2º. No caso de habilitação do Município como órgão ambiental capacitado, na forma prevista pelo Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA), os procedimentos de licenciamento ambiental e demais ações administrativas deverão seguir as normas locais específicas.

Art. 23. Os atos administrativos de licenciamento de usos e atividades devem ser orientados a simplificar, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, na perspectiva do usuário, conforme a Lei Federal nº 11.598/2007 que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e orienta o processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

Art. 24. As atividades somente deverão ser instaladas no território municipal, após emissão do Alvará de Localização e Funcionamento por parte da Prefeitura, sem a qual será considerada em situação irregular.

Parágrafo único. Atividades econômicas consideradas de baixo impacto, conforme normas federais vigentes, poderão ser beneficiadas com a dispensa de licenciamento.

Art. 25. Os critérios e normas relativos às condições sanitárias serão tratados no licenciamento nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013.

Art. 26. Os atos administrativos de licenciamento urbanístico relativos aos usos e atividades, tanto residenciais quanto não-residenciais, se classificam em:

I - Procedimento sumário: referindo-se àquele de base auto declaratória do proponente para licenciamento de usos residenciais de pequena escala e não residenciais de baixo impacto;
II - Procedimento padrão: atos administrativos regulares para análise de atividades econômicas, conforme o zoneamento e os tipos de atividades, no licenciamento e emissão de Alvará de Localização e Funcionamento;
III - Procedimento especial: quando, em função dos níveis de incomodidade ou impacto, é exigida a elaboração de Memorial de Impacto de Vizinhança e/ou Estudo de Impacto de Trânsito (EIT).

§ 1º. O poder público poderá requerer do empreendedor a realização de Memorial de Impacto de Vizinhança e/ou Estudo de Impacto de Trânsito no caso de empreendimentos complexos e de grande porte, para auxiliar no processo de análise que justifica o procedimento especial.

§ 2º. O Memorial de Impacto de Vizinhança deverá analisar os potenciais impactos do empreendimento sobre as quadras de sua vizinhança, e indicar medidas mitigatórias a serem assumidas pelo empreendedor, sendo elaborado e assinado por um engenheiro ou arquiteto, que deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) como responsável técnico diante do seu conselho profissional.

§3º. A Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI) é instância obrigatória e deve exarar parecer prévio na aprovação dos projetos não residenciais e residenciais acima de 100m² (cem metros quadrados) com o objetivo de assegurar os princípios e objetivos deste Plano Diretor.

§4º. Decreto do Poder Público Municipal irá dispor sobre a composição da Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI), assim como, quais atividades não residenciais serão objeto de sua análise prévia.

§5º. O parecer da Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI), a aprovação de Projetos e emissão de licenças de construir deverá ter atenção aos parâmetros do Parâmetro de Sustentabilidade (PS), nos termos do art. 37, §§ 7º e 8º.

§6º. Todo projeto de edificação a ser construído no município deverá implementar um conjunto de ações devendo respeitar, como diretriz obrigatória o saneamento, através de fossa e filtro, e como diretriz facultativa, a implementação de sistema de energia limpa e reaproveitamento da água da chuva.

§7. Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI) deverá ser criada pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da presente lei.

§8 - Para efeitos dessa lei são consideradas as construções quanto ao porte:

a) pequeno porte - área de construção de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados);
b) médio porte - área de construção superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados) até 3.000,00m² (três mil metros quadrados); ou
c) grande porte - área de construção superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados).

Art. 27. O procedimento sumário objetiva garantir acesso à dispensa de licenciamento ou acesso a procedimentos simples e ágeis orientados pela autodeclaração de responsabilidade do proponente.

Art. 28. Os usos uniresidenciais de até 100m² (cem metros quadrados) terão procedimento sumário de licenciamento.

Art. 29. Para os usos não-residenciais classificados como de baixo impacto, nos termos das normas federais vigentes, serão adotados os procedimentos nelas definidos para dispensa de licenciamento.

Art. 30. O procedimento sumário de licenciamento será realizado por solicitação do proprietário do imóvel e se dará somente quando o proprietário do imóvel, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra, conjunta e solidariamente, assumirem o compromisso de que a elaboração do projeto e a realização da obra estejam estritamente de acordo com as leis municipais de uso e ocupação do solo e demais legislações urbanísticas vigentes.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o caput deste artigo se dará por meio da Declaração de Responsabilidade, conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura.

Art. 31. No perímetro urbano não serão admitidas Indústrias, salvo aquelas de pequeno porte e baixo potencial degradador, nos termos da Lei Estadual nº 6.787/2006.

Art. 32. Os padrões de emissão de ruídos admissíveis são aqueles definidos na norma NBR nº 10.151 da ABNT.

Art. 33. O uso residencial é classificado em duas categorias:

I - Uniresidencial, que corresponde a um imóvel edificado que constitui um único domicílio de indivíduo, família ou grupo coabitante;
II - Multiresidencial, que corresponde a uma edificação ou conjunto de edificações que compreende um agrupamento de unidades habitacionais distintas e independentes.

Parágrafo Único. Não pode ser classificado como de uso residencial o empreendimento que possua instalações permanentes dedicadas a serviços similares à atividade hoteleira.

Art. 34. Nas unidades de uso residencial poderão ser registrados Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das normas federais, desde que mantida no imóvel sua função principal de habitação, ainda que compartilhada com atividade econômica de pequena escala e respeitadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança cidadã;

Art. 35. Os usos não-residenciais são admitidos em todas as Zonas Urbanas, observadas as condições impostas nesta lei, bem como as normas ambientais.

Parágrafo único. Na Zona Sustentável de Orla além do uso residencial admitem-se somente atividades relacionadas aos serviços turísticos, hospedagem, gastronômicos e de lazer.

Art. 36. Nas Zonas Sustentável de Orla a instalação de estacionamentos deve considerar os seguintes limites:

I - Para usos não residenciais deverá ser observada uma distância mínima de 100 (cem) metros da praia, de modo a não provocar impactos negativos na vizinhança e nas atividades turísticas, bem como, em conformidade as restrições ambientais estabelecidas pela Lei Federal nº. 12.651/2012.
II - Para os usos residenciais deverá respeitar o Setor Ambiental de Preservação Permanente - APP, mantendo uma distância mínima de 33 metros, a partir da linha de preamar.

Parágrafo único. Vagas para pessoas com deficiência podem ser demarcadas sem os limites neste artigo, mantida a sinalização adequada e a fiscalização de seu uso.

CAPÍTULO V - DOS PARÂMETROS HUMANOS E SUSTENTÁVEIS DE OCUPAÇÃO URBANA

Art. 37. Entendem-se por parâmetros humanos e sustentáveis de ocupação urbana, aqueles que regulamentam a relação das pessoas com as edificações e estas com o território, traduzidos nos seguintes itens:

Afastamento: representa a distância mínima que deve ser respeitada entre a edificação e as linhas divisórias do terreno, definida em metros;
Taxa de Solo Natural (TSN): percentual da área total do terreno que deverá ter o solo mantido nas suas condições naturais, não construído e sem revestimentos, que possibilita a infiltração natural das águas, sendo coberto ou não com vegetação;
Lote mínimo (LoteMin): tamanho mínimo exigido para o lote (m²);
Lote máximo (LoteMax): tamanho máximo admitido para o lote (m²);
Tamanho mínimo da testada do lote (TmL): extensão mínima exigida para a testada do lote – aquela divisa voltada para a via;
Tamanho máximo da face de quadra (TMQ): extensão máxima de uma face de quadra na área parcelada;
Largura mínima da via (LmV): largura mínima das vias locais do loteamento, com faixas de rolamento para veículos e os passeios;
Área destinada ao uso público (AUP): percentual da área da gleba parcelada, destinada ao uso e interesse público – sistema viário, áreas verdes, equipamentos urbanos e comunitários;
Áreas verdes livres de uso público (AV): percentual de espaços livres de uso público;
Áreas destinadas aos sistemas de circulação (CIRC): percentual de áreas destinadas aos sistemas de circulação, incluindo os passeios públicos;
Áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários (EQC): percentual de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitário.
A Altura da Edificação é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em unidades humanas e sustentáveis, medida do forro do último pavimento até o nível médio do meio-fio;
Parâmetro de Sustentabilidade (PS) são as medidas exigíveis para a manutenção da cultura do coqueiro.

§ 1º. Os parâmetros humanos e sustentáveis estão indicados por Zona no Anexo 21 desta lei e contam com ilustrações auxiliares para os procedimentos de análise e licenciamento no Anexo 22.

§ 2º. Os parâmetros humanos são medidas que consideram a figura do cidadão como centro da unidade referencial desta legislação.

§ 3º. A unidade humana é considerada como medida de 1,70 metros.

§4º. Os parâmetros sustentáveis são medidas complementares aos parâmetros humanos e servem na referência para a altura máxima das edificações, visando a preservação da paisagem notável ao longo da cidade.

§ 5º. A unidade sustentável é considerada como uma medida de 12 metros.

§ 6º. Não será permitido a construção ou ampliação de unidades na área de cobertura, acima do limite máximo da altura estipulado pelos parâmetros humanos.

§7º O Parâmetro de Sustentabilidade (PS) será condicionado da seguinte forma:
I - Na Zona Sustentável Intermediária de 1 (um) coqueiro a cada 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de terreno;
II - Na Zona Sustentável da Orla de 1 (um) coqueiro a cada 100 (cem) metros quadrados de terreno;

§8º. É pré-requisito para a liberação de licença para construir, a manutenção dos coqueiros mínimos no terreno estipulados no § 7º deste artigo, bem como sua averbação no registro do imóvel.

§9º. Os lotes inseridos na Zona Sustentável da Orla e Zona Sustentável Intermediária desprovidos de coqueiros, deverão, obrigatoriamente, realizar a reposição deste tipo de vegetação, em conformidade ao PS descrito no §7º I e II desta lei.

Art. 38. Será considerado como pavimento, todo e qualquer plano que dívida a edificação no sentido da altura, contabilizando um mesmo nível e que seja habitável, inclusive, quando situado abaixo do nível do logradouro.

Parágrafo único. Nos pavimentos abaixo do nível do logradouro, com característica de subsolo, não serão permitidos usos permanentes, sendo autorizados somente garagens, depósitos e outros usos secundários.

Art. 39. Os lotes/terrenos cuja testada esteja incluída na área de qualquer zona, obedecerão aos parâmetros desta, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Os imóveis localizados em mais de uma zona, com testada para mais de uma via, obedecerão aos parâmetros das respectivas testadas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da profundidade do lote/terreno, exceto nos lotes/terrenos de esquina, em que o proprietário poderá optar pelos parâmetros de qualquer uma das zonas em que estiver localizada.

Art. 40. As vagas para estacionamento têm como objetivo incentivar espaços com esta finalidade nas áreas privadas, liberando as vias públicas para as demandas de trânsito e transporte.

§ 1º Para as atividades residenciais é obrigatório destinar no mínimo uma vaga para cada unidade;

§ 2º Para atividades consideradas Polos Geradores de Tráfego, conforme legislação municipal específica, o número de vagas de estacionamento será o apontado pelo Estudo de Impacto de Trânsito – EIT.

CAPÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 41. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

I- Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Lei de Orçamento Anual;
Lei do Plano Diretor.

II- Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Regularização Fundiária;
Operações Urbanas Consorciadas.

III- Instrumentos Tributários e Financeiros:
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais.

IV- Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Gestão orçamentária participativa;
Audiências e consultas públicas;
Conferências municipais;
Iniciativa popular de projetos de lei
Referendo popular e plebiscito.

SEÇÃO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 42. Lei Municipal específica poderá, de acordo com o interesse público, determinar que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, em atendimento ao princípio da função social da propriedade, sob pena de aplicação dos mecanismos previstos na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, quais sejam:

parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II- imposto predial e territorial progressivo no tempo; e
desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

§ 1º Os mecanismos previstos nos incisos I a III deste artigo são passíveis de aplicação em qualquer área da Macrozona Urbana do Município em que predominem condições favoráveis de infraestrutura, demanda para utilização, qualidade ambiental e topografia para o adensamento demográfico.

§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo, os imóveis:

a) utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
b) que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal, estadual ou federal competente;
c) de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
d) ocupados por equipamentos urbanos institucionais ou de lazer;
e) cuidados, conservados e equipados, cedidos temporariamente como área de lazer à população vizinha.

Art. 43. Os proprietários dos imóveis alcançados por este instrumento serão notificados pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação.

§1ºA notificação far-se-á:

a) por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
b) por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 2º A notificação referida no "caput" deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura do Município.

§ 3º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá à Prefeitura do Município efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 2º deste artigo.

Art. 44. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Prefeitura do Município uma das seguintes providências:

I – dar início da utilização do imóvel;
II – protocolar junto a municipalidade o pedido de:
a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo; e
b) alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 45. Para os fins que trata o artigo anterior, poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto de parcelamento ou edificação somente até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.

Art. 46. As obras de parcelamento ou edificação referidas no Art. 46 desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 47. O proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no Art. 48 desta Lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

Art. 48. A transmissão do imóvel, por ato "*inter vivos*" ou "causa mortis", posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 49. Qualquer parcelamento do solo acima de 62.500 m² (sessenta e dois mil e quintos metros quadrados) dentro do perímetro urbano, independente da sua modalidade, deverá doar ao município 15% (quinze) por cento da área total para investimento em equipamentos públicos e/ou circulação viária.

Parágrafo único: qualquer projeto de parcelamento do solo deverá respeitar o quadro do anexo 23 da presente lei.

SEÇÃO II - DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 50. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.

§ 2º Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 4º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.

§ 6º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

SEÇÃO III - DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 51. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, de acordo com o que dispõe a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima, o mesmo ocorrendo em caso de impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamentos em títulos.

Art. 52. Os títulos da dívida pública, referidos no artigo anterior desta lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 53. Após a desapropriação referida no Art. 53 desta lei, a Prefeitura do Município deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pela Prefeitura do Município, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 2º Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

SEÇÃO IV - DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 54. O Direito de Superfície poderá ser exercido em toda propriedade urbana, nos termos da legislação federal pertinente, e prever averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos, comunitários, sistema viário e ambiental; e
b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório, para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 55. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 56. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, ou a terceiros, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

SEÇÃO V - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Art. 57. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem por objetivo avaliar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população da área e suas proximidades, a partir da análise de:

Adensamento populacional;
Adequação de equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
Emissão de ruídos, odores e partículas sólidas.

§ 1º Considera-se vizinhança a população fixa ou flutuante de determinado setor urbano que utiliza a infraestrutura básica disponibilizada na área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade.

§2º O EIV será submetido a parecer do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) e aprovado pelo chefe do Executivo Municipal.

§3ºO EIV não substitui a elaboração e aprovação do EIA/RIMA, requeridos nos termos da legislação ambiental vigente.

§4º O EIV será de responsabilidade do proponente do empreendimento ou da atividade, que deverá contratar para a elaboração do estudo, profissional ou empresa habilitados e não dependentes direta ou indiretamente do proponente e que se responsabilizará tecnicamente pelos resultados apresentados ao Poder Público Municipal.

§5º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e deverão ser apresentados e discutidos por meio de audiência pública.

§6º O Poder Executivo poderá firmar convênios com universidades, ou contratos com empresas técnicas especializadas para analisar estudos de tráfego, de impacto de vizinhança e de impacto ambiental.

§7º A critério do Município os custos referidos no §6º poderão ficar sob responsabilidade do proponente do empreendimento ou da atividade.

Art. 58. A apresentação do EIV deverá atender a seguinte estrutura básica:

I- definição de objetivos, caracterização e justificativas do empreendimento ou das atividades propostas, relação e compatibilidade com as políticas setoriais, os planos e os programas governamentais;
II - caracterização e diagnóstico da área de influência do empreendimento ou das atividades antes de sua implantação, considerando o conteúdo previsto no art. anterior desta Lei;
III - identificação e avaliação de impactos urbanísticos, considerando o conteúdo previsto no art. anterior desta Lei;
IV - proposição de soluções, definição de medidas mitigadoras ou compensatórias cabíveis, com a justificativa e a descrição dos efeitos esperados.

§1º Poderá ser estabelecido programa de monitoramento de impactos e medidas para sua solução, em razão da peculiaridade do empreendimento ou das atividades analisadas

§2º O EIV será apresentado sob a forma de relatório, o qual terá linguagem acessível à comunidade em geral, devendo ser acompanhado de instrumentos como maquete eletrônica, simulações e demais meios necessários à adequada compreensão de seu conteúdo, bem como à verificação dos reflexos do empreendimento na vizinhança, considerados seus impactos negativos e positivos.

Art. 59. A elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) poderá ser necessária para os seguintes equipamentos e atividades:

Equipamentos esportivos, culturais e de lazer, incluindo parques urbanos, autódromos, circos, etc.;
Equipamentos de ensino e saúde;
Empreendimentos de entretenimento noturno, como casas de show, discotecas, bares, etc.;
Equipamentos de transporte e carga;
Atividades com manejo de produtos tóxicos, inflamáveis ou explosivos;
Centros de serviços ou comerciais;
Estações de tratamento de água e esgoto, aterros sanitários e relacionados;
Cemitérios;
Templos e locais de culto em geral;
Estacionamentos;

Estações de telecomunicações e torres de transmissão e congêneres;
Parcelamentos do Solo acima de 100.000 m²; e
Outros que resultem em situações de excepcionalidade ao já regulamentado por Legislação Municipal e/ou que causem impacto urbanístico e ambiental no meio urbano ou rural, a critério das unidades administrativas pertinentes ou do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD).

Parágrafo único. As alterações do perímetro urbano e das leis de uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo urbano e do sistema viário deverão ser precedidas de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 60. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, de acordo com cada caso.

§1º As exigências deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§2ºA aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (TC) pelo interessado, em que este se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§3º O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento, nos casos exigidos, só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

SEÇÃO VI - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 61. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Poder Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos previsto no Estatuto da Cidade e na Lei n. 13.465/2017.

Art. 62. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes de:

Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registros;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.

SEÇÃO VII - CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 63. O Município outorgará o título de concessão de uso especial, para fins de moradia, àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo, caso o possuidor:

Seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade; e
Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º O Município promoverá o desmembramento ou remembramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 64. A concessão de uso especial, para fins de moradia aos possuidores, será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais, com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º A concessão de uso especial, para fins de moradia, poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§4º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§5º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade e em qualquer período.

Art. 65. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial, para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, quando a moradia estiver localizada em área de risco, cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO VIII – OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)

Art. 66. O Município poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposto nos arts. 28 a 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos a serem definidos em nesta norma específica.

§1º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) é a oportunidade da edificação receber mais Unidades Humanas (UH), acima das autorizadas por cada Zona, até o limite máximo permitido.

I - As Unidades Humanas são divididas em:

a) Autorizadas sem Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) são aquelas que não necessitam qualquer valor de outorga para a sua edificação, quais sejam:

i) Na Zona Sustentável Especial será até 4 (quatro) Unidades Humanas (UH), a partir no alinhamento do terreno, ou seja, até 6,8 (seis virgula oito) metros;

ii) Na Zona Sustentável Intermediária será até 2 (dois) Unidades Humanas (UH), a partir no alinhamento do terreno, ou seja, até 3,4 (três virgula quatro) metros;

iii) Na Zona Sustentável da Orla será até 2 (dois) Unidades Humanas (UH), a partir no alinhamento do terreno, ou seja, até 3,4 (três virgula quatro) metros;

b) Autorizadas com Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) são aquelas que necessitam de valor de outorga para a sua edificação, quais sejam:
i) Na Zona Sustentável Especial será permitido a aquisição de até 2 (duas) Unidades Humanas (UH), ou seja, até 3,4 (três virgula quatro) metros acima das Unidades Humanas (UH) autorizadas sem Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

ii) Na Zona Sustentável Intermediária será permitido a aquisição de até 4 (duas) Unidades Humanas (UH), ou seja, até 6,8 (seis virgula oito) metros acima das Unidades Humanas (UH) autorizadas sem Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

iii) Na Zona Sustentável da Orla será permitido a aquisição de até 3 (três) Unidades Humanas (UH), ou seja, até 5,1 (cinco vírgula um) metros acima das Unidades Humanas (UH) autorizadas sem Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

§3º - O município regulamentará por decreto o valor por metro quadrado construído em cada Unidade Humana (UH).

§4º - Não incidirá qualquer valor de outorga na metragem quadrada referente as Unidades Humanas (UH) autorizativas sem a Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

§5º - Na Zona Sustentável Intermediária só será permitido no máximo 2 (dois) pavimentos, sendo um térreo e um 1° pavimento. Acima do 1° pavimento, além do reservatório superior, será permitido somente rooftop, piscina, estrutura não permanente, área de lazer com 1 (um) banheiro social e espaço gourmet limitado a altura máxima da Zona.

§6º - Na Zona Sustentável da Orla só será permitido no máximo 2 (dois) pavimentos, sendo um térreo e um 1° pavimento. Não será permitido rooftop, ou qualquer área de lazer acima. Será permitido acima do 1° pavimento somente o espaço do reservatório superior limitado a altura máxima desta Zona.

Art. 67. A receita advinda da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) será revertida integralmente para obras de infraestrutura que priorize a mobilidade humana - o pedestre e o modo cicloativo - e/ou projetos de preservação/conservação ambiental, entre outros:

I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas de preservação e recreação;
VII - criação de unidades de conservação, proteção ou recuperação de outras áreas de interesse ambiental; e
VIII - proteção ou recuperação de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

SUBSEÇÃO IX – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 68. Lei municipal baseada no Plano Diretor Municipal estabelecerá as condições relativas à aplicação do presente instrumento, bem como poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor Municipal ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; e
III - desenvolvimento de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III deste artigo.

SUBSEÇÃO X - DAS OPERAÇÕES URBANAS

Art. 69. Operações Urbanas são medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados. O objetivo dessas operações é alcançar transformações urbanísticas estruturais, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o transporte coletivo, implantando programas habitacionais de interesse social e realizando melhorias de infraestrutura e no sistema viário, em determinado perímetro, a partir de regime jurídico-urbanístico diferenciado.

§1º A finalidade de interesse público deverá ser expressa e evidenciada quando da promoção destas iniciativas.

§2º Para sua promoção, o poder público poderá valer-se do instrumento das operações urbanas consorciadas, previsto no Estatuto da Cidade, ou ainda, desenvolver mecanismo com base na autonomia local, como forma de implementar determinada operação urbana de maneira simplificada, tendo por base as identidades locais.

Art. 70. Lei específica, respeitadas as diretrizes gerais desta norma, irá dispor sobre a delimitação do território e os parâmetros de ocupação e de edificação diferenciados, para viabilizar a qualquer operação urbana.

§1º A lei deve conter plano urbanístico, com compatibilidade técnica com o Plano Diretor.

§2º Fica autorizado aos particulares a apresentação de propostas de operações urbanas, na forma estipulada pelo Poder Público.

§3º Fica assegurado ao Poder Público a aprovação da proposta e a coordenação da sua implementação.

SUBSEÇÃO XI - DA PREEMPÇÃO

Art. 71. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas de preservação e recreação;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 72. Lei municipal delimitará as regras específicas e as áreas em que incidirá o direito de preempção, fundamentando a delimitação de cada área em uma ou mais finalidades previstas no artigo anterior e observando as normas gerais da legislação federal.

CAPITULO VII - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR

SEÇÃO I - CADASTRO GERAL TERRITORIAL MUNICIPAL – CGTM

Art. 73. O Poder Executivo Municipal manterá atualizadas, de forma permanente, todas as informações de ordem pública - aspectos sociais, ambientais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais,

administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e outros de relevante interesse para o Município de Porto de Pedras, as quais serão georreferenciadas em meio digital e disponibilizadas na medida de sua implementação.

Art. 74. São diretrizes do Cadastro Geral Territorial Municipal:

I - promover a divulgação e a utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender as necessidades do setor público e às demandas da população no planejamento do Município;
II - dar transparência e prestar contas à população das ações governamentais, possibilitando o controle social;
III - desenvolver e sistematizar um conjunto de informações estratégicas, essenciais e necessárias para o conhecimento da realidade em que atua o governo, para a gestão municipal efetiva e democrática; e
IV - estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, buscando a cooperação entre agentes públicos e privados, em especial, com conselhos setoriais, universidades e entidades de classe, visando à produção e à validação de informações.

Art. 75. O Cadastro Geral Territorial Municipal - CGTM terá cadastro único, multifinalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações de relevante interesse público, produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do presente Plano Diretor Municipal, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos mesmos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

SEÇÃO II - DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 77. O Plano Diretor Municipal deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, bem como terá suas diretrizes e propostas avaliadas e monitoradas, periodicamente, assim que necessário, mas nunca no prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 78. O Poder Executivo Municipal criará a Comissão do Plano Diretor Municipal - CPDM, composta por técnicos representantes das unidades de governo, com as seguintes funções:

I - institucionalizar o processo permanente e sistematizado de atualização da legislação municipal concernente à gestão territorial;
II - coordenar a elaboração e acompanhar a execução, promovendo o contínuo aperfeiçoamento e eficácia dos planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município;
III - promover a integração dos planos, programas e projetos setoriais, tanto no âmbito municipal, quanto com órgãos públicos ou instituições de outros níveis governamentais;
IV - atualizar diretrizes, documentar os procedimentos técnicos e produzir indicadores de desenvolvimento; e
V - promover a gestão da informação municipal, que também contará com representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: poderá o município, com a finalidade de diminuir a burocratização do processo administrativo, integrar a Comissão do Plano Diretor Municipal – CPDM e a Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI).

SEÇÃO III - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 79. A gestão democrática tem como objetivo estabelecer uma relação entre a Administração Pública e a população, construída com base na democracia comunitária e na cidadania, assegurando o controle pela sociedade e visando a sustentabilidade do Município.

Art. 80. São diretrizes gerais da gestão democrática:

I - valorizar o papel da sociedade civil organizada e do cidadão como participantes ativos e colaboradores, cogestores e fiscalizadores das atividades da Administração Pública;
II - ampliar e promover a interação da sociedade com o Poder Público garantindo uma gestão integrada, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e a sociedade civil;
III - garantir o funcionamento dos instrumentos de participação e controle social previstos nesta Lei e em legislação específica; e
IV - promover formas de participação e organização, ampliando a representatividade da sociedade.

Art. 81. A gestão democrática será implementada através das seguintes estruturas:

I - órgãos colegiados, tais como Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD);
II - debates, audiências e consultas públicas;
III - conferências;
IV - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável do Município;
V - plebiscito;
VI - referendo; e
VII - orçamento elaborado com a participação da comunidade.

§1º O plebiscito é caracterizado por ser uma consulta de caráter geral que visa decidir previamente sobre fato específico, decisão política, programa ou obra pública, a ser exercitado no âmbito da competência municipal, relacionada aos interesses da comunidade local.

§2ºO referendo é a manifestação do eleitorado sobre matéria legislativa de âmbito municipal decidida no todo ou em parte.

Art. 82. Fica criado o Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) contará com a participação paritária entre o governo e a sociedade civil; será composto por 12 representantes totais das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo, indicados de forma paritária; e terá as seguintes atribuições:

I - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e sobre os demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
II - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento do Município;
III - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano, rural e ambiental, podendo ouvir os demais Conselhos Municipais quando entender necessário;
IV - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do presente Plano Diretor;
V - apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas às operações urbanas e outras propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;
VI - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento sustentável do Município;
VII - sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos referentes ao desenvolvimento e ao planejamento sustentável;
VIII - debater, matérias relacionadas com o Plano Diretor Municipal, emitindo sugestões ao Poder Executivo;
IX - manifestar-se previamente sobre pareceres emitidos pela Comissão do Plano Diretor Municipal – CPDM nos equacionamentos e adaptações do Plano Diretor Municipal, decorrentes da evolução urbana, encaminhando suas resoluções ao Poder Executivo;
X – construir e aprovar por maioria do Conselho, seu regimento próprio.

§1º. A regulamentação do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), bem como as entidades e seus representantes dar-se-á por Decreto Municipal no prazo de até 30 dias após a sanção da presente lei.

§2º. As decisões do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) terão caráter deliberativo.

Art. 83. O plebiscito é caracterizado por ser uma consulta de caráter geral que visa decidir previamente sobre fato específico, decisão política, programa ou obra pública, a ser exercitado no âmbito da competência municipal, relacionada aos interesses da comunidade local.

Art. 84. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre matéria legislativa de âmbito municipal decidida no todo ou em parte.

Art. 85. O referendo e o plebiscito de iniciativa popular deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto de Pedras.

TÍTULO III - DAS POLÍTICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I - DO MEIO AMBIENTE

Art. 86. A política municipal do meio ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana.

Parágrafo único. Constituem os aspectos natural e cultural do meio ambiente, o conjunto de bens existentes no Município, de domínio público ou privado, que seja de interesse público e em benefício dos cidadãos, por seu valor ecológico, natural, cultural, arquitetônico, arqueológico, artístico, paisagístico, de segurança social e geológica dos territórios do município, dentre outros.

Art. 87. Para alcançar o objetivo da política municipal do meio ambiente, serão implantadas, entre outras, as seguintes medidas:

Compatibilização das políticas ambientais federal, estadual e municipal;
Proteção dos ecossistemas em toda sua conjuntura;
Preservação, valorização e uso racional dos recursos naturais, como rios, arroios, matas, cascatas, nascentes, olho d'água, grutas, águas subterrâneas, dentre outros;
Preservação da paisagem natural (paisagens notáveis) e qualificação da paisagem urbana;
Promoção da educação ambiental, por meio do incentivo e do auxílio técnico aos movimentos comunitários e entidades de caráter cultural, científico e educacional, com finalidades ecológicas, utilizando o ambiente escolar municipal;
Manutenção do caldo dos arroios; Outorga de poços artesianos, como instrumento legal ao direito de uso das águas subterrâneas disponíveis nas bacias hidrográficas de Porto de Pedras, em conformidade a Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;
Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes – ETE para esgoto doméstico, optando preferencialmente por sistemas de jardim filtrador agroecológico individual ou coletivo destinado a vilas ou povoamentos;
Uso preferencial de fossas agroecológicas ou fossas sépticas e sumidouro;
Incentivo a construção de composteiras domésticas para destinação do lixo orgânico produzido na cidade;
Separação absoluta dos resíduos em todas atividades com destino sustentável em todo município;
Criação de trilhas ecológicas como incentivo à educação ambiental e ao turismo;
Incentivo à produção com foco na sustentabilidade ambiental, como através da redução de impacto ao solo, da redução do consumo de água e da redução do uso de agrotóxicos;
Promoção de assistência técnica aos agricultores no manejo e uso do solo, prevenção, combate e controle da poluição e da erosão em qualquer de suas formas, e combate às queimadas;
Proteção da flora, da fauna e da paisagem natural, sendo vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e paisagística, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
Fiscalização da produção, do armazenamento, do transporte, do uso, do acondicionamento e da destinação final de produtos e substâncias potencialmente perigosas à saúde e aos recursos naturais;
Estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de fontes de energia alternativas não-poluentes e poupadoras de energia;
Restrição de qualquer tipo de atividade que resulte na exploração de recursos naturais que cause impacto ambiental, neste caso, havendo necessidade do cumprimento integral da legislação federal vigente.

Art. 88. Integram a política municipal do meio ambiente:

Plano Municipal do Meio Ambiente;
Plano Municipal de Recursos Hídricos;
Plano Municipal de Saneamento Básico;
Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
Plano Municipal de Arborização Urbana "Em Porto de Pedras Vá Pela Sombra".

CAPÍTULO II - DA MOBILIDADE HUMANA

Art. 89. A política municipal de mobilidade, entendida como a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, tem o objetivo de facilitar os deslocamentos e a circulação de pessoas e bens no município.

Parágrafo único. Os componentes estruturadores da mobilidade incluem transportes de carga e passageiros, sistema viário, trânsito e educação de trânsito, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade.

Art. 90. Para alcançar o objetivo da política municipal de mobilidade, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

Priorização da mobilidade e da acessibilidade cidadã voltada aos pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e pessoas com restrição de mobilidade, em relação ao transporte motorizado;
Promoção de melhorias nas vias urbanas, rodovias e estradas para otimizar a mobilidade das pessoas e mercadorias, com segurança, no território municipal;
Adoção dos princípios do desenho universal, com referência as normas de acessibilidade na realização de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural;
Gestão integrada do sistema de transporte, trânsito e cicloviário articulada com os municípios vizinhos para integrar o sistema de transporte;
Padronização dos passeios públicos e definição de critérios de implantação do mobiliário urbano em calçadas e espaços públicos, de acordo com as normas técnicas da ABNT;
Promoção do planejamento e da implementação de infraestruturas cicloviárias para o transporte por bicicletas;
Incentivo para o uso de bicicletas, desenvolvendo campanhas educativas de incentivo à utilização do modal, difusão das normas de trânsito para a circulação segura e compatibilidade entre o trânsito motorizado e não motorizado;
Implementação das rotas cicloviárias com o viés turístico e esportivo, possibilitando a oferta de esporte, lazer e entretenimento para a comunidade local, visitantes e turistas, estimulando a atividade econômica, geração de renda e contribuindo com a conservação, valorização e a preservação do patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico do município.
É diretriz desta lei, nas vias sob responsabilidade municipal, a colocação de a pavimentação permeável visando maior absorção da água no solo.

SEÇÃO I - DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 91. O Sistema Viário constitui a estrutura de circulação no território, formado basicamente por:

I - Viário principal: composto atualmente apenas pelo eixo viário correspondente à rodovia AL-101, que tem trechos com características eminentemente urbanas;

II - Viário secundário: composto por vias que interligam trechos urbanos ao viário principal, coletando fluxos locais;
III - Viário local: composto por uma diversificada malha de vias que distribuem os fluxos de pessoas e veículos na escala de vizinhança.
IV - Viário local para pedestres e veículos não motorizados: vias complementares de dimensões reduzidas com acesso proibido a veículos automotores.

§ 1º. A atual rodovia AL-101 deverá se constituir em um eixo estruturador urbano, quando da implantação do novo traçado da nova rodovia estadual Estrada Parque Rota Ecológica, devendo ser tratada como uma alameda dotada de amplos passeios de pedestre com padrões apropriados de acessibilidade, ciclovia e mobiliário urbano adequado para apoio ao desenvolvimento das atividades instaladas;

§ 2º. As intervenções urbanísticas da Prefeitura de Porto de Pedras e os processos de aprovação de parcelamento urbano deverão observar os padrões de largura mínima viária indicados no Anexo 24 desta lei, respeitadas as condições específicas de cada local.

§ 3º. As diretrizes viárias localizadas no anexo 14 desta lei devem ser respeitadas na integra, podendo ser levemente deslocadas, mas jamais descaracterizadas ou eliminadas, especialmente a diretriz viária paralela a AL 101 - entre esta rodovia e a orla.

Art. 92. Ficará mantida a Faixa de Domínio de 15m (quinze metros) para cada lado a partir do eixo da pista, na via principal que atualmente constitui a Rodovia AL-101, mesmo quando seja criado o novo traçado da rodovia estadual Estrada Parque Rota Ecológica e a via existente passe a integrar a malha viária municipal.

Parágrafo único. A Prefeitura deverá elaborar projeto paisagístico e urbanístico para valorização desta via, assegurando condições de acessibilidade, passeios públicos, ciclovia e arborização adequada

CAPÍTULO III - DA HABITAÇÃO

Art. 93. A Política Municipal de Habitação tem o objetivo de assegurar a todos os cidadãos o direito à moradia com atendimento de parâmetros mínimos de qualidade e garantia na segurança jurídica da posse, dotada de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos.

Art. 94. A Política Municipal de Habitação tem como princípios:

A garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
A consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
O atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis;
O tratamento da questão habitacional como política de Estado;
A universalização do direito à moradia e à cidade;
A inclusão socioespacial da população de baixa renda;
A integração da política habitacional às demais políticas urbanas e em geral.

Art. 95. São diretrizes da Política Municipal de Habitação:

Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
Instituir zonas especiais de interesse social (ZEIS);
Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana;
Estabelecer parâmetros para a regularização fundiária dos assentamentos precários;
Manter atualizado o levantamento e cadastro das habitações dos assentamentos precários;
Garantir a alocação de recursos públicos para a execução da política habitacional do município.

CAPÍTULO IV - DA DEFESA CIVIL

Art. 96. A Política Municipal da Defesa Civil tem por objetivo a redução dos desastres naturais ou provocados pelo homem a partir da diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos.

Parágrafo único. A defesa civil é um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistência e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social, visando aumentar a resiliência do município nas ocorrências de calamidades.

Art. 97. São diretrizes da proteção e defesa civil:

Priorizar a vida sobre os demais bens públicos e privados nas políticas públicas e ações da municipalidade, com especial atenção à prevenção e redução dos riscos e vulnerabilidades socioambientais;
Mapear e promover a gestão dos riscos e vulnerabilidades socioambientais, como fundamento ao planejamento e controle do uso do solo;
Sensibilizar a população para práticas e atitudes prevencionais;
Implementar um sistema de monitoramento, alerta e alarme de incidentes e desastres.

Art. 98. O Poder Público Municipal desenvolverá e implementará a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil prevendo ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e reconstrução, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 99. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo garantir a competitividade e o crescimento sustentável das atividades econômicas do município, alinhada ao desenvolvimento social e ao meio ambiente, com a contínua melhoria da qualidade de vida e bem estar da população, tendo os seguintes objetivos específicos:

Contribuir para a geração de empregos e renda;
Fortalecer e difundir a cultura empreendedora em sintonia com as potencialidades econômicas do município;
Apoiar o desenvolvimento tecnológico, das inovações e da criatividade do setor produtivo;
Incentivar o desenvolvimento das iniciativas coletivas, visando consolidar a economia solidária;
Incentivar o desenvolvimento do turismo, principalmente os relacionados ao turismo rural, de aventura, ecoturismo e religioso.
Incentivar o desenvolvimento da economia criativa;
Incentivar o comércio local;
Criar as condições para o desenvolvimento do turismo apropriado às características do município, gerando eventos, atividades, cultura, gastronomia, compras, para atrair e favorecer a permanência do visitante na cidade.
Incentivar o desenvolvimento industrial relativo às atividades da cultura local.

Art. 100. Para atender aos objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico serão adotadas as seguintes medidas:

Realização de feiras, exposições e eventos considerando a cultura local, também como forma de atrair visitantes;

Promoção de cursos técnicos e profissionalizantes, como na área da agropecuária e do turismo, dentre outros;
Facilitação na instalação de equipamentos e novas tecnologias para comunicação;
Desenvolvimento de programas voltado à educação de empreendedorismo;
Investimento em mecanismos que promovam geração de empregos.

CAPÍTULO VI - DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 101. A Política Municipal de Desenvolvimento Social tem por objetivo a gestão das políticas públicas sociais que garantam à população o acesso à informação, a bens e serviços públicos de qualidade e ao exercício pleno da cidadania, visando à justiça social.

Parágrafo único. Compreende-se Desenvolvimento Social como um processo econômico, social, cultural, político e ambiental, abrangente e sustentável, que visa o constante incremento do bem-estar de toda a população com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios daí resultantes.

Art. 102. A Política Municipal de Desenvolvimento Social tem como diretrizes:

Integração e complementaridade dos planos, programas, projetos e ações entre os diversos órgãos do Poder Público e a sociedade civil;
Execução das políticas sociais alinhadas a normas e padrões de referência definidas pelas instituições nacionais e internacionais;
Integração da Política Municipal de Desenvolvimento Social com as demais políticas públicas, como Habitação, Mobilidade, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
Equidade na execução da política social, concentrando seus esforços e investimentos em áreas que demandam maior atenção, contribuindo para a superação da desigualdade social;
Gestão democrática, visando ampliar a participação da sociedade no processo decisório, no planejamento e na avaliação das ações governamentais.

Art. 103. A Política Municipal de Desenvolvimento Social deve ser implementada de forma integrada e intersetorial, respeitando as especificidades de cada área, garantindo a população o atendimento nas seguintes áreas, entre outras:

abastecimento;
assistência social;
cultura;
educação;
esporte e lazer;
saúde.

CAPÍTULO VII - DO ABASTECIMENTO

Art. 104. A Política Municipal de Abastecimento tem como objetivo a promoção da segurança alimentar e nutricional da população do município, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social, buscando garantir condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis.

Art. 105. São diretrizes gerais da política municipal do abastecimento:

Combate às situações de insegurança alimentar e nutricional;
Promoção do acesso aos alimentos de qualidade, nutricional e sanitariamente seguros para a população, preferencialmente os alimentos in natura ou minimamente processados, regionais, de época e com menor custo;
Promoção da educação alimentar e nutricional pelo estímulo às práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
Ampliação e apoio às iniciativas de produção e distribuição de alimentos, prioritariamente os provenientes da agricultura familiar e de produtores formalmente organizados;
Estímulo as iniciativas na produção e distribuição de alimentos, preferencialmente os obtidos através de sistemas produtivos sustentáveis;
Valorização e incentivo do produtor rural, hortas comunitárias, produtos orgânicos e livres de agrotóxicos;
Estímulo ao reaproveitamento de alimentos oriundos das diversas formas de produção, distribuição e abastecimento, objetivando a formação de uma cultura de combate ao desperdício e a distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Incentivo à produção diversificada de alimentos;
Incentivo ao comércio local de alimentos.

CAPÍTULO VIII - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 106. A Política Municipal de Assistência Social, compreendida como política de seguridade social não contributiva, dever do Estado e direito do cidadão, tem como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos direitos socioassistenciais, visando ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, a eliminação da pobreza extrema, ao provimento de condições para a autonomia econômica e para a garantia da universalização dos direitos sociais.

Art. 107. Para alcançar o objetivo da Política Municipal de Assistência Social, serão implantadas, entre outras, as seguintes medidas:

Implantação de ações socioeducativas para população em situação de risco pessoal e social;
Implantação de ações de integração e promoção na comunidade dos grupos com vulnerabilidade como idosos, portadores de necessidades especiais, dentre outros;
Criação de mecanismos legais para prover assistência a casos específicos, em situações de emergência;
Inserir no sistema produtivo as pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando contribuir para sua autonomia econômica.

CAPÍTULO IX - DA CULTURA

Art. 108. A Política Municipal da Cultura tem como objetivo consolidar a dimensão cultural como instrumento para a modificação social e para o pleno exercício da cidadania, incentivando a produção cultural e assegurando o acesso de todos os cidadãos às fontes de cultura.

§ 1º. Ficam definidas como paisagens notáveis do Município de Porto de Pedras:

I – O Conjunto de Coqueirais;
II – O Farol;
III – Os Prédios Inventariados.

§ 2º. Decreto definirá normas de proteção das paisagens notáveis.

Art. 109. A Política Municipal da Cultura tem como princípios:

A liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
O acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
Acesso à produção cultural pela população, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
A valorização, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural do município;
Inventariar o patrimônio material e imaterial;
A valorização, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural do município.

Art. 110. Para alcançar o objetivo da Política Municipal da Cultura, serão implantadas, entre outras, as seguintes medidas:

Incentivo a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
Incentivo o cultivo aos costumes e à cultura do local, através de festas e eventos que também possam atrair visitantes;

Desenvolvimento da pesquisa e mapeamento de referências tangíveis e intangíveis da cultura local;
Elaboração de legislação para proteção do patrimônio histórico e cultural do município, seja material ou imaterial, incluindo a arquitetura e a paisagem;
Desenvolvimento e implementação de programas e ações que promovam o conhecimento e o respeito às diferentes religiões, etnias e culturas;
Promoção da educação e o contato dos jovens com as artes através de oficinas de música, dança, teatro, dentre outros.
Tombamento das edificações com reconhecimento de valor histórico.

CAPÍTULO X - DA EDUCAÇÃO

Art. 111. A Política Municipal de Educação objetiva garantir acesso à educação para toda população do Município.

Parágrafo único. Entende-se por educação o processo que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando no campo da ética, da cidadania e da qualificação profissional.

Art. 112. A Política Municipal de Educação tem como princípios:

Acesso universal e igualitário a uma política educacional unitária, construída democraticamente;
Articulação da política educacional com o conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural;
Autonomia de instituições educacionais (administrativa, financeira e pedagógica), assegurando a viabilidade de projetos pedagógicos construídos coletivamente, a partir de um processo democrático, visando a qualidade no atendimento ao direito à educação.

Art. 113. Para alcançar o objetivo da Política Municipal da Educação, serão implantadas, entre outras, as seguintes medidas:

Valorização da profissão do magistério através de remuneração e condições de trabalho adequadas, por meio de um plano de carreira de professores;
Promoção do desenvolvimento do senso crítico nos alunos;
Facilitação ao acesso dos munícipes a instituições de ensino de todos os níveis;
Desenvolvimento e implantação de políticas públicas permanentes de incentivo e acesso a cursos profissionalizantes.

CAPÍTULO XI - DO ESPORTE E LAZER

Art. 114. A Política Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo propiciar à população condições de desenvolvimento físico, mental e social, através do incentivo à prática de atividades esportivas e recreativas, no âmbito escolar, universitário, comunitário, de competição e de alto rendimento, programas sociais e da promoção de eventos.

Art. 115. A Política Municipal de Esporte e Lazer tem como diretrizes:

Desenvolvimento e fortalecimento dos laços sociais e comunitários entre os indivíduos e grupos sociais;
Universalização da prática de atividades físicas, esportiva e recreativa, independentemente das diferenças de idade, raça, ideologia, sexo e situação social.
Ampliação da estrutura existente de equipamentos municipais esportivos, de lazer ativo e atividades físicas, bem como às suas práticas;
Implantação de programas esportivos, de lazer, de juventude e atividades físicas;
Inclusão das pessoas com deficiência nas diversas ações de esporte, lazer, juventude, atividade física e para desporto, além de promover a adequação de equipamentos públicos gerenciados pela municipalidade
Investimento e oferecimento de diferentes modalidades de esportes e atividades físicas, conforme demandas da população.

Art. 116. Para alcançar o objetivo da Política Municipal do Esporte e Lazer, serão implantadas, entre outras, as seguintes medidas:

Promoção de campanhas de conscientização da população sobre a importância da interação saúde-esporte-educação;
Promoção de ações e programas de educação e prática esportiva voltadas para diferentes grupos da população, de acordo com suas necessidades e limitações;
Investimento na ampliação e diversificação da estrutura física para realização de esportes, atividades físicas e recreativas;
Desenvolvimento de estudo de viabilidade para implantação de um espaço público de lazer multifuncional para a comunidade, com espaços para prática de esportes diversos, de acordo com os interesses da comunidade, e que também possam receber outros tipos de atividades ou eventos, por exemplo ligados a cultura.

CAPÍTULO XII - DA SAÚDE

Art. 117. A Política Municipal da Saúde, em conjunto com as demais políticas setoriais, objetiva atender às necessidades de saúde do cidadão e da coletividade, tendo como balizadores todos os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) contidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 118. A Política Municipal da Saúde tem como diretrizes:

Integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde;
Ênfase em programas de ação preventiva;
Humanização do atendimento;
Gestão participativa do sistema municipal de saúde
Redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde;
Aprimoramento do modelo assistencial;
Ampliação do acesso aos serviços de saúde, com a qualificação e humanização da atenção, conforme critérios de contingente populacional, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
Promoção de programas de educação em saúde, incluindo os de prevenção contra o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e cigarros;
Execução de ações de vigilância em saúde, compreendendo a epidemiológica, sanitária e ambiental, visando à redução de riscos e agravos;
Promoção a integralidade das ações de saúde de forma interdisciplinar, por meio de abordagem integral e contínua do indivíduo, no seu contexto familiar, social e laboral;
Aprimoramento os mecanismos de controle social, como a gestão participativa no sistema municipal de saúde;
Cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que definem o arcabouço político-institucional do sistema único de saúde, bem como a implementação das diretrizes operacionais estabelecidas pelo ministério da saúde;
Atenção à políticas de saúde voltadas à mulher.

Art. 119. Para alcançar o objetivo da Política Municipal do Esporte e Lazer, serão implantadas, entre outras, as seguintes medidas:

Ampliar a oferta de serviços na atenção básica à saúde, na lógica da Estratégia da Saúde da Família;
Aprimorar programas de saúde;
Implementar equipe multiprofissional na atenção básica à saúde;
Implementar o programa de saúde bucal;
Implementar política de educação em saúde e em saúde do trabalhador;
Implementar programa de saúde preventiva.

TÍTULO IV – INSTALAÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA CELULAR, TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL

Art. 120. As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra

"b", do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, à exceção da Zona Sustentável da Orla (ZSO), desde que atendam ao disposto neste Plano Diretor e Lei Municipal específica.

Art. 121. A instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular e telecomunicações em geral deverão observar uma distância mínima de 200m (duzentos metros) de residências, hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos.

Parágrafo único. Quando se localizar nas proximidades de quartéis, delegacias, guarnições de bombeiros e de guardas policiais a instalação ficará condicionada a apresentação pelo interessado de laudo técnico comprovando a inexistência de interferências ou quaisquer prejuízos ao desempenho das funções daqueles estabelecimentos.

Art. 122. É vedada a instalação das torres na Zona Sustentável da Oral (ZSO), prevista no anexo 13 desta Lei, assim como em áreas de praças, parques, verdes viários, escolas, centros comunitários, centros culturais e loteamentos residenciais definidos em lei.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 123. Todas as intervenções urbanísticas omissas na presente lei serão objeto de análise técnica e parecer Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD).

Art. 124. As alterações na presente lei e as aprovações de projetos que possam vir a causar transtornos e prejuízos a mesma, deverão ser precedidas de Audiência Pública.

Art. 125. Deverá a Prefeitura elaborar ou contratar projeto paisagístico e urbanístico de requalificação da Rodovia AL -101, quando a citada via integrar a malha viária municipal.

Art. 126. Deverá a Prefeitura elaborar ou contratar projeto paisagístico e urbanístico de rotas cicloviárias.

Art. 127. Deverá o Município regulamentar, por legislação específica, critérios de enquadramento e exigências para apresentação de Estudo de Impacto de Trânsito (EIT).

Art. 128. Os Estudos de Impacto de Vizinhança no Município de Porto de Pedras respeitarão o estabelecido nos artigos 36, 37 e 38 a Lei Federal nº 10.257/2001- Estatuto das Cidades.

Art. 129. Deverá o Município instituir, por legislação específica, zonas especiais de interesse social (ZEIS).

Art. 130. O Município deverá instituir Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural do Município e regulamentá-lo em até 360 dias, a contar da aprovação desta lei.

Parágrafo único. A regulamentação do Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural do Município poderá dispor, de forma conjunta, sobre as normas de proteção das paisagens notáveis, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 109.

Art. 131. Deverá o Município instituir, por legislação ambiental específica, os critérios e os usos do parque municipal Natural Encosta do Farol e seu entorno imediato, visando a proteção das condições naturais da encosta e a manutenção do solo.

Art. 132. Os acessos às praias serão aqueles previstos no anexo 14 (Diretriz preferencial de pedestre).

Parágrafo único. A concretização ou liberação de acesso obedecerá o previsto na Lei 7.661/88 e o Decreto nº 5.300/04, de modo que nas áreas a serem loteadas e condomínios serão previstos e assegurados os acessos às praias e nas áreas já ocupadas por loteamentos ou imóveis rurais, o Municípios e o órgão ambiental, com a definição dos acessos, providenciará as servidões de passagem, solicitando a cessão das mesmas à União, quando tais áreas forem de propriedade desta.

Art. 133. Ficam mantidas as estruturas das barracas dos pescadores, localizadas na Boca do Rio.

Art. 134. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo 01 – Mapa 01 - Mapa de Limite Municipal
Anexo 02 – Mapa 02 - Mapa de Macrozonas Municipais
Anexo 03 – Mapa 03 - Mapa de Mobilidade Municipal
Anexo 04 – Mapa 04 - Mapa de Relevo Municipal
Anexo 05 – Mapa 05 - Mapa da Geologia Municipal
Anexo 06 – Mapa 06 - Mapa de Geomorfologia Municipal
Anexo 07 – Mapa 07 - Mapa de Solos Municipal
Anexo 08 – Mapa 08 - Mapa de Hidrografia Municipal
Anexo 09 – Mapa 09 - Mapa de Vegetação Municipal
Anexo 10 – Mapa 10 - Mapa de Uso do Solo Municipal
Anexo 11 – Mapa 11 - Mapa de Restrições Ambientais Municipal
Anexo 12 – Mapa 12 - Mapa de Perímetro Urbano
Anexo 13 – Mapa 13 - Mapa de Zoneamento Urbano
Anexo 14 – Mapa 14 - Mapa de Mobilidade Urbana
Anexo 15 – Mapa 15 - Mapa de Equipamentos Urbanos e Comunitários
Anexo 16 – Mapa 16 - Mapa de Uso do Solo Urbano
Anexo 17 – Mapa 17 - Mapa de Vazios Urbanos
Anexo 18 – Mapa 18 - Mapa de Restrições Ambientais Urbanas
Anexo 19 – Mapa 19 - Mapa de Escalonamento Urbano
Anexo 20 – Mapa 20 - Mapa de Paisagens Notáveis
Anexo 21 – Tabela de Zoneamento para Ocupação do Lote
Anexo 22 – Ilustrações Auxiliares
Anexo 23 – Tabela de Parâmetros para Parcelamento do Solo Urbano
Anexo 24 – Tabela de Gabaritos Viários
Anexo 25 – Preservação do Patrimônio Cultural de Porto de Pedras
Anexo 26 – Descrição do Perímetro Urbano

Art. 135. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 06 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CFE007A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE NETO,** portador do CPF 064.427.324-01**,** para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Pedras, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B262978E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024 SEMED

CONTRATO Nº PE. 03.14.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.0102/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio - Alagoas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 31.207.342/0001-00.
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 53.302.341/0001-05 e estabelecida na Rua BOA VISTA, Nº SN, CENTRO - Porto Calvo/AL - CEP 57900-000, representada pelo seu representante legal, Sr. WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. 001.020.904-24.
VALOR: **R$73.445,00 (SETENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**
PRAZO: De sua assinatura até 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE MAIS EDUCACAO
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Porto Real do Colégio/AL, 14 de MARÇO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:C11DB44E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024 SEMED

CONTRATO Nº PE. 03.14.0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.0102/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio - Alagoas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 31.207.342/0001-00.
CONTRATADA: MZ BERNARDI - EPP, CNPJ nº 02.418.125/0001-61, sediada na Rua Tenente Paulo Winteler, 25 - Qd. 12 - Lote 146 - Lot. Frindolin Winteller - Centro - Satuba/Al - Cep: 57.071-382, por intemédio de seu representante legal o Sr. Sadi Luiz Bernardi, RG nº 10767440 SSP/PR e CPF/MF nº 110.938.629-04.
VALOR: R$265.848,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
PRAZO: De sua assinatura até 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE MAIS EDUCACAO
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Porto Real do Colégio/AL, 14 de MARÇO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:4FBA2388

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024 SEMED

CONTRATO Nº PE. 03.14.0003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.0102/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio - Alagoas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 31.207.342/0001-00.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA – EPP CNPJ 34.472.982/0001-36 – IE: 27.169.417-3 – Rua Estancia, 2035, Anexo 270 - Cirurgia – CEP 49.055-000 - Aracaju/SE Tel.: (79) 3085-2226 - E-mail: menorpreco.menorpreco@gmail.com, neste ato representada por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 15/08/1998, portador do documento de identidade n° 3.560.315-1 expedido por SSP/SE, e do CPF n° 061.948.335-05, residente e domiciliado na Rua Alberto Azevedo, n° 1016, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.052-060.
VALOR: R$ 88.440,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO: De sua assinatura até 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE MAIS EDUCACAO
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Porto Real do Colégio/AL, 14 de MARÇO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:A0E79A46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024 SEMED

CONTRATO Nº PE. 03.14.0004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.0102/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio - Alagoas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 31.207.342/0001-00.
CONTRATADA: HS DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ Nº 50.564.964/0001-30, sediada na AV. ANTONIO CUSTODIO PORTO, N° 664, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - AL, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) HEVERTON DOS SANTOS SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 879257 e CPF nº 813.605.412-68.
VALOR: R$ 554.874,10 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO: De sua assinatura até 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE MAIS EDUCACAO
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Porto Real do Colégio/AL, 14 de MARÇO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:3D52A394

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024 SEMED

CONTRATO Nº PE. 03.14.0005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.0102/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio - Alagoas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 31.207.342/0001-00.
CONTRATADA: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, com sede na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 1664357 SSP/AL e do CPF nº 029.352.474-26.
VALOR: R$ 106.991,00 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)
PRAZO: De sua assinatura até 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE MAIS EDUCACAO
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Porto Real do Colégio/AL, 14 de MARÇO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:C2AD3EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 (SEGUNDA-CHAMADA)
PROCESSO ADM.: 07130004/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 27.361.320/0001-23, por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a única proposta em conformidade e vencedora do certame com o valor de **R$ 781.512,59 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);** referente ao objeto da tomada de preço 05/2023 (segunda-chamada), que tem como finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a execução das obras e serviços para construção da Praça Monumento 150 anos no município de Quebrangulo/AL.

Quebrangulo/AL, 20 de março de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:EDF9850A

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 (SEGUNDA-CHAMADA)
PROCESSO ADM.: 07130004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes nos dispositivos da Lei Federal n.°8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI da referida Lei; **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇO 05/2023 (segunda-chamada)**, cujo o mesmo é a a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a execução das obras e serviços para construção da Praça Monumento 150 anos no município de Quebrangulo/AL, em favor da empresa **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 27.361.320/0001-23, melhor classificada e **vencedora do certame com o valor de R$ 781.512,59 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);** onde a mencionada atendeu todas as exigências do Edital.

Quebrangulo/AL, 20 de março de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6ED85914

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo **Nº 0220.0058/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 20 de março de 2024

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:A8645F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAME** Processo **Nº 0228.0004/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 20 de março de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:ED957033

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

Portaria Nº 24/2023 - GAB/SEMED-RL

O Secretário Javan Sami Araújo dos Santos, do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições legais e seguindo o que determina a Lei nº 1.712/2015, que versa sobre o Plano Municipal de Educação (PME).

RESOLVE:

Art. 1° Implantar o Fórum Permanente da Educação Municipal da Infância (FOPEMI), responsável em coordenar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rio Largo-AL (PMPI/RL).
Art. 2º Instituir o Comitê Municipal Intersetorial com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Rio Largo - AL, que será integrada pelos seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação (02 titulares e 02 suplentes)
Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (01 titular e 01 suplente)
Secretaria Municipal de Saúde (01 titular e 01 suplente)
Secretaria Municipal de Administração (01 titular e 01 suplente)
Secretaria Municipal de Finanças (01 titular e 01 suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura (01 titular e 01 suplente)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (01 titular e 01 suplente)
Secretaria de Cidadania, Assistência e Des. Social e Habitação(01 titular e 01 suplente)
Secretaria de Segurança Comunitária e Convívio Social (01 titular e 01 suplente)
Câmara de Vereadores (01 titular e 01 suplente)
Sindicato dos Trabalhadores da Educação (01 titular e 01 suplente)
Conselho Municipal de Educação (01 titular e 01 suplente)
Conselho Municipal de Saúde (01 titular e 01 suplente)
Conselho Municipal de Assistência Social (01 titular e 01 suplente)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (01 titular e 01 suplente)
Conselho Tutelar por Região Administrativa (01 titular e 01 suplente)

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO
Rua Bandeirante, n° 300 – Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL
CEP 57100-000 – TEL.: (82) 3261-5418/5419 - e-mail: gabinetesemedriolargo@gmail.com CNPJ: 12.200.168/0001-20

Conselho Escolar do segmento família (01 titular e 01 suplente)
Fórum Permanente da Educação Municipal (01 titular e 01 suplente)
Assessoria Municipal de Comunicação (01 titular e 01 suplente)
Escolas Privadas (01 titular e 01 suplente)
Grupo de Pesquisa (01 titular e 01 suplente)
Poder Judiciário (01 titular e 01 suplente)
Ministério Público (01 titular e 01 suplente)
ONGs e organizações da sociedade civil (01 titular e 01 suplente)

§ 1° Elaborar o PMPI do Município de Rio Largo, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições

e setores do governo municipal e da sociedade civil organizada, em consonância com o PNPI (2010-2022).
§ 2° Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, podendo ser financeiro, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 3° São conteúdos prioritários do PMPI, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Largo, 18 de março de 2024.

JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 753/2023

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:5019A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. JOÃO JORGE VOLAR COUTINHO JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante s/n, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Javan Sami Araújo dos Santos, nomeado pela Portaria n°753/2023, publicado no D.O.M, e a empresa MARJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.884.359/001-10, estabelecido na Av. Presidente Getúlio Vargas, 111, Centro, Rio Largo – AL, salas 13 e 14 do Shopping Rio Largo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 0222-0011/2024, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que o sr. João Jorge Vilar Coutinho Junior, detêm do direito de receber os valores pendentes dos aluguéis referentes as competências de novembro e dezembro de 2023, no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais), no qual o proprietário ficou descoberto de contrato, pela protelação para formalização do contrato devido a transição na gestão da Secretaria.
Cláusula Segunda: O sr. JOÃO JORGE VILAR COUTINHO JUNIOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n°- 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, é reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do Banco do Brasil, conta 24842-8, agência 2542-9, titular da conta: MARJO – ADMINISTRACAO E P.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2045 Manutenção das ações da Secretaria de Educação
Fonte: 1500.01.001 – recursos não vinculados de impostos - MDE
Elemento de Despesa: 339093 indenizações e restituições
Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a (pessoa física destinatária) confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como o ressarcimento, no mês referente, no valor mencionado na cláusula quarta, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 05 de março de 2024.

Secretário Municipal de Educação
JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Portaria 753/2023

JOÃO JORGE VILAR COUTINHO JUNIOR
Marjo Administração e Participações LTDA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA:_____

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:14986BC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL– Data/Horário: 08 de ABRIL de 2024, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:55507FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.19.0088/2024
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa**: APOENA TECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.238/0001-87,** da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 01.19.0088/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 51/2022-8 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do

Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:09691848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **03.06.0021/2024**
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **45.277.978/0001-33,** da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **03.06.0021/2024**, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 26/2023-11 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AE3FE866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.08.0028/2024
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.059/0001-12**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 03.08.0028/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 60/2023-3 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:508C6EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.08.0029/2024
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo Nº 03.08.0029/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 60/2023-9 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4EF1EC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação

registro de preços para Aquisição de Suplementos para os pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) que são atendidos nas unidades no Município de Santana do Ipanema/AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6FAE1EA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Chamada Pública n° 001/2024 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para atender as unidades da rede municipal de ensino do município de Santana do Mundaú/AL.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Chamada Pública n° 001/2024,** nos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	ITENS
ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA	VALDELI JOSÉ DA SILVA	**32, 24, 28 e 29**
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO	JOSÉ JOSIANO DE LIMA FÉLIX	**18, 19 e 34**
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS QUILOMBOLAS DE SANTANA DO MUNDAÚ	RAIMUNDA CAETANO DA SILVA	**42, 03, 12, 13, 41, 31, 40, 17, 33, 09, 07, 23**
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM	GILVANIA MARQUES DA SILVA	**01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 16, 22, 25, 27, 36**
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPERVALE	DANIEL GOMES DE ALMEIDA	**37, 38, 39**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 20º dia do mês de março de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1FA5DAD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PE 002/2024 - PROCESSO Nº 1001111600102023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PE 002/2024 - PROCESSO Nº 1001121300012023 em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA**, CNPJ nº **22.664.506/0001-38,** no valor total R$ 430.035,75 (quatrocentos e trinta mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 06 de março de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FDDC0BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001022600082024
InteressadO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETRAS EM INOX E GALVANIZADA.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETRAS EM INOX E GALVANIZADA**, em favor da proponente: **WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419 – CNPJ Nº 13.766.816/0001-72, no valor total de R$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 20 de março de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:90A3E6EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 828/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 828/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno localizado na Rua Professora Agripina Melo, centro, nesta cidade, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de São José da Tapera, ao Estado de Alagoas e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de

Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de São José da Tapera – IAPREV, inscrito no CNPJ sob nº 04.358.384/0001-70, com área total de 276,00m², sendo 12,00m de frente e fundos e 23,00m de lateral esquerda e direita, pertencente ao município de São José da Tapera-AL, devidamente registrado no cartório de Registro Geral de imóveis da Comarca de São José da Tapera-AL., matriculado sob o n° 2.967, fls. 128, do livro nº 02-L.

Parágrafo Único.O imóvel a que se refere o*caput*do art. 1°, encontra-se situado na Rua Professora Agripina Melo, s/n, esquina com a Rua José Pereira Alves, São José da Tapera-AL, com as seguintes confrontações:

NORTE: com Elano de Melo Santos;
SUL: com Rua Professora Agripina de Melo;
LESTE: com Sra. Cleanio de Melo Santos;
OESTE: com Rua José Pereira Alves.

Art.2° -O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede do IAPREV.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art.3º -Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação.

Art. 4° -As despesas de corrente desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B64C39F1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 829/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 829/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Eletricista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica concedido reajuste no percentual de 20% (vinte por cento) no salário base dos servidores ocupantes do cargo de Eletricista, do Município de São José da Tapera-AL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A6F91432

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 003.002.180124
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.005/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação e marketing, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 08 de abril de 2024, às 14h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:70834EAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos *termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74,* para contratação da empresa **SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.633.512/0001-34**, localizada na a Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 226, Boquim/SE, CEP: 49.360.000, representada pelo Sr. **Alberto Carlos da Silva**, portador do RG nº 0635256150 e inscrito no CPF sob o n° 647.581.175-00, responsável pela apresentação da Banda **"SEEWAY",** no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em conformidade com a proposta de preços para contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"SEEWAY", para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de março de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:78B155EF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos *termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74,* para contratação da empresa **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.490.221/0001-05**, localizada na a Rua Joaquim Távora, 93, Santo Antônio, CEP: 55.295-410 Garanhuns - Pernambuco, representada pelo Sr. **Willame de Moraes Andrade,** portador do RG nº 6238008 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 040.636.824-47, responsável pela apresentação da Banda **"MÁRCIO DHUKA"**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em conformidade com a proposta de preços para contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"MÁRCIO DHUKA"**, **para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de março de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C206EDC1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos *termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74,* para contratação da empresa **T & J SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.212.543/0001-61**, localizada na a Rua Getúlio Vargas, 02, Centro - Ibirataia – Bahia, representada pelo Sr. **Junielton Santos Barretos,** portador do RG nº 811488365 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 001.418.965-82, responsável pela apresentação da Banda **"TREM BALA"** no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em conformidade com a proposta de preços para contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"TREM BALA"**, **para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de março de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F5DB1DA5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos *termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74,* para contratação da empresa **SOL PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.431904/0001-03**, localizada na a Rua São Cristóvão, 461, Centro - Aracajú – Sergipe**,** representada pelo Sr. **AGNALDO ALVIM SILVA**, BRASILEIRO, solteiro, nascido em 23/02/1972, nº do CPF658.453.315-87, RG 0571829490 SSP/BA, responsável pela apresentação da Banda **"ASAS MORENAS"**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em conformidade com a proposta de preços para contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"ASAS MORENAS"**, **para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de março de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2B88E98F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de empresa **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.658.012/0001-83, localizada na Rua Luiz Borges, nº 121, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP: 55.299-505, E-mail: saojorgealimentosgus@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 076.044.374-27 e RG nº 04381171676 SSP/AL**,** no valor total de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** para aquisição de peixe, para distribuição na Semana Santa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

São Miguel dos Milagres, 20 de março de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7F7346E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021;

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **03/04/2024**, às **09 horas e 00 min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsãomigueldosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de março de 2024.

DIEGO JONATHAS RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:4BEBD45A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136–1/2024 CHAMADA PÚBLICA 03/2023 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/AGRICULTURA FAMILIAR)

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2023 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS, inscrita no CNPJ n° 33.561.797/0001-55, Estabelecida no Povoado Tabuleiro de Dentro, S/N Zona Rural, São Sebastião/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar. Com o valor de R$ 770.028,00 (Setecentos e setenta mil e vinte e oito reais), Fundamentação legal: Lei nº 11.947/2009.
Data da Assinatura: 27/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:60B6309F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136–2/2024 CHAMADA PÚBLICA 03/2023 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/AGRICULTURA FAMILIAR)

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2023 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MINE E PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO TABULEIRO DE DENTRO, inscrita no CNPJ n° 12.842.118/0001-46, Estabelecida no Sitio Tabuleiro de Dentro, S/N, Zona Rural, São Sebastião/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar. Com o valor de R$ 406.553,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), Fundamentação legal: Lei nº 11.947/2009.
Data da Assinatura: 27/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FE6810F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136–3/2024 CHAMADA PÚBLICA 03/2023 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/AGRICULTURA FAMILIAR)

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2023 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MINE E PEQ. PROD. RURAIS DO SITIO PRATA, inscrita no CNPJ n° 12.841.3678/0001-17, Estabelecida no Sitio Tabuleiro de Dentro, S/N, Zona Rural, São Sebastião/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar. Com o valor de R$ 70.675,50 (Setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Fundamentação legal: Lei nº 11.947/2009.
Data da Assinatura: 27/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F632D3B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136–4/2024 CHAMADA PÚBLICA 03/2023 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/AGRICULTURA FAMILIAR)

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2023 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO GONGO, inscrita no CNPJ n° 12.841.177/001-08, Estabelecida no Povoado Gongo, S/N, Zona Rural, São Sebastião/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar. Com o valor de R$ 312.415,50 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), Fundamentação legal: Lei nº 11.947/2009.
Data da Assinatura: 27/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D3FCDE09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136–5/2024 CHAMADA PÚBLICA 03/2023 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/AGRICULTURA FAMILIAR)

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2023 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO GENIPAPO, inscrita no CNPJ n° 31.229.238/0001-17, Estabelecida no Povoado Genipapo, S/N, ZONA RURAL, São Sebastião/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar. Com o valor de R$ 457.308,50 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), Fundamentação legal: Lei nº 11.947/2009.
Data da Assinatura: 27/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F81C18D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE
Fundamentado no Art. 24 da Lei 8.666/93, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 30.066.92/2023, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob n° 13.964.649/0001-74, visando a contratação de empresa para os serviços de segurança das festividades

carnavalescas, para atender as necessidades do Município de Tanque d´Arca/AL, 04/01/2024. Wilmário Valença Silva Júnior, Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 3006692/2023-S.M.A.F

Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 13.964.649/0001-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS no Município de Tanque d´Arca/AL, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); celebrado em 04/01/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Kelmone Rodrigo Pereira da Silva (contratada).

LÊ-SE
Fundamentado no Art. 24 da Lei 8.666/93, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 30.066.92/2023, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob n° 13.964.649/0001-74, visando a contratação de empresa para os serviços de segurança das festividades da padroeira e carnavalescas, para atender as necessidades do Município de Tanque d´Arca/AL, 04/01/2024. Wilmário Valença Silva Júnior, Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 3006692/2023-S.M.A.F
Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 13.964.649/0001-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA E CARNAVALESCAS no Município de Tanque d´Arca/AL, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); celebrado em 04/01/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Kelmone Rodrigo Pereira da Silva (contratada).

*RETIFICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D2801281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

O município de Tanque D'Arca/AL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços para transporte, hospedagem e alimentação para Juazeiro do Norte/CE, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações e contratos atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Tanque D'Arca - AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, no setor de Compras, situada na praça coronel Francisco Euclides-20, cep 57635-000/al, ou através do e-mail: veronicacompras24@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:C57BD54F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA-COMATEA.
CNPJ Nº 10.659.981/0001-37
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, pretendido de 10,541190% (IPCA), nos termos do artigo 40, inciso XI, art. 55, inciso III e artigo 65, inciso II, § 8º, da lei 8.666/93. Conforme Anexo ÙNICO deste Termo de Apostilamento.
DO VALOR: O valor global do contrato 02/2022, a partir da assinatura deste termo, passará de R$ 6.780.483,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e três reais) para R$ 7.495.226,59 (sete milhões quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago de acordo com as medições, conforme previsto no contrato.
Data de assinatura: 16/02/2024
DEMAIS INFORMAÇÕES: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/
GILVAN DE SOUZA E SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FCFF198E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Matrícula 304304760 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Matrícula 304304762– Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 015/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Publicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DB7CB28B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 13.200.879/0001-67 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 11780.685000/1210-02 O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).**
Data de Assinatura: 18 de março de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme especificado no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, não prorrogáveis.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4C645D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 20.782.880/0001-02 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 11780.685000/1210-02 O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).**
Data de Assinatura: 18 de março de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme especificado no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, não prorrogáveis.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CF435DC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 02.799.882/0001-22 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 11780.685000/1210-02 O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**
Data de Assinatura: 18 de março de 2024. O prazo de vigência deste

Contrato é de 12 (doze) meses conforme especificado no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, não prorrogáveis.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0F323F3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A** inscrita no CNPJ sob n.º 03.620.716/0001-80 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 11780.685000/1210-02 O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R$ 2.855,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** Data de Assinatura: 18 de março de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme especificado no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, não prorrogáveis.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CFBE0AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS REFERENTES À PLATAFORMA COM LICENÇA DE USSO DE SOFTWARE DE DISPOSITIVOS ELETRÊONICOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com Sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	Unidade	200		
	Licença de uso por aluno de software web de gerenciamento da frequência facial de alunos e de gestão educacional.	Unidade	16.000		
	Licença de uso por servidor de software web de gerenciamento da frequência facial e modulação de servidores.	Unidade	2.500		
	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.	Mês	12		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 20 de março de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO.
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A6B3DFD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Pregão Eletrônico 01/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **S S MIDIA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 26.346.150/0001-45

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de serigrafia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 2.331.672,00 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais).**

Firmado em: 08/03/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Filipe José de Souza**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D1DB0ACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Pregão Eletrônico 01/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**, CNPJ nº 33.948.013/0001-46

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de serigrafia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 235.00,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

Firmado em: 15/03/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Florival Francisco Xavier**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8654ADF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 PE-04/2022
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES –ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.533.949/0001-88.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 03/2022 e alteração (quantitativa) do Contrato nº 03/2022, relativo à locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL
Dotação Orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO –QSE 4004- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE 4006- GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE 4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30% 4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%	3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.500.1001 -MDE 3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.550.0000 –QSE 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.553.0000-PNATE 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.576.0000 –GEITE 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.540.0000-FUNDEB 3.3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS PJ/1.542.0000-FUNDEB VAAT

Vigência do aditivo ao contrato: 12 (doze) meses, 04/03/2024 á 04/03/2025.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3D310D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Água mineral natural, acondicionada em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, retornável, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município**,** com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Água mineral natural, acondicionada em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, retornável.	**Unidade**	7.000		
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **21 de março de 2024** a **25 de março de 2024 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 20 de março de 2024.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável pelas cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:5E9891C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0197/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0197/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/02/2024 à 15/03/2024.

MAT	NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	Condução de viatura
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	48	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	6	48	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	CONDUTOR
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	1	8	-
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/120	0	2	16	-
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	24/160	0	7	48	CONDUTOR
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	0	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	CONDUTOR
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR

3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	24/160	0	0	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	4	32	-
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
3159	ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	7	56	-
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	2	16	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	24/160	0	7	48	
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	48	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	13	104	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	48	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	-
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	7	48	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	12/36	0	13	104	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	6	40	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	1	8	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	3	24	-
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	5	32	
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	-
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	-
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-

3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	48	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	2	16	-
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	2	16	-
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:42AEC847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0198/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0198/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – MARÇO/2024 (AGENTES E GCM'S)
*Data/Base a partir de 16/02/2024 até 15/03/2024.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	**19043**	**ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**48h**
SMTT	**3153**	**ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0**	**30 DIAS**	**48h**
SMTT	**2037**	**CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**14575**	**CÍCERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**17624**	**FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**18984**	**FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**14538**	**IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**26h**
SMTT	**19166**	**JAMILE APARECIDA SILVA BARROS**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**42h**
SMTT	**18634**	**JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**14641**	**JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**48h**
SMTT	**3162**	**JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**18398**	**LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**19214**	**MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**32h**
SMTT	**19012**	**MARCIO GOMES DA SILVA**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**14712**	**MARTA BRITO RIBEIRO**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**24h**
SMTT	**3191**	**RAMON FERREIRA LEITE**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0**	**30 DIAS**	**50h**
SMTT	**19401**	**RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**48h**
SMTT	**14612**	**SANTIAGO VIEIRA**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**30 DIAS**	**48h**
SMTT	**14625**	**THIAGO ALVES DA PAZ**	**AGENTE DE TRÂNSITO**	**0**	**29 DIAS**	**24h**
SMTT	**3189**	**WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0**	**30 DIAS**	**50h**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – MARÇO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*Data/Base a partir de 16/02/2024 até 15/03/2024.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30	--

		SOUZA GOMES	SUPERINTENDENTE/DESIGNADO			

	REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)	
	PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA	**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	--	--
	Total Geral	--

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – MARÇO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/02/2024 até 15/03/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	MOT. CAT. B DIRETOR DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	--

	REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)	
	PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA	**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	--	--
	Total Geral	--

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – MARÇO/2024 (COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/02/2024 até 15/03/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	0	30 DIAS	0
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. E FISCALIZAÇÃO	0	30 DIAS	0
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. GAB. DA SMTT	0	30 DIAS	0
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL,20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8F853F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0199/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0199/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação de estímulo, aos servidores da SMTT na competência março/2024, conforme Anexo I e II.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (MARÇO/2024)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. FUNÇÃO	GRAT. PLANTÕES EXTRAORD.	VALOR TOTAL
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	ASCOM/CONDUTOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	ADM/OP.	R$1.200,00		R$1.200,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	19012	MÁRCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO				

SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR/EDUTRAN	R$700,00		R$700,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR/ADM/INF	R$500,00		R$500,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (MARÇO/2024)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. FUNÇÃO	GRAT. PLANTÕES EXTRAORD.	VALOR TOTAL
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DA SMTT	ADMINISTRATIVO	R$200,00		R$200,00
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. FISC. SMTT	OPERACIONAL	R$1.200,00		R$1.200,00
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. DE GABINETE/SMTT	ADMINISTRATIVO	R$800,00		R$800,00
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUX. DE SECRETARIA	ADMINISTRATIVO/ ED. TRÂNSITO	R$600,00		R$600,00
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	OPERACIONAL	R$600,00		R$600,00

Observações:

I – Está em gozo de férias o servidor IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E85AE0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"Aquisição de tapete capacho, tecidos de lençóis e toalhas de mesa",** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	TAPETE CAPACHO 100% PVC COM 1.20 DE LARGURA ESPESSURA DE 11MM E GRAMATURA DE 3.5.	METROS	50			
02	PERCAL BELA (TECIDO DE LENÇOL) TINTO COM LARG DE 2.50 E GRAMATURA DE 1.22 G M2.	METROS	50			
03	PLASTIFICADO BRILHO (TOALHA DE MESA) 50% POLIÉSTER E 50% PVC COM 1.40 DE LARGURA.	METROS	50			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data(_____),//.<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

Dois Riachos/AL, 20 de março de 2024.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:A896C9CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.787/0001-74.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DIAGNÓSTICO DE VÍDEO E INSPEÇÃO ROBOTIZADA, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2023.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 2.607.160,00 (Dois milhões, seiscentos e sete mil e cento e sessenta reais).**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão hidrojato combinado com sucção a vácuo.	Hora	2.232	R$ 630,00	R$ 1.406.160,00
02	Serviço de vídeo – inspeção robotizada em galerias pluviais.	Metros	20.000	R$ 42,50	R$ 850.000,00
03	Serviço de cadastro das redes as built	Metros	20.000	R$ 3,70	R$ 74.000,00
04	Recuperação de boca de lobo	Unidade	200	R$ 276,00	R$ 55.200,00
05	Teste de corante	Metros	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
06	Teste de fumaça	Metros	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
07	Carro de pick-up de apoio	Mês	6	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00
08	Recuperação de galerias com tela mf e argamassa tixotrópica	M²	100	R$ 500	R$ 50.000,00
09	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	M²	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00

Data de Assinatura: 02 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA – CONTRATADA
Lorena Marques Pedrozo – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:1D998D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio daPrefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito,**Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº046.880.984-80, residente e domiciliadotambém na cidade de Marechal Deodoro, **RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024,** para **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Retificação de Convocação**, compareçam junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, n° 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item “20” e item “20.1” do Edital para a posse, nos moldes abaixo:

1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, n° 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item “20” e item “20.1” do Edital para a posse.

2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de

Marechal Deodoro aos candidatos aprovados dentro do número de vagas. **A conclusão da formação, com aproveitamento, é requisito obrigatório para posse.**

4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) que inscreveu em uma das áreas/microáreas relacionadas **(vide anexo IV)**, **as quais serão consideradas concorrências separadas**. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga. O critério para convocação de candidatos que concorreram ao cargo de agente comunitário de saúde nas vagas destinadas aos portadores de deficiência física, se deu em razão da maior nota na microrregião para a qual concorreu.

5. Quanto ao cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, a realização curso se dará no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, no mesmo período concomitante ao da entrega dos documentos exigidos. O candidato que, porventura, já possua certificado de conclusão do referido curso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para que seja validado – ou não (caso em que o candidato deverá participar do curso ofertado pelo município de Marechal Deodoro/AL.

6. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29), o candidato deverá cumprir com os requisitos mínimos exigidos: (1) Ensino médio completo, (2) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006 e (3) **Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital nº 01/2022. A análise deste último requisito será realizada por Comissão de Avaliação Interna, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que terá poderes para consultar bancos de dados públicos e fazer inspeções e entrevistas *in loco* para verificação da veracidade quanto às comprovações da residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital. Assim, caso o candidato não comprove o mencionado requisito, outros Editais de convocação serão publicados para análise de documentação de candidato classificado dentro do número de vagas e obedecendo a ordem de classificação.**

7. Os candidatos aprovados poderão ser distribuídos em quaisquer unidades do município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade, sendo a designação do local de trabalho ato discricionário da Administração, nos termos do item "2.4" do Edital.

8. Quanto às vagas destinadas ao sexo feminino para o cargo de Guarda Municipal, em expediente apresentado pela 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro - Ofícionº0237/2023/02PJ/-MDeod(SAJ/MP nº01.2023.00003289-0), restou consignado queo município de Marechal Deodorodeve se abster de aplicar os dispositivos tardiamente implementados pela Lei Municipal n° 1.508/2023, especificamente no que tange à reserva de vagas para o sexo feminino, uma vez que referidos dispositivos não regiam as regras do direito administrativo municipal, e, portanto, o Edital permanecerá com as regras inicialmente.

10. No **anexo I**, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público. O município fará a convocação, de acordo com o cronograma e interesse da Administração Pública.

11. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

12. No **anexo III** está relacionada a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

Analistas de controle interno

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05766485409	1804999	ELIÉZER DE MELO KOREVAAR	3º
43907512049	1746417	ROGERIO FERNANDO CÓCARO	4º

Arquiteto e urbanista

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
07827367429	1776898	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	1º
08387179426	1776591	BÁRBARA AFONSO FERREIRA VASQUES	2º

Engenheiro Civil

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11352915430	1797477	ADRIEL BEZERRA ROCHA SILVA	4º

Nutricionista

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11935035401	1754652	JOSÉ FÁBIO MONTEIRO CINTRA	4º

Farmacêutico

00803459483	1766092	MONICA ROCHA DE MELO SILVA	8ª

Psicólogo(a)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12668048460	1746781	MARIA SAMARA SILVA SANTOS	3º
09248878423	1788622	JESSICA DA SILVA SALU	4º
03266301552	1763777	BRUNA DE JESUS OLIVEIRA	5º
07534864402	1788726	EDSON CANUTO DE SÁ NETO	1º - PCD

Guarda Civil Municipal

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13074673427	1774037	ISAAC RAFAEL LAURINDO DA CONCEIÇÃO	1º
10643077448	1749277	GABRIEL ALVES VERÇOSA LEMOS	2º
07297286419	1758392	EVERALDO ALVES DE CARVALHO NETO	3º
11282855417	1751024	HATUS RENE BARROS DA SILVA	4º
03648897489	1802663	DANILO DE SÁ GOMES	5º
07792357465	1815530	DÉBORA VASCONCELLOS CAVALCANTI	6º
78739667472	1769795	RICARDO CIRIACO DOS SANTOS	7º
05078503439	1773917	DEIBSON SANTOS DE LIMA	33
05126073460	1797026	MICHENNER ALLAN VIEIRA SANTANA	1º - PCD
00790272458	1747894	ROBSON DOS SANTOS FERREIRA	2º - PCD

Engenheiro de trânsito

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10560585446	1820406	OLGA BEATRIZ BARBOSA MENDES	1º

Calceteiros(as)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10439855497	1796575	ÁLISSON ANTONIO ARCANJO SILVA	6º
07706876446	1823752	LUIZ EDUARDO ANDRE DOS SANTOS	7º

Agente de trânsito

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02192553420	1763148	FLAMARION BISPO DA SILVA	2º - PCD
05480750429	1753496	CAMILA MARIA DE LEMOS MAIA ALMEIDA	21º

Bibliotecário(a)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
04261560488	1745337	PAULO VIEIRA RIJO DOS SANTOS	4º

Agente comunitário de Saúde

Unidade de Saúde Riacho Velho

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
09179985459	1796140	JOSÉ GILDO DA SILVA JÚNIOR	3º
05951924405	1746848	ALEXSANDRO RODRIGUES LINS	4º

Unidade de Saúde Barra Nova

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15397885479	1754438	LOURIANA SUELLEN SOUZA LIMA	4º
11009935410	1793199	FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	5º

Unidade de Saúde Estiva/Vila Altina

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05216844473	1746844	GLAUCO MARQUES DA SILVA	1º

Unidade de Saúde Dênisson Amorim

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
88888924515	1787033	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	1º - PCD

Unidade de Saúde Gislene Matheus

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03684489409	1818242	ELISSANDRA MOREIRA DA SILVA VIEIRA	4º
07734020470	1800023	AURINADJA SILVA DE ARAÚJO	5º
12987983450	1781373	JOÃO PEDRO DA SILVA BATISTA	6º

Unidade de Saúde Poeira

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11569893454	1785691	EUNICE VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA	2º

Unidade de Saúde Tuquanduba

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12135088439	1783785	ANNE CAROLLINE PINHEIRO PAULO	2º

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item "2.1" do Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1o do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;
apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;
apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;
apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;
o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;
para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;
Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

Exames Gerais:

Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
Laboratoriais:
Hemograma Completo
Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia
Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos
TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

B - PARA DOCENTE:

Acrescentar:

Videolaringoscopia com Laudo Audiometria

C - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:
Anti-HCV HBsAg Anti-HBs
Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO

D - PARA MOTORISTA:

Acrescentar:
Exame Toxológico (DETRAN)

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.
A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.
Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.
Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.
É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.
Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames** e **pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.
Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.
Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.

Marechal Deodoro/AL, 21 de março de 2024.

ARYKEOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B3D54AF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 830/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 830/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕES SOBRE REALINHAMENTO DAS TABELAS VENCIMENTAIS DOS CARGOS DE ACS E ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, estabelecidas pela Lei nº 684/2019, nos termos do Anexo I, desta lei.

Art. 2º O percentual a ser estabelecido para progressão na carreira entre os níveis será de 3% (três por cento), ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 619/2016.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 801/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a criação do incentivo financeiro para ACS e ACE e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

LEI Nº 830/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024											
ANEXO I											
GRADE DE VENCIMENTO			**JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**					**TABELA - 01**			
CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	**0 a 3**	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**	**>30**
V	3178,44	3273,79	3372,00	3473,16	3577,36	3684,68	3795,22	3909,08	4026,35	4147,14	4271,55
IV	3085,86	3178,44	3273,79	3372,00	3473,16	3577,36	3684,68	3795,22	3909,08	4026,35	4147,14
III	2995,98	3085,86	3178,44	3273,79	3372,00	3473,16	3577,36	3684,68	3795,22	3909,08	4026,35
II	2908,72	2995,98	3085,86	3178,44	3273,79	3372,00	3473,16	3577,36	3684,68	3795,22	3909,08
I	2824,00	2908,72	2995,98	3085,86	3178,44	3273,79	3372,00	3473,16	3577,36	3684,68	3795,22

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 3%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 3%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 3%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 3%								

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E0A1801B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 831/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 831/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 619/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica mantida a grade vencimental, estabelecida na Lei Municipal nº 619/2016, para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, Anexo I, Tabela 01 e cargos de especialistas de seguridade social 40h e 20h tabela 02 e 03.

Art. 2º. Fica criada a grade vencimental, para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde: Agente Administrativo, Digitador, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Telefonista, Motorista, Auxiliar de Laboratório, Serviçal, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia ou Vigilante e da Secretaria Municipal de Assistência Social: Serviçal e Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único. As tabelas para os cargos componentes da grade vencimental criada no caput deste artigo, estão no Anexo II, tabela 01, com vigência a partir de 01 de abril de 2024 e tabela 02, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

LEI Nº 831/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024											
ANEXO II A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2024											
GRADE DE VENCIMENTO		**JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**						**TABELA - 01**			
CARGOS DE ASSISTENTE DE SEGURIDADE SOCIAL											
CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	**0 a 3**	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**	**>30**
V	1950,76	2009,28	2069,56	2131,65	2195,60	2261,46	2329,31	2399,19	2471,16	2545,30	2621,66
IV	1625,63	1674,40	1724,63	1776,37	1829,66	1884,55	1941,09	1999,32	2059,30	2121,08	2184,71
III	1413,59	1456,00	1499,68	1544,67	1591,01	1638,74	1687,90	1738,54	1790,70	1844,42	1899,75
II	1285,08	1323,64	1363,35	1404,25	1446,37	1489,77	1534,46	1580,49	1627,91	1676,74	1727,05
I	1223,89	1260,61	1298,42	1337,38	1377,50	1418,82	1461,39	1505,23	1550,39	1596,90	1644,81
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%											
A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2024											
GRADE DE VENCIMENTO		**JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**						**TABELA - 02**			
CARGOS DE ASSISTENTE DE SEGURIDADE SOCIAL											
CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	**0 a 3**	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**	**>30**
V	2250,59	2318,10	2387,65	2459,28	2533,06	2609,05	2687,32	2767,94	2850,98	2936,51	3024,60
IV	1875,49	1931,75	1989,71	2049,40	2110,88	2174,21	2239,43	2306,61	2375,81	2447,09	2520,50
III	1630,86	1679,79	1730,18	1782,08	1835,55	1890,61	1947,33	2005,75	2065,92	2127,90	2191,74
II	1482,60	1527,08	1572,89	1620,08	1668,68	1718,74	1770,30	1823,41	1878,11	1934,46	1992,49
I	1412,00	1454,36	1497,99	1542,93	1589,22	1636,89	1686,00	1736,58	1788,68	1842,34	1897,61
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II =5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%											

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1E97EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, DEFESA CIVIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas abaixo para prestação de serviços á Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Defesa Civil e outras Providências. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.
Contratações do mês de Março

N° do Processo	N° do Contrato	Contratado	Função	Valor R$
001.012.010324	020/2024	Ana Luiza Gadi Ricardo Paes	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
002.012.010324	021/2024	Fernanda Barros Vieira	Auxiliar Administrativa	R$ 1.412,00
003.012.010324	022/2024	Silvanija Soares dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	R$ 1.412,00
004.012.010324	023/2024	Mak Henrique da Silva de Farias	Assistente Social	R$ 1.600,00
005.012.010324	024/2024	Ana Clara de Souza Barros	Visitadora	R$ 1.412,00
006.012.010324	025/2024	Dayane Silva Barreto	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
007.012.010324	026/2024	Nataly dos Santos Melo	Visitadora	R$ 1.412,00
008.012.010324	027/2024	Maria Victoria dos Santos Silva	Visitadora	R$ 1.412,00
009.012.010324	028/2024	Edjane dos Santos	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
010.012.010324	029/2024	Lucivalda Pereira Gomes	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
011.012.010324	030/2024	Michele dos Santos	Facilitadora Social	R$ 1.412,00
012.012.010324	031/2024	Eduardo Ricardo Paes de Oliveira	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
013.012.010324	032/2024	Roberta Santos de Souza	Visitadora	R$ 1.412,00
014.012.010324	033/2024	Keyla Roberta Carvalho Silva	Facilitadora Social	R$ 1.412,00
015.012.010324	034/2024	Gabriel dos Santos Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00
016.012.010324	035/2024	Flávio José dos Santos	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
017.012.010324	036/2024	Lucivalda Pereira Gomes	Auxiliar Administrativa	R$ 1.412,00
018.012.010324	037/2024	Michele dos Santos	Orientadora Social	R$ 1.412,00
019.012.010324	038/2024	Samilla dos Santos	Orientadora Social	R$ 1.412,00
020.012.010324	039/2024	Elinadja Silva Pereira	Assistente Social	R$ 1.600,00
021.012.010324	040/2024	Patrízia Melo Feitosa	Visitadora	R$ 1.412,00
022.012.010324	041/2024	Liliane de Melo Silva	Visitadora	R$ 1.412,00
023.012.010324	042/2024	David Matheus Gomes dos Santos	Facilitador Social	R$ 1.412,00
024.012.010324	043/2024	Maria Eduarda Santos Nunes	Visitadora	R$ 1.412,00
025.012.010324	044/2024	Magno Campos da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00
026.012.010324	045/2024	Rogério Ferreira Feitosa	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
027.012.010324	046/2024	José Cristóvão dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00
028.012.010324	047/2024	Eduardo Vieira da Silva	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
029.012.010324	048/2024	Laura Maria Bezerra Nunes Silva	Facilitadora Social	R$ 1.412,00
030.012.010324	049/2024	Herbert Moura Feitosa	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
031.012.010324	050/2024	Maria Leilane dos Anjos Silva	Orientador Social	R$ 1.412,00
032.012.010324	051/2024	Marcos Henrique Santos Silva	Orientador Social	R$ 1.412,00
033.012.010324	052/2024	Laynne Paula Fontes Oliveira	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
034.012.010324	053/2024	Jicleide Vieira de Souza	Facilitadora Social	R$ 1.412,00
035.012.010324	054/2024	Jozemeire Torres Gaia	Facilitadora Social	R$ 1.412,00
036.012.010324	055/2024	Djalma Fontes Melo	Auxilar de Serviços gerais	R$ 1.412,00
037.012.010324	056/2024	Keyla Bezerra dos Santos Silva	Visitadora	R$ 1.412,00
038.012.010324	057/2024	Maria Victoria dos Santos Costa	Visitadora	R$ 1.412,00
039.012.010324	058/2024	Maria Eduarda de Farias Lisboa	Visitadora	R$ 1.412,00
VALOR TOTAL: R$ 55.444,00				

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCF75B3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL), DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.
LOTE 2 - ROTAS – REDE ESTADUAL DE ENSINO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Km/Dia	Dias	Mês	Veículo	Total KM	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de	Km	64,93	22	10	01	14.284,60		

	alunos nos turnos: **Manhã/Tarde/Noite**, saindo do POVOADO FOLHA LARGA para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO ALDEIA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	83,05	22	10	01	18.271,00		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO MATÃO DO ROBERTO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	132,18	22	10	01	29.079,60		
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo da FAZENDA PER PERI para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	131,85	22	10	01	29.007		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO CHÃ DO REMÍGIO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	231,44	22	10	01	50.916,80		
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO SUCUPIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	184,64	22	10	01	40.620,80		
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO MUTUNS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	168,48	22	10	01	37.065,60		
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO ÁGUA DE MENINOS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	103,81	22	10	01	22.838,20		
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde**, saindo do POVOADO GULANDIM para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	53,60	22	10	01	11.792,00		
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da FAZENDA ROCHEIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	46,80	22	10	01	10.296,00		
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde/Noite,** saindo do POVOADO COMONDONGO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	295,26	22	10	01	64.957,20		
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO ABOBEIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	117,42	22	10	01	25.832,40		
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	156,56	22	10	01	34.443,20		
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde/Noite,** saindo do SÍTIO PALHAS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, exclusiva da CONTRATADA.	Km	321,62	22	10	01	70.760,80		
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da FAZENDA SANTA MARIA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	137,84	22	10	01	30.324,80		
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28	Km	121,68	22	10	01	26.769,60		

	DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais, exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO CANABRAVA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.								
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais, exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO ALECRIM para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	78,28	22	10	01	17.221,60		
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais, exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO TAPERA para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	36,30	22	10	01	7.986,00		
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO ALTO DO GARROTE para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA	Km	30,06	22	10	01	6.613,20		
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Noite,** saindo do POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	129,34	22	10	01	28.454,80		
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do POVOADO TEIXEIRA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	90,19	22	10	01	19.841,80		
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da FAZENDA SANTA TEREZINHA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	74,79	22	10	01	16.453,80		
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do DISTRITO GERAIS para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	32,90	22	10	01	7.238,00		
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do DISTRITO ALTO DA ROSA para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	37,84	22	10	01	8.324,80		
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do DISTRITO ALTO DA ROSA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	81,69	22	10	01	17.971,80		
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da AVENIDA JORGE VILELA (Clube Recreativo Vilelense) para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	27,14	22	10	01	5.970,80		
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do BAIRRO SÃO MIGUEL para a ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS e ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	38,63	22	10	01	8.498,60		
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo da VILA VI para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. indiretas; A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	66,37	22	10	01	14.601,40		
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e demais dispositivos legais exigidos pelo CONTRAN. Veículo em bom estado de conservação, para o transporte de alunos nos turnos: **Manhã/Tarde,** saindo do BAIRRO SEBASTIÃO VILELA para a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA e ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Km	50,20	22	10	01	11.044,00		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 20 de março de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO.
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B1707B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	BANHEIRA COM SUPORTE Descrição: Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para costas fixo, adicional 1: com saboneteira, tipo tampa: com tampa tipo trocador almofadado, suporte: com suporte dobrável, cor a escolha da administração, capacidade máxima: até 25 kg.	Unidade	70		
	BICO DE MAMADEIRA – Possui sistema anti cólica para ajudar na alimentação saudável e ativa. Com o bico BPA-Free, seu bebe controla o fluxo de leite como na amamentação, o que pode ajudar a reduzir a super alimentação e golfadas. Seu exclusivo sistema de diagrama é flexionado para permitir a entrada de ar na mamadeira, promovendo uma alimentação saudável, ativa e reduzindo a cólica. Contém 1 orifício (FURO) para RN. Bico de Silicone.	Unidade	1.010		
	CALCINHA INFANTIL – Calcinha de bebê confeccionada em algodão, tecido macio que não causa irritações e alergia na pele. Forro 100% algodão. Kit com 3 Unidades **Descrição Adicional**: tamanho P, M e G. para crianças de 1 e 3 anos	Pacote	1.450		
	CALCINHA INFANTIL – Calcinha infantil confeccionada em algodão, tecido macio que não causa irritações e alergia na pele. Forro 100% algodão. Kit com 3 Unidades. **Descrição Adicional**: tamanho P, M e G. para crianças de 4 e 5 anos	Pacote	950		
	CAMISETA – Em algodão, sem mangas. Para crianças de 02 e 03 anos de idade, Cores diversas. Pacote com 3 unidades.	Pacote	400		
	CAMISETA- Ideal para crianças até 01(um) ano de idade, Cores diversas. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1.500		
	CARRINHO PARA BEBÊ – tipo passeio, para 01(um) bebe, capacidade para crianças até 15kg, com certificado do INMETRO, cabo reversível, com cinto de segurança, com 05 pontos para maior comodidade do bebe, encosto reclinável, removível e lavável, rodas com sistema de freio duplas giratórias, capota removível e retrátil. Dimensões a partir de: (LxAxP), 50cm x 95cmx80cm. Garantia mínima de 03 meses. Cores azul e rosa a escola da administração.	Unidade	62		
	CHUPETA – bico de silicone para bebês de 0 a 6 meses. Sistema de ventilação que permite que o bico, ao ser pressionado, libere o ar, mantendo seu formato e macieis. Valores aproximados: medida produto: 6x7x5cm; medida do produto na Caixa: 14x10x5cm.	Unidade	600		
	CHUQUINHA – mamadeira tipo chuquinha de 60ml com dispositivo que elimina o vácuo e as bolas de ar, auxiliando na prevenção de gases, refluxo e otite. Acompanha bico de mamadeira fase nº 1. Bico fisiológico.	Unidade	800		
	CONJUNTO DE FRIO (CALÇA E CAMISA 02 ANOS) – conjunto de inverno infantil. Contendo Blusa e moletom flanelado, de manga longa com punho canelado, com capuz. E Calça também em moletom flanelado com cós com elástico. Conjunto super quentinho, básico para o inverno, de boa qualidade. Composição: Conjunto com 100% algodão.	Conjunto	800		
	CONJUNTO DE FRIO (CALÇA E CAMISA 04 ANOS) – conjunto de inverno infantil. Contendo Blusa e moletom flanelado, de manga longa com punho canelado, com capuz. E Calça também em moletom flanelado com cós com elástico. Conjunto super quentinho, básico para o inverno, de boa qualidade. Composição: Conjunto com 100% algodão**.**	Conjunto	650		
	CUECA – infantil em algodão; tradicional e confortável, é ideal para ser usado em qualquer ocasião; propicia bem estar; com elástico embutido. Composição do tecido: 94% algodão/6% poliéster. Kit com 3 unidades. Tamanho	Pacote	1.350		
	CUEIRO – características principais; feito de flanela 100% algodão; mantém o bebê firme no colo da mãe; dimensões mínimas: largura: 80,0cmx comprimento: 80,0cm.	Unidade	350		
	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS Descrição: Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. Descrição Adicional:	Unidade	5.300		

	selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.				
	ESCOVA E PENTE DE CABELO – escova e pente para cabelo infantil de plástico e cerdas macias de nylon. Indicado para bebê.	Conjunto	400		
	FRALDA DE BOCA – conforto, sem irritação sobre a pele delicada do bebe. Composição: 100% algodão. Medidas aproximadas; 70x70cm.	Unidade	500		
	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM G, embalagem c/ min 07 unidades composto de olímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropieno, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Pacote	3.250		
	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM M, embalagem c/ min 08 unidades composto de olímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Pacote	3.250		
	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, embalagem c/ min 9 unidades composto de olímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Pacote	3.250		
	FRONHA – com 3 abas para travesseiros; dimensões mínimas: 0.30x0.40m. Composição: percal 180 fios 100% algodão.	Unidade	150		
	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO – confeccionado com material macio e resistente. 100% algodão. Contem 3 peças; 01 lençol de cima, 01 lençol de elástico, 01 fronha.	Jogo	400		
	KIT BERÇO – conteúdo da embalagem: 01 edredom 1,60Mx1,00m; 01 protetor de berço, com 03 peças: 01 cabeceira c/zíper 68cmx48cm(com refil)/02 laterais c/zíper 1,35m X 30cm (com refil); 01 jogo de lençol berço 03 peças; 01 lençol de cima 1,60m X 97cm /01 lençol de baixo c/elástico 1,57m X 97cm / 01 fronha 40cm X 30cm; 01 mosquiteiro varal inteiro c/ bandô 1,30m/ Tule 7,00m diâmetro x 1,8 m altura. Garantia: defeitos de fabricação.	Kit	320		
	KIT ENXOVAL BEBÊ – CONTENDO: BANHEIRA- infantil com capacidade para 20l e material plástico; cores rosa e azul. **BOLSA PARA MATERNIDADE**- Confeccionada em material plástico, maleável e impermeável. TAM M; cores rosa e azul. **CALÇA ENXUTA –** para bebê: Sendo 100% algodão e impermeável TAM P; cores neutras. **CAMISETA-** regata básica para bebê, 100% algodão, cores neutras, TAM P; contendo pacote com 03 unidades. **MANTA** – produto 100% algodão, cores neutras medindo aproximadamente 90 cm X 78 cm. **CUEIRO** – tecido de flanela 100% algodão; dimensões mínimas: largura: 100,0cm X comprimento: 80,0cm, cores rosa e azul. **FRALDA DE TECIDO** – sendo 100% algodão, medindo aproximadamente 70X70cm, Cor branca, Embalagem com 5 unidades. **MACACÃO** – sendo 100% algodão, abertura em botões de pressão, com pé, cores neutras, TAM P. **SABONETE** – Infantil, físico solido, em barra, fragrância agradável. Embalagem com 80g, os produtos deverão estar de acordo a RDC 15/2005 da ANVISA. **SABONETEIRA –** Em plástico resistente atóxico, dimensões aproximadamente 325 x 285 x 55 mm, cores neutras. **KIT DE PENTE E ESCOVA-** Escova de cabelo com cerdas macias em nylon e corpo em polipropileno e um pente com pontas arredondadas, cores neutras. **TOALHA DE FRALDA COM CAPUZ –** confeccionada com tecido duplo, medindo aproximadamente 120cmx70cm, 100% algodão, cores neutras.	Kit	1.000		
	KIT MATERNIDADE – CONTENDO: ABSORVENTE PÓS-PARTO – tipo incontinência urinária leve, pós-parto e/ou pós-operatório. Pacote com no mínimo 15 unidades; **CAMISOLA-** Ideal para gestantes, composição em poliéster (50%) e algodão (50%), nas cores diversas, com abertura em 3 botões no entremeio, franzido na altura do busto. TAM M ao GG; **KIT CALCINHA GESTANTE** – com base firmadora, composição de 95% algodão e 05% Elastano, foro 100% algodão. Kit com 02 unidades sendo 01 preta, 01 bege; **TOALHA DE BANHO** – sendo 100% algodão. (ADULTO); **TOALHA DE ROSTO** – sendo 100% algodão. (ADULTO);	Kit	200		
	LENÇOL DE BERÇO – em Malha 100% Algodão medido aproximadamente 70cm x 130cm	Unidade	350		
	LENÇOL DE SOLTEIRO –lençol sem elástico medindo 1,450 m X 2,20m sendo 100% algodão.	Unidade	600		
	MAMADEIRA – ideal para líquidos com media consistência e seu bico ortodôntico em silicone fase 2 (para crianças maiores de 6 meses) se ajusta a boca do bebe. Com sistema de saída de ar com compensa a diferença de pressão na mamadeira. Livre de BPA. Composição: mamadeira: polipropileno; bico: silicone; conteúdo da embalagem: 01 mamadeira de 240ml; medida aproximada do produto: 21x5x5cm;	Unidade	1.350		
	PENTE – pente de 8 ½ polegadas. Produzido em plástico e revestimento ionizado, que evita o efeito arrepiado dos fios. Possui 02 tipos de dentes, para cabelos finos e espessos.	Unidade	460		
	SABONETE – Infantil, solido, em barra, fragrância agradável. Embalagem com 80g;	Unidade	800		
	SABONETE LÍQUIDO – liquido para limpeza da	Unidades	950		

	cabeça aos pés, que não cause irritação nos olhos, e que seja recomendado para bebês, contendo 200ml.				
	SABONETEIRA – para sabonete em barra de 80g, com material plástico.	Unidades	550		
	TESOURA PARA UNHAS – lâminas curvadas na ponta e afiadas em aço inox, indicada para o corte das unhas dos pés e das mãos.	Unidade	110		
	TOALHA COM CAPUZ – confeccionada com tecido com tamanho aproximado de 120cm x 70cm, 100% algodão, extremamente macia e absorvente.	Unidade	500		
	TOALHA DE BANHO – sendo 100% algodão. (ADULTO).	Unidade	2.250		
	TOALHA DE FRALDA- confeccionada com tecido duplo 120cm X 70cm, 100% algodão, extremamente macia e absorvente. Conteúdo da embalagem: 3 fraldas por pacotes.	Pacote	700		
	TRAVESSEIRO – Material: fibra siliconada 100% poliéster. Medindo aproximadamente Comprimento: 30 Cm e Largura: 40 Cm. Características Adicionais: Antialérgico.	Unidade	250		
	TRONINHO – material: plástico. Dimensões aproximadas: largura: 32,00cm; Altura: 24,00cm; profundidade: 43,00cm; peso: 1,50kg. Cores diversas	Unidade	100		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 20 de março de 2024.
Mayra Karoline Santos Nascimento.
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:85E089B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO DE LIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2023, às 13h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros Srs. Francisco de Assis Santos e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, em detrimento ao Parecer nº 021/2024/DEA**, exarado ao dia 08 de março de 2024, pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, do Município de Teotônio Vilela/AL,** a qual compete a responsabilidade de julgamento técnico das propostas**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais em vigor, pertinente a análise técnica quanto aos documentos apresentados nos **ENVELOPES "B"**, pelas empresas: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.339.954/0001-02, A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, CP CONSTRUÇÕES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, JRV ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.486.271/0001-67, WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.210.567/0001-74, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, CL SANTOS & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.761.178/0001-49, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, F.J.C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-0, consoante a **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO DE LIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL** , sendo oficialmente aberto a sessão. Em ato contínuo, cabe constar dos fatos decorridos até o momento, conforme consta na ata de julgamento dos documentos de habilitação, exarada ao dia 03 (três) de janeiro de 2024, a qual consta como habilitadas as empresas anteriormente citadas, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11.5 do edital, sendo apresentado RECURSO, pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, em sua forma tempestiva, respeitando todos os prazos exigidos na Lei Federal nº 8.666/1993, não sendo apresentada quaisquer contrarrazões sobre o recurso interposto, foi encaminhado os autos do processo ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município, onde ao dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente, posto isto, após a devida análise da peça recursal, a Comissão Permanente de licitação, realiza julgamento do recurso, decidindo por manter a decisão ora proferida anteriormente, a luz do Parecer de Engenharia nº 006/2024, sendo os autos do processo remetidos a Chefe do Poder Executivo, para a devida análise e julgamento dos atos adotados no processo, sendo ao dia 06 de fevereiro de 2024, apresentado Termo Decisório, mantendo a decisão pela inabilitação da recorrente, posto isto, habilitadas fora marcada sessão de abertura dos Envelopes "B", os quais foram devidamente abertos, e devidamente assinados pelos presentes, conforme consta na ata de abertura e julgamento do Envelope "B", exarada ao dia 09 (nove) de fevereiro de 2024. Em continuidade a sessão foi suspensa, acolhendo os documentos e encaminhado ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, ao dia 09 de fevereiro de 2024, a qual cabe a análise técnica dos documentos apresentados, em detrimento as exigências estabelecidas no Projeto Básico e Instrumento Convocatório, conforme consta no Parecer Técnico nº 021/2024/DEA, após a devida análise, os autos do processo foram devolvidos para a Comissão Permanente de Licitação, com o devido julgamento dos documentos, os quais seguem com as seguintes análises:

Item	Empresa	Valor global	Classificação	Motivo
01	A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 1.196.750,02	1º LUGAR	Atendeu aos requisitos

02	METRA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.233.328,76	2º LUGAR	Atendeu aos requisitos
03	PERFIL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.271.092,53	3º LUGAR	Atendeu aos requisitos
04	RJ DOS SANTOS EIRELI	R$ 1.274.381,72	4º LUGAR	Atendeu aos requisitos
05	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.274.771,70	5º LUGAR	Atendeu aos requisitos
06	MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	R$ 1.275.020,03	6º LUGAR	Atendeu aos requisitos
07	CONSTRUTORA TAMBAÚ	R$ 1.283.685,39	7º LUGAR	Atendeu aos requisitos
08	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	R$ 1.289.212,46	8º LUGAR	Atendeu aos requisitos
09	PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R$ 1.305.501,34	9º LUGAR	Atendeu aos requisitos
10	GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.334.098,85	10º LUGAR	Atendeu aos requisitos
11	CONSTRUTORA FERNANDES E VASCONCELOS LTDA	R$ 1.347.883,63	11º LUGAR	Atendeu aos requisitos
12	JRV ENGENHARIA EIRELI - EPP	R$ 1.349.971,58	12º LUGAR	Atendeu aos requisitos
13	MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	R$ 1.388.827,23	13º LUGAR	Atendeu aos requisitos
14	WL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.400.043,32	14º LUGAR	Atendeu aos requisitos
15	CL SANTOS & CIA LTDA - EPP	R$ 1.403.772,07	15º LUGAR	Atendeu aos requisitos
16	CP CONSTRUÇÕES ENGENHARIA	R$ 1.414.415,19	DESCLASSIFICADA	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração;
17	CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 1.416.212,07	DESCLASSIFICADA	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração;
18	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	R$ 1.722.354,35	DESCLASSIFICADA	Proposta não está em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
19	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	R$ 1.327.185,89	DESCLASSIFICADA	Ausência de composições de preços unitários para diversos itens da planilha orçamentária.
20	F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.395.514,93	DESCLASSIFICADA	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração;

Continuando, decorrente a análise apresentada pelo Departamento Técnico de Engenharia e Arquitetura, as empresas: A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA , METRA CONSTRUÇÕES LTDA, PERFIL ENGENHARIA LTDA, RJ DOS SANTOS EIRELI, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA TAMBAÚ, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA FERNANDES E VASCONCELOS LTDA, JRV ENGENHARIA EIRELI – EPP, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, WL ENGENHARIA LTDA e CL SANTOS & CIA LTDA – EPP, foram declaradas **CLASSIFICADAS,** porém em detrimento o critério de julgamento ser **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme no preâmbulo e item 10, subitem 10.1 do edital. Neste sentido, a Comissão Permanente de licitação em concordância com o Parecer Técnico nº 021/2024/DEA, classifica e declara como vencedora a empresa, a saber:

Empresa	CNPJ	Valor global R$
A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.091.079/0001-20	R$ 1.196.750,02

Por fim, não havendo mais nada a tratar, fica aberto do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, e em cumprimento a alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para interposição de recurso, informamos ainda, que a ata de julgamento dos envelopes "B", será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 15h, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

Teotônio Vilela/AL, 20 de março de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:66B11547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO POVOADO ALECRIM, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023, às 08h20min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros Srs. Francisco de Assis Santos e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, em detrimento ao Parecer nº 022/2024/DEA**, exarado ao dia 08 de março de 2024, pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, do Município de Teotônio Vilela/AL,** a qual compete a responsabilidade de julgamento técnico das propostas**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais em vigor, pertinente a análise técnica quanto aos documentos apresentados nos ENVELOPES "B", pelas empresas: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-10, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.165.044/0001-89, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, JRV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.486.271/0001-67, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.339.954/0001-02, A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, CONSTRUTORA

TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, F.J.C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, CL2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.210.567/0001-74, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, consoante a **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 - OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO POVOADO ALECRIM, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL**, sendo oficialmente aberto a sessão. Em ato contínuo, cabe constar dos fatos decorridos até o momento, conforme consta na ata de julgamento dos documentos de habilitação, exarada ao dia 12 (doze) de janeiro de 2024, a qual consta como habilitadas as empresas anteriormente citadas, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11.5 do edital, sendo apresentado RECURSO, pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, em sua forma tempestiva, respeitando todos os prazos exigidos na Lei Federal nº 8.666/1993, não sendo apresentada quaisquer contrarrazões sobre o recurso interposto, foi encaminhado os autos do processo ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município, onde ao dia 30 (trinta) de janeiro de 2024, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente, posto isto, após a devida análise da peça recursal, a Comissão Permanente de licitação, realiza julgamento do recurso, decidindo por manter a decisão ora proferida anteriormente, a luz do Parecer de Engenharia nº 008/2024, sendo os autos do processo remetidos a Chefe do Poder Executivo, para a devida análise e julgamento dos atos adotados no processo, sendo ao dia 06 de fevereiro de 2024, apresentado Termo Decisório, mantendo a decisão pela inabilitação da recorrente, posto isto, habilitadas fora marcada sessão de abertura dos Envelopes "B", os quais foram devidamente abertos, e devidamente assinados pelos presentes, conforme consta na ata de abertura e julgamento do Envelope "B", exarada ao dia 09 (nove) de fevereiro de 2024. Em continuidade a sessão foi suspensa, acolhendo os documentos e encaminhado ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, ao dia 09 de fevereiro de 2024, a qual cabe a análise técnica dos documentos apresentados, em detrimento as exigências estabelecidas no Projeto Básico e Instrumento Convocatório, conforme consta no Parecer Técnico nº 022/2024/DEA, após a devida análise, os autos do processo foram devolvidos para a Comissão Permanente de Licitação, com o devido julgamento dos documentos, os quais seguem com as seguintes análises:

N°	EMPRESA	VALOR	Classificação	Julgamento	Motivo
01	A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 1.196.750,02	1º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
02	METRA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.233.328,76	2º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
03	PERFIL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.271.092,53	3º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
04	RJ DOS SANTOS EIRELI	R$ 1.274.381,72	4º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
05	MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	R$ 1.275.020,03	5º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
06	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.275.075,98	6º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
07	CONSTRUTORA TAMBAÚ	R$ 1.283.685,39	7º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
08	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	R$ 1.289.212,46	8º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
09	GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.334.098,85	9º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
10	CONSTRUTORA FERNANDES E VASCONCELOS LTDA	R$ 1.347.883,63	10º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
11	JRV ENGENHARIA EIRELI - EPP	R$ 1.349.971,58	11º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
12	MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	R$ 1.388.827,23	12º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
13	MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA	R$ 1.389.310,29	13º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
14	WL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.400.043,32	14º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
15	GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	R$ 1.401.989,91	15º LUGAR	Classificada	Atendeu aos requisitos
16	CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 1.416.212,07	-	Desclassificada	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração;
17	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	R$ 1.327.185,89	-	Desclassificada	Ausência de composições de preços unitários para diversos itens da planilha orçamentária.
18	F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.395.514,93	-	Desclassificada	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração;

Continuando, decorrente a análise apresentada pelo Departamento Técnico de Engenharia e Arquitetura, as empresas: A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, PERFIL ENGENHARIA LTDA, RJ DOS SANTOS EIRELI, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, COSTRUTORA TAMBAÚ, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, foram declaradas **CLASSIFICADAS,** porém em detrimento o critério de julgamento ser **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme no preâmbulo e item 10, subitem 10.1 do edital. Neste sentido, a Comissão Permanente de licitação em concordância com o Parecer Técnico nº 022/2024/DEA, classifica e declara como vencedora a empresa, a saber:

Empresa	CNPJ	Valor global R$
A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.091.079/0001-20	R$ 1.196.750,02

Por fim, não havendo mais nada a tratar, fica aberto do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, e em cumprimento a alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para interposição de recurso, informamos ainda, que a ata de julgamento dos envelopes "B", será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 11h, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

Teotônio Vilela/AL, 20 de março de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:75E9160B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2023, às 08h20min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros Srs. Francisco de Assis Santos e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, em detrimento ao Parecer nº 024/2024/DEA**, exarado ao dia 11 de março de 2024, pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, do Município de Teotônio Vilela/AL,** a qual compete a responsabilidade de julgamento técnico das propostas**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais em vigor, pertinente a análise técnica quanto aos documentos apresentados nos ENVELOPES "B", pelas empresas: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, CCB ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.467.896/0001-81, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-10, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.339.954/0001-02, A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, F.J.C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, RJ DOS SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, consoante a **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 - OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL**, sendo oficialmente aberto a sessão. Em ato contínuo, cabe constar dos fatos decorridos até o momento, conforme consta na ata de julgamento dos documentos de habilitação, exarada ao dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024, a qual consta como habilitadas as empresas anteriormente citadas, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11.5 do edital, **não** sendo apresentada quaisquer intenções de recorrer contra a decisão, posterior encerramento do prazo, fora marcada sessão de abertura dos Envelopes "B", os quais foram devidamente abertos, e devidamente assinados pelos presentes, conforme consta na ata de abertura e julgamento do Envelope "B", exarada ao dia 08 (oito) de fevereiro de 2024. Em continuidade a sessão foi suspensa, acolhendo os documentos e encaminhado ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, ao dia 09 de fevereiro de 2024, a qual cabe a análise técnica dos documentos apresentados, em detrimento as exigências estabelecidas no Projeto Básico e Instrumento Convocatório, conforme consta no Parecer Técnico nº 024/2024/DEA, após a devida análise, os autos do processo foram devolvidos para a Comissão Permanente de Licitação, com o devido julgamento dos documentos, os quais seguem com as seguintes análises:

Nº	Empresa	Valor global	Classificação	Motivo
01	A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 1.196.750,02	1º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
02	METRA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.233.328,76	2º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
03	PERFIL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.271.092,53	3º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
04	RJ DOS SANTOS EIRELI	R$ 1.274.381,72	4º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
05	MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	R$ 1.275.020,03	5º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
06	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.275.075,98	6º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
07	CONSTRUTORA TAMBAÚ	R$ 1.283.685,39	7º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
08	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	R$ 1.289.212,46	8º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
09	PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R$ 1.305.501,34	9º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
10	GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.334.098,85	10º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
11	CONSTRUTORA FERNANDES E VASCONCELOS LTDA	R$ 1.347.883,63	11º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
12	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	R$ 1.361.286,18	12º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
13	MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	R$ 1.388.827,23	13º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
14	MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA	R$ 1.389.310,29	14º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
15	WL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.400.043,32	15º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
16	CCB ENGENHARIA - EIRELI	R$ 1.401.989,91	16º LUGAR	Atendeu as exigências editalícias
17	JC3 ENGENHARIA LTDA	R$ 1.240.828,28	desclassificada	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração;
18	PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.258.142,85	desclassificada	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração.
19	F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.395.514,93	desclassificada	Valor de etapa superou os valores de referência fixados pela administração;
20	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	R$ 1.327.185,89	desclassificada	Ausência de composições de preços unitários para diversos itens da planilha orçamentária.

Continuando, decorrente a análise apresentada pelo Departamento Técnico de Engenharia e Arquitetura, as empresas: A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, PERFIL ENGENHARIA LTDA, RJ DOS SANTOS EIRELI, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, COSTRUTORA TAMBAÚ, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA FERNANDES E VASCONCELOS LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, WL ENGENHARIA LTDA, CCB ENGENHARIA – EIRELI, foram declaradas **CLASSIFICADAS,** porém em detrimento o critério de julgamento ser **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme no preâmbulo e item 10, subitem 10.1 do edital. Neste sentido, a Comissão Permanente de licitação em concordância com o Parecer Técnico nº 024/2024/DEA, classifica e declara como vencedora a empresa, a saber:

Empresa	CNPJ	Valor global R$
A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.091.079/0001-20	R$ 1.196.750,02

Por fim, não havendo mais nada a tratar, fica aberto do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, e em cumprimento a alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para interposição de recurso, informamos ainda, que a ata de julgamento dos envelopes “B”, será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 11h, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

Teotônio Vilela/AL, 20 de março de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:85143CBE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 832/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 832/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores profissionais da Educação, alterando os valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São José da Tapera, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 7% (sete por cento) no salário base dos profissionais da Educação do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de ensino do Município de São José da Tapera/AL, ativos e inativos, sendo 4% (quatro por cento) aplicado no mês de maio e 3% (três por cento) aplicado no mês de dezembro do corrente ano, ambos sobre os vencimentos de abril/2024.

Art. 2º - Ficam instituídas as novas matrizes de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de São José da Tapera/AL, de acordo com os anexos desta Lei.
Parágrafo Único – A progressão entre classes para os servidores abrangidos por esta Lei fica estabelecida as constantes das tabelas anexas, não se aplicando as dispostas na Lei nº 569/2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

LEI Nº 832/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024											
ANEXO I											
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	**GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS**									**TABELA Nº 1**	
	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**	**>30**
IV Doutorado	7.573,07	7.951,72	8.349,31	8.766,77	9.205,11	9.665,37	10.148,64	10.656,07	11.188,87	11.748,32	12.335,73
III Mestrado	6.058,46	6.361,38	6.679,45	7.013,42	7.364,09	7.732,29	8.118,91	8.524,86	8.951,10	9.398,65	9.868,59
II Especialização	5.048,71	5.301,15	5.566,21	5.844,52	6.136,74	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,25	7.832,21	8.223,82
I Licenciatura Plena	4.390,19	4.609,69	4.840,18	5.082,19	5.336,30	5.603,11	5.883,27	6.177,43	6.486,30	6.810,62	7.151,15
Níveis Esp. Magistério	2.926,79	3.073,13	3.226,79	3.388,13	3.557,53	3.735,41	3.922,18	4.118,29	4.324,20	4.540,41	4.767,43

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS									TABELA Nº 2	
	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV Doutorado	4.733,16	4.969,82	5.218,31	5.479,22	5.753,18	6.040,84	6.342,89	6.660,03	6.993,03	7.342,68	7.709,82
III Mestrado	3.786,53	3.975,85	4.174,65	4.383,38	4.602,55	4.832,67	5.074,31	5.328,02	5.594,42	5.874,15	6.167,85
II Especialização	3.155,44	3.313,21	3.478,87	3.652,82	3.835,46	4.027,23	4.228,59	4.440,02	4.662,02	4.895,12	5.139,88
I Licenciatura Plena	2.743,86	2.881,05	3.025,11	3.176,36	3.335,18	3.501,94	3.677,03	3.860,89	4.053,93	4.256,63	4.469,46
Níveis Esp. Magistério	1.829,24	1.920,70	2.016,74	2.117,57	2.223,45	2.334,63	2.451,36	2.573,92	2.702,62	2.837,75	2.979,64

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	GRANDE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS									TABELA Nº 3	
	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV Doutorado	3.786,51	3.975,84	4.174,63	4.383,36	4.602,53	4.832,66	5.074,29	5.328,00	5.594,40	5.874,12	6.167,83
III Mestrado	3.029,21	3.180,67	3.339,70	3.506,69	3.682,02	3.866,13	4.059,43	4.262,40	4.475,52	4.699,30	4.934,26
II Especialização	2.524,34	2.650,56	2.783,09	2.922,24	3.068,35	3.221,77	3.382,86	3.552,00	3.729,60	3.916,08	4.111,89
I Licenciatura Plena	2.195,08	2.304,83	2.420,08	2.541,08	2.668,13	2.801,54	2.941,62	3.088,70	3.243,13	3.405,29	3.575,55

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS									TABELA Nº 4	
	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRA ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI Especialização	2.187,61	2.296,99	2.411,84	2.532,43	2.659,05	2.792,00	2.931,60	3.078,18	3.232,09	3.393,70	3.563,38
V Nível Superior	1.988,73	2.088,17	2.192,58	2.302,21	2.417,32	2.538,18	2.665,09	2.798,35	2.938,26	3.085,18	3.239,44
IV Ensino Técnico	1.657,28	1.740,14	1.827,15	1.918,51	2.014,43	2.115,15	2.220,91	2.331,96	2.448,55	2.570,98	2.699,53
III Ensino Médio	1.441,11	1.513,17	1.588,82	1.668,27	1.751,68	1.839,26	1.931,23	2.027,79	2.129,18	2.235,64	2.347,42
II Ens. Fund. Completo	1.372,49	1.441,11	1.513,17	1.588,82	1.668,27	1.751,68	1.839,26	1.931,23	2.027,79	2.129,18	2.235,64
I Ens. Fund. 1ª Fase	1.307,13	1.372,49	1.441,11	1.513,17	1.588,82	1.668,27	1.751,68	1.839,26	1.931,23	2.027,79	2.129,18

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE	GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS	TABELA Nº 5

ENSINO	ASSIST. ADM. EDUCACIONAL, SECRETÁRIO ESCOLAR E AUXILIAR DE DISCIPLINA										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV Especialização	2.187,61	2.296,99	2.411,84	2.532,43	2.659,05	2.792,00	2.931,60	3.078,18	3.232,09	3.393,70	3.563,38
III Nível Superior	1.988,73	2.088,17	2.192,58	2.302,21	2.417,32	2.538,18	2.665,09	2.798,35	2.938,26	3.085,18	3.239,44
II Ensino Técnico	1.657,28	1.740,14	1.827,15	1.918,51	2.014,43	2.115,15	2.220,91	2.331,96	2.448,55	2.570,98	2.699,53
I Ensino Médio	1.441,11	1.513,17	1.588,82	1.668,27	1.751,68	1.839,26	1.931,23	2.027,79	2.129,18	2.235,64	2.347,42

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

JARBAS PEREIRA RICARDO
PREFEITO

LEI Nº 832/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024											
ANEXO II											
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS									TABELA Nº 1	
	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV Doutorado	7.791,51	8.181,08	8.590,14	9.019,64	9.470,62	9.944,16	10.441,36	10.963,43	11.511,60	12.087,18	12.691,54
III Mestrado	6.233,20	6.544,86	6.872,11	7.215,71	7.576,50	7.955,32	8.353,09	8.770,74	9.209,28	9.669,75	10.153,23
II Especialização	5.194,34	5.454,05	5.726,76	6.013,09	6.313,75	6.629,44	6.960,91	7.308,95	7.674,40	8.058,12	8.461,03
I Licenciatura Plena	4.516,82	4.742,66	4.979,79	5.228,78	5.490,22	5.764,73	6.052,96	6.355,61	6.673,39	7.007,06	7.357,42
Níveis Esp. Magistério	3.011,21	3.161,77	3.319,86	3.485,85	3.660,14	3.843,15	4.035,31	4.237,07	4.448,93	4.671,38	4.904,94

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS									TABELA Nº 2	
	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV Doutorado	4.869,68	5.113,16	5.368,82	5.637,26	5.919,12	6.215,08	6.525,83	6.852,12	7.194,73	7.554,46	7.932,19
III Mestrado	3.895,74	4.090,53	4.295,05	4.509,81	4.735,30	4.972,06	5.220,66	5.481,70	5.755,78	6.043,57	6.345,75
II Especialização	3.246,45	3.408,77	3.579,21	3.758,17	3.946,08	4.143,38	4.350,55	4.568,08	4.796,49	5.036,31	5.288,12
I Licenciatura Plena	2.823,00	2.964,15	3.112,36	3.267,98	3.431,37	3.602,94	3.783,09	3.972,24	4.170,86	4.379,40	4.598,37
Níveis Esp. Magistério	1.882,00	1.976,10	2.074,91	2.178,65	2.287,58	2.401,96	2.522,06	2.648,16	2.780,57	2.919,60	3.065,58

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	GRANDE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS	TABELA Nº 3
	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
	CLASSES	

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**	**>30**
IV Doutorado	3.895,72	4.090,51	4.295,03	4.509,79	4.735,28	4.972,04	5.220,64	5.481,67	5.755,76	6.043,54	6.345,72
III Mestrado	3.116,58	3.272,41	3.436,03	3.607,83	3.788,22	3.977,63	4.176,51	4.385,34	4.604,61	4.834,84	5.076,58
II Especialização	2.597,15	2.727,01	2.863,36	3.006,52	3.156,85	3.314,69	3.480,43	3.654,45	3.837,17	4.029,03	4.230,48
I Licenciatura Plena	2.258,39	2.371,31	2.489,87	2.614,37	2.745,09	2.882,34	3.026,46	3.177,78	3.336,67	3.503,50	3.678,68

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	**GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**									**TABELA Nº 4**	
	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRA ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**	**>30**
VI Especialização	2.250,72	2.363,25	2.481,42	2.605,49	2.735,76	2.872,55	3.016,18	3.166,99	3.325,33	3.491,60	3.666,18
V Nível Superior	2.046,11	2.148,41	2.255,83	2.368,62	2.487,06	2.611,41	2.741,98	2.879,08	3.023,03	3.174,18	3.332,89
IV Ensino Técnico	1.705,09	1.790,34	1.879,86	1.973,85	2.072,55	2.176,17	2.284,98	2.399,23	2.519,19	2.645,15	2.777,41
III Ensino Médio	1.482,69	1.556,82	1.634,66	1.716,39	1.802,21	1.892,32	1.986,94	2.086,29	2.190,60	2.300,13	2.415,14
II Ens. Fund. Completo	1.412,08	1.482,69	1.556,82	1.634,66	1.716,39	1.802,21	1.892,32	1.986,94	2.086,29	2.190,60	2.300,13
I Ens. Fund. 1ª Fase	1.344,84	1.412,08	1.482,69	1.556,82	1.634,66	1.716,39	1.802,21	1.892,32	1.986,94	2.086,29	2.190,60

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	**GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**									**TABELA Nº 5**	
	ASSIST. ADM. EDUCACIONAL, SECRETARIO ESCOLAR E AUXILIAR DE DISCIPLINA										
	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**	**>30**
IV Especialização	2.250,72	2.363,25	2.481,42	2.605,49	2.735,76	2.872,55	3.016,18	3.166,99	3.325,33	3.491,60	3.666,18
III Nível Superior	2.046,11	2.148,41	2.255,83	2.368,62	2.487,06	2.611,41	2.741,98	2.879,08	3.023,03	3.174,18	3.332,89
II Ensino Técnico	1.705,09	1.790,34	1.879,86	1.973,85	2.072,55	2.176,17	2.284,98	2.399,23	2.519,19	2.645,15	2.777,41
I Ensino Médio	1.482,69	1.556,82	1.634,66	1.716,39	1.802,21	1.892,32	1.986,94	2.086,29	2.190,60	2.300,13	2.415,14

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5096D234